



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ASCOMTI

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE
PROPAGANDA**



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

SUMÁRIO

EDITAL:

1. Disposições Iniciais
2. Objeto
3. Prazos, Valor Contratual e Recursos Orçamentários
4. Condições de Participação
5. Do Edital de Licitação
6. Esclarecimentos e Solicitação
7. Impugnação do Edital
8. Credenciamento de Representantes
9. Dos Envelopes e/ou Invólucros e da Forma de Recebimento das Propostas
10. Entrega da Proposta Técnica
11. Apresentação da Proposta Técnica
12. Julgamento das Propostas Técnicas
13. Entrega da Proposta de Preços (Proposta Comercial)
14. Dos Aspectos Formais da Proposta de Preços (Proposta Comercial)
15. Julgamento das Propostas de Preços
16. Julgamento Final das Propostas Técnicas e de Preços
17. Entrega dos Documentos de Habilitação
18. Apresentação dos Documentos de Habilitação
19. Análise dos Documentos de Habilitação
20. Comissão Especial e Subcomissão Técnica
21. Divulgação dos Atos Licitatórios
22. Recursos Administrativos
23. Procedimentos Licitatórios
24. Homologação e Adjudicação
25. Condições Pré-Contratuais
26. Garantia de Execução
27. Obrigações da Contratada e do Contratante
28. Fiscalização
29. Do Recebimento do Objeto, Medição e Aceitabilidade do Serviço
30. Remuneração e Pagamento
31. Dos Reajustamentos
32. Sanções Administrativas
33. Das Alterações Contratuais
34. Da Rescisão do Contrato
35. Do Foro
36. Disposições Gerais e Finais



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, torna público que, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 38192/2024, fará realizar, no dia 10/10/2025, às 09:00 horas, na sala da Comissão Especial de Contratação, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 06 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo melhor TÉCNICA E PREÇO POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PUBLICITÁRIOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER E DIVULGAR OS PROGRAMAS, PROJETOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO que se regerá sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 4.680, de 18.06.65 e 14.133, de 01.01.2021. Aplicam-se também a esta Concorrência as Leis Complementares nº 123 de 14.12.2006 e 147 de 07.08.2014, do Decreto Federal nº 57.690, de 01.02.66 e do Decreto Federal nº 4.563, de 31.12.02, da Lei nº 12.846, de 01/8/2013 e suas respectivas alterações e do Decreto Municipal nº 3884/2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos.
- 1.2 As modificações no Edital e seus anexos, seja por iniciativa oficial do MUNICÍPIO, por impugnação ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/RJ, serão obrigatoriamente aplicáveis a todos os LICITANTES. Tais alterações serão divulgadas pela mesma forma que o texto original, conforme previsto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, com reabertura dos prazos legais, salvo quando inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas.
- 1.3 A Concorrência Pública a que se refere este Edital poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade ou anulada por ilegalidade insanável, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. A revogação deverá estar fundamentada em fato superveniente devidamente comprovado, e, nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme § 3º do referido artigo.
- 1.4 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no DELCO - Departamento de Licitações e Contratos / SEMAD - Secretaria Municipal de Administração Pública / MUNICÍPIO de Rio das Ostras, ou gratuitamente nos sites: www.riodasostrs.rj.gov.br e www.gov.br/pncp.
- 1.5 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do LICITANTE, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA COMERCIAL);

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA;

ANEXO VI – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS;

ANEXO VII – BRIEFING;

ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DO INVÓLUCRO PADRONIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR;

ANEXO XII – FORMULÁRIO INFORMATIVO

ANEXO XIII – TABELA DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINAPRO/RJ

ANEXO XIV – CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRATUAL

ANEXO XV – MODELO DE CARTA FIANÇA

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 63, I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE LGPD

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER E DIVULGAR OS PROGRAMAS, PROJETOS E CAMPANHAS DA ADMINISTRAÇÃO**, com estrita observância no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, constantes do **Processo Administrativo nº 38192/2024**, e demais disposições deste **EDITAL**.

2.1.1 - O objeto da presente Concorrência é selecionar e contratar 01 (uma) prestadora de serviço técnico sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS aos veículos e demais meios de divulgação.

2.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. As pesquisas e avaliações, descritas no inciso I, possuem a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato.

2.4. Os serviços aderentes às novas tecnologias, descritos no inciso III, abrangem os formatos de divulgação publicitária não tradicionais, concebidos tanto por plataformas on-line como off-line, que visam potencializar os efeitos das mensagens e somente poderão ser executados, no âmbito da contratação, quando estiverem diretamente relacionados à natureza do objeto do contrato.

2.5. Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.5.2. São também considerados como ação de publicidade os projetos de:



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

- 2.5.2.1. Veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- 2.5.2.2. Transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.
- 2.6. Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional ou de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.
- 2.7. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada **agência, licitante ou contratada**.
- 2.8. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º, da Lei nº 12.232/2010.
- 2.9. As agências atuarão por ordem e conta do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3. PRAZOS, VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do caput do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 36 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

a) A **Ordem de Execução dos Serviços** será expedida pelo Órgão Fiscalizador e Coordenador do **MUNICÍPIO, ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação**.

b) O **Termo de Contrato** será assinado após a emissão da **Nota de Empenho** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

3.2 - O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato a ser firmado, mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s), nas hipóteses previstas no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados seus limites e devidamente autuados os motivos e as justificativas de vantagem no processo pela ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.

3.2.1 - Caberá à **ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação** solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competentes, até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao término do prazo de execução dos serviços.

3.3 - Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação a ser feita pelo DELCO – Departamento de Licitações e Contratos, para que a adjudicatária assine o respectivo Termo de Contrato, **nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e neste Edital.

3.3.1- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que aceito pela Administração, nos termos do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo esta, caso entenda conveniente e vantajoso, convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme previsto nos §§2º e 3º do mesmo artigo.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

3.4 - Na contagem dos prazos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

3.5 - A despesa global, com o contrato desta concorrência, pelos 24 meses, é estimada em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

3.5.1 - O Contrato será empenhado o valor R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) com verba do orçamento referente ao exercício de 2025. As despesas relativas aos exercícios subsequentes em que se iniciam os serviços, haja vista a natureza contínua destes, deverão ser empenhadas por estimativa ao início do exercício, dado o caráter plurianual do contrato e a natureza das despesas, em observância à LDO, LOA e PPA vigentes

3.5.2 - Os recursos necessários à execução dos serviços correrão a conta dos Programas de Trabalho nº. 0.4.131.0026.2.338 e nº. 0.4.131.0026.2.339, Elemento e Despesas nº. 33.90.39.00, Fonte de Recurso 1.704.0104 disponibilizados através da correspondente dotação orçamentária e eventuais dotações suplementares, bem como das dotações orçamentárias respectivas de cada órgão da Administração Pública, direta e indireta, e das Fundações criadas ou mantidas pela Prefeitura, que se vinculam e participam (ou vierem a participar), como intervenientes nos contratos resultantes da presente concorrência.

3.5.3 - As eventuais despesas relativas a exercícios subsequentes ao exercício em que se iniciam os serviços, haja vista a natureza contínua destes, correrá por conta das dotações orçamentárias respectivas de cada órgão, e deverão ser empenhadas por estimativa ao início de cada exercício, dado o caráter plurianual do contrato e a natureza das despesas, em observância à disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, anexo de metas fiscais e prioridades e no Plano Plurianual.

3.5.4 - Os valores estimados serão utilizados segundo a disponibilidade orçamentária, observando-se sempre o interesse público na definição das prioridades e necessidades.

3.6 - O Município se reserva o direito de, a seu critério e consoante a avaliação do interesse público, utilizar ou não o valor total estimado para as despesas.

3.7 - Se o Município optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas de publicidade interessadas e que comprovem possuir os requisitos mínimos da qualificação exigidos neste Edital.

4.2 - Em consonância com o Art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, as sessões deverão ser realizadas de forma pública e gravadas em áudio e vídeo e ainda, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em atendimento ao Parágrafo 5º do mesmo artigo.

4.3 - Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da NLLC);

b) cuja falência haja sido decretada;

c) em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

d) Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) cujo Invólucro nº 1:

1) apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

4.3.1 - Entende-se por participação indireta a que alude o caput do item 4.3 e o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.4 - Não será admitida a representação de mais de uma empresa licitante por uma mesma pessoa física ou jurídica.

4.5 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do MUNICÍPIO de Rio das Ostras, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da licitação.

4.6 - As empresas de outra nacionalidade não serão admitidas, nesta licitação, na hipótese de terem sofrido punição em país, onde tenham prestados serviços, com sanção equivalente à declaração de inidoneidade, bem como se estiverem em estado de insolvência.

4.7 - Somente poderão participar do vertente procedimento licitatório as agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

4.7.1 - O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no item 4.7, acima, poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

4.8 – Constar declaração expressa do LICITANTE, nos termos do ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE LGPD.

4.9 - Cada licitante poderá credenciar até 03 (três) representantes, por sessão pública, que serão os únicos admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos, os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos dos Invólucros.

4.9.2 – A critério do LICITANTE os Credenciados poderão ser substituídos, nas sessões seguintes, casos contrários serão mantidos os credenciados na sessão anterior, respeitando-se o limite disposto no subitem 4.9.

4.10 - Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.10.1 - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a fase de credenciamento.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

4.10.2 – Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente a **Comissão Especial de Contratação**, na data, hora e local indicados no item 1.1 deste Edital.

5. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

5.1 - O Edital de e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados conforme disposto no item 1.4 deste Edital.

5.2 - No ato do recebimento do Edital e seus anexos, o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

5.2.1 - O Edital e seus anexos deverão encontrar-se assinado e datado na última folha, pelo responsável por sua emissão, de acordo com a determinação da Lei Federal 14.133/2021.

5.3 - O Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição ou menção expressa.

5.4 - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido no Contrato a ser firmado e neste Edital prevalecerá sempre este último.

5.5 - O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial e no endereço eletrônico, citado no subitem 5.1 anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

6. ESCLARECIMENTOS E SOLICITAÇÃO

6.1 - Deverão ser solicitados formalmente, pelo **LICITANTE**, procedendo conforme abaixo:

a) ao **DELCO - Departamento de Licitações e Contratos**, sito à **Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel. (22) 2771.6404**, esclarecimentos acerca do Edital e/ou anexos;

b) a **ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação**, sito à **Rua Rezende, nº 113 Jardim Marilea – Rio das Ostras/ RJ – Tel. (22) 2771.6414**, esclarecimentos técnicos e relacionados à execução dos serviços, bem como aos julgamentos técnicos.

6.2 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos até último dia útil imediatamente anterior à data de início do certame licitatório.

6.3 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através de:

a) por escrito, devidamente assinado pelo seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor, protocolizado junto ao **DEPAG – Departamento de Protocolo e Arquivo Geral**, sito à **Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – CEP 28895-664 / Tel. (22) 2771.6315**, ou por meio de portador próprio, SEDEX, PAC ou outro meio de envio de encomendas.

b) por e-mail, **DELCO - Departamento de Licitações e Contratos – delcopolmro@gmail.com** e/ou **ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação – dead.secom@gmail.com**.

6.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados, preferencialmente, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

6.5 - A Administração Municipal responderá aos esclarecimentos em até 72 (setenta e duas) horas úteis, após o recebimento dos mesmos.

6.5.1 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet (www.riodasostrs.rj.gov.br) e através do e-mail eletrônico comissaoespecialdecontratacao@gmail.com.

6.6 - A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

6.7 - Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.8 - Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no preâmbulo desse Edital.

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, junto ao DEPAG – Departamento de Protocolo e Arquivo Geral, sito à Rua Campo de Albacora, nº 75, Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – CEP 28895-664.

7.2 - A impugnação também poderá ser enviada ao DELCO - Departamento de Licitações e Contratos por meio do e-mail delcopmro@gmail.com, ou por correspondência e/ou encomenda para DELCO - Departamento de Licitações e Contratos, no mesmo endereço citado no subitem 7.1 acima, ou ainda para a **Comissão Especial de Contratação** através do e-mail comissaoespecialdecontratacao@gmail.com, observado o prazo descrito no subitem 7.3.

7.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, artigo 164, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame

7.4 - A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.6 - Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170, da Lei nº 14.133/2021.

7.7 - As modificações no Edital e seus anexos, seja por iniciativa oficial do MUNICÍPIO, por impugnação ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro/RJ, serão obrigatoriamente aplicáveis a todos os LICITANTES. Tais alterações serão divulgadas pela mesma forma que o texto original, conforme previsto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, com reabertura dos prazos legais, salvo quando inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão pública conforme abaixo:

a) Por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

b) Por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

9

DELCO/SEMAD/P.M.R.O.

Endereço: Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica -

Rio das Ostras – Rio de Janeiro CEP: 28890-000

Email: delcopmro@gmail.com / Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 982921 Tel. (22) 2771-6404



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo.

c) Pelo **MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

8.2 - O **MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III** poderá ser apresentada no impresso padronizado fornecido pelo DELCO - Departamento de Licitações e Contratos ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou em letra de forma legível pelo licitante, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

8.3 - Ocorrendo pluralidade de representantes do **LICITANTE**, é facultado ao **Presidente da Comissão Especial de Contratação**, no exercício de poder de polícia, limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um deles como representante oficial do licitante.

8.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no subitem 8.1.

8.5 - Nenhuma pessoa, ainda que devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, porém impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.7 - Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio **Presidente da Comissão Especial de Contratação** no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2010 e da Lei n.º 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no **ANEXO X** deste Edital.

8.8 - Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

8.9 – Os documentos mencionados nos subitens 4.7, 4.8, 8.1 e 8.7 deverão ser apresentados, obrigatoriamente, fora de qualquer invólucro, na fase do Credenciamento inicial do certame licitatório.

8.10 - O Formulário Informativo – Anexo XII será retido obrigatoriamente e juntado ao processo administrativo pertinente pelo **Presidente Comissão Especial de Contratação**, devendo a Comissão observar na ocasião que este Anexo não fará parte do julgamento, objetivando tão somente agilizar os entendimentos necessários entre a Administração Municipal e o **LICITANTE** vencedor ou com outra, na ordem de classificação, nos assuntos relacionados com a licitação e posterior formalização e cumprimento do futuro Contrato.

8.10.1 - Formulário Informativo – Anexo XII deverá ser entregue fora de qualquer envelope ou invólucro, de preferência junto com os documentos da fase de credenciamento.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

9. DOS ENVELOPES E/OU INVÓLUCROS E DA FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à **Comissão Especial de Contratação** em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto abaixo e nos itens 10, 13 e 17 deste Edital.

9.1.1 Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em uma única via e não deverão conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

9.2 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

➡ dia: 10/10/2025

➡ hora: às 09:00 h

➡ local: Comissão Especial de Contratação, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 06 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ

9.2.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

9.2.2 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela **Comissão Especial de Contratação**.

9.2.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

9.2.4 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 23, e na legislação.

9.3 - A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) invólucros separados.

9.3.1 - INVÓLUCRO Nº 1 – VIA NÃO IDENTIFICADA

9.3.1.1 - O **INVÓLUCRO Nº 1** da Proposta Técnica deverá conter a **VIA NÃO IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária, composta dos itens Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

9.3.1.2 - O **INVÓLUCRO Nº 1** destinado à apresentação da VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária será constituído de envelope e/ou invólucro específico, padronizado e fornecido previamente e sem custas pela ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação em momento anterior a data marcada para início do certame licitatório, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 12.232 de 29.04.2010, sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do **INVÓLUCRO nº 2**, o sigilo quanto à sua autoria.

9.3.1.3 - O Envelope e/ou invólucro destinado ao **INVÓLUCRO Nº 1** deverá ser retirado pela **LICITANTE** interessada exclusivamente junto a **Comissão Especial de Contratação**, mediante solicitação formal, a Rua Campo de Albacora nº 102 – QD 07- Lote 22 sobre loja - sala 06, – Rio das Ostras – RJ, de 08:00 horas as 17:00 horas em dias úteis e de expediente normal no órgão.

9.3.1.4 – A retirada do Envelope e/ou invólucro junto a **Comissão Especial de Contratação** sito a Rua Campo de Albacora nº 102 – QD 07- Lote 22 sobre loja – sala 06, poderá ser feita até o último dia útil imediatamente anterior à data de início do certame



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

licitatório.

9.3.1.5 - Somente será aceito pela **Comissão Especial de Contratação** a **VIA NÃO IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária acondicionada no Envelope e/ou Invólucro disponibilizado pela ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação, caso contrário acarretará a desclassificação da LICITANTE.

9.3.1.6 - O **INVÓLUCRO Nº 1** deverá ser apresentado pela **LICITANTE** sem fechamento e sem qualquer identificação.

9.3.1.7 - Para preservar - até a abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a **Comissão Especial de Contratação** não receberá o **INVÓLUCRO Nº 1** que:

a) Apresente nome, informação, marca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra, símbolo, ícone de trabalho da **LICITANTE** e de conhecimento do mercado publicitário ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da mesma.

b) Esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e/ou demais documentos nele acondicionados de modo que possibilitem a identificação da **LICITANTE**.

9.3.2 – INVÓLUCRO Nº 2 - VIA IDENTIFICADA

9.3.2.1 - O **INVÓLUCRO Nº 2** deverá conter a **VIA IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), e **terá o mesmo teor da Via Não Identificada**, sem os exemplos de peças e/ou materiais referentes à Ideia Criativa, de acordo com determinado pelo parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Federal nº.: 12.232 de 29.04.2010.

9.3.2.2 - O **INVÓLUCRO Nº 2** será providenciado pela **LICITANTE** e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.3.2.3 - O **INVÓLUCRO Nº 2** deverá ser fechado e rubricado no fecho, identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 2 - VIA IDENTIFICADA

PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

9.3.2.4 - O Plano de Comunicação Publicitária - **VIA IDENTIFICADA**, sem as peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da **LICITANTE** e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, pelo representante legal da empresa **LICITANTE**, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

9.3.2.5 - O **INVÓLUCRO Nº 2** não poderá conter externamente, qualquer nome, informação, marca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA (INVÓLUCRO Nº 1)** e que permita a identificação da autoria desse, antes de sua abertura.

9.3.3 – INVÓLUCRO Nº 3 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

9.3.3.1 - O **INVÓLUCRO Nº 3** deverá conter os documentos relativos a um Conjunto de Informações da **LICITANTE**, relativas à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam o Anexo V – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

9.3.3.2 - O **INVÓLUCRO Nº 3** será providenciado pela **LICITANTE** e deverá ser constituído de embalagem adequada às



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.3.3.3 - O **INVÓLUCRO Nº 3** deverá ser fechado e rubricado no fecho, identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 3 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

**PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE
SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

9.3.3.4 - O **INVÓLUCRO Nº 3** e os documentos nele acondicionados terão a identificação da **LICITANTE**. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

9.3.3.5 - O **INVÓLUCRO Nº 3** e os documentos nele acondicionados, relativos ao Conjunto de Informações, não poderão conter nome, informação, marca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA (INVÓLUCRO Nº 1)**, que permita a identificação da autoria desse, antes da abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

9.4 – INVÓLUCRO Nº 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA DE COMERCIAL)

9.4.1 - A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser entregue à **Comissão Especial de Contratação** acondicionada no **INVÓLUCRO Nº 4**.

9.4.2 - O **INVÓLUCRO Nº 4** será providenciado pela **LICITANTE** e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.4.3 - A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada conforme modelo apensado no Anexo II deste Edital, em papel timbrado que identifique a **LICITANTE**, carimbado com o CNPJ da empresa **LICITANTE**, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigida em língua portuguesa, em vernáculo, exceto no caso de expressões de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam confundir a interpretação da **Comissão Especial de Contratação**. Deve ser datada e assinada no seu encerramento, e rubricada nas demais páginas, tudo por quem detenha poderes de representação legal, devidamente identificado.

9.4.4 - O **INVÓLUCRO Nº 4** deverá estar fechado e rubricado no fecho, identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

9.4.5 - O **INVÓLUCRO Nº 4** e os documentos nele acondicionados não poderão conter, qualquer nome, informação, marca, sinal, rubrica, assinatura, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - **VIA NÃO IDENTIFICADA (INVÓLUCRO Nº 1)** e que permita a identificação da autoria desse, antes de sua abertura do **INVÓLUCRO Nº 2**.

9.4.6 - Os documentos do **INVÓLUCRO nº 4, PROPOSTA COMERCIAL**, serão apresentados em 01 (uma) via.

9.4.7 - As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo IV deste Edital.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

9.5 - INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.5.1 - O **INVÓLUCRO Nº 5** deverá ser apresentado pelas **LICITANTES** classificadas após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais e mediante convocação formal.

9.5.2 - O **INVÓLUCRO Nº 5** será providenciado pela **LICITANTE** e deverá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.5.3 - O **INVÓLUCRO Nº 5** deverá ser fechado e rubricado no fecho, identificado com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

9.5.4 - O **INVÓLUCRO Nº 5**, contendo os documentos de Habilitação serão abertos em sessão pública específica, cujo local e data serão previamente comunicados aos **LICITANTES**.

9.6 - Os **INVÓLUCROS Nºs 1, 2, 3 e 4** serão recebidos pela **Comissão Especial de Contratação** na data, hora e local da primeira sessão pública prevista no preâmbulo desse Edital.

9.7 - A **Comissão Especial de Contratação** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, fornecidos pela ASCOMTI e nos documentos que compõem a **VIA NÃO IDENTIFICADA** do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 23.2.3.

9.8 - A **Comissão Especial de Contratação** não se responsabiliza por Invólucro que não for entregue pessoalmente por portador, representante Legal ou credenciado.

9.9 - Todas as aberturas de invólucros serão realizadas em sessões públicas, onde todas as **LICITANTES** serão convocadas a comparecer.

9.10 - Os representantes legais ou credenciados das **LICITANTES** poderão estar presentes a todos os atos públicos previstos neste Edital, mesmo que desclassificados anteriormente.

9.11 - As atas das reuniões das quais participarem as **LICITANTES** deverão ser rubricadas, valendo como intimação dos atos nelas consignados.

9.12 - Todas as convocações das **LICITANTES** descritas nesse Edital deverão acontecer com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

9.13 - Os invólucros das **LICITANTES** inabilitadas e/ou desclassificadas, que sejam julgados desnecessários pela **Comissão Especial de Contratação** e que não puderem ser devolvidos em sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, para devolução, mediante recibo, contados do encerramento da licitação, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a **Comissão Especial de Contratação** providenciará sua destruição.

9.14 - Qualquer **LICITANTE** poderá, a qualquer tempo, ser desqualificada em razão de execução de contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, no qual tenha restado comprovada ineficiência técnica, administrativa ou financeira.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

9.15 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os invólucros à **Comissão Especial de Contratação**.

10. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 - A Proposta Técnica deverá ser entregue à **Comissão Especial de Contratação** acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, conforme disposto no item nº 9 acima e na forma do item 11.

10.2 - Os INVÓLUCROS Nos 2 e 3 serão providenciados pelas LICITANTES e poderão ser constituídos por embalagens adequadas às características e necessidades de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a sua abertura.

10.3 - A **Comissão Especial de Contratação** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, fornecidos pela Comissão Especial de Contratação e nos documentos que compõem a VIA NÃO IDENTIFICADA do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 23.2.3.

10.4 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os invólucros à **Comissão Especial de Contratação**.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 – A apresentação da Proposta Técnica destina-se à apuração da Nota Técnica.

11.2 - A Proposta Técnica consistirá dos itens técnicos, devendo a agência licitante ater-se aos critérios abaixo vistos e previstos no ANEXO V e VI e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.3 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica, elaborada de acordo com as informações constantes do ANEXO VII - BRIEFING, estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos abaixo:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária (65 pontos)	I. Raciocínio Básico (10 pontos)
	II. Estratégia de Comunicação (20 pontos)
	III. Ideia Criativa (20 pontos)
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos)
2. Capacidade de Atendimento (15 pontos)	
3. Repertório (10 pontos)	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos)	

11.3.1 - A forma de apresentação da Proposta Técnica e seu conteúdo deverão obedecer ao especificado no ANEXO V – FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

11.3.2 - A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos ou expressões de uso corrente, e deverá ser elaborada com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras e com páginas numeradas sequencialmente por quesito.

11.3.3 - A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido no Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

11.4 - A proposta técnica será apresentada em três vias digitais distintas, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante;

11.5 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 - O exame da Proposta Técnica destina-se à apuração da Nota Técnica (NPT).

12.2 - A Subcomissão Técnica, prevista no item 20, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

12.3 – Será desclassificada a Proposta Técnica que:

- a) Não atender às exigências do Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

12.4 - As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão Técnica, sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos no ANEXO VI – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

12.5 – A Subcomissão técnica encaminhará a **Comissão Especial de Contratação** o resultado da avaliação técnica com a pontuação técnica de cada Licitante.

12.5.1 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

12.5.2 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.5.3 - Será considerada melhor classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

12.6 – Após recebimento pela **Comissão Especial de Contratação** da avaliação técnica feita pela Subcomissão Técnica, será comunicado e marcado data para abertura do INVÓLUCRO nº 2, a fim de se identificar as Propostas Técnicas enviadas a Subcomissão Técnica.

12.6.1 – Feita a identificação e pontuado os licitantes conforme avaliação da Subcomissão Técnica, a **Comissão Especial de Contratação** providenciará a publicação do resultado e marcará o prazo para abertura do INVÓLUCRO nº 4 – Proposta Comercial das licitantes que tenham atendido às condições e atingido pontuação mínima igual ou superior àquela estabelecida no ANEXO VI – PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

12.6.2 - Havendo empate, que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório; e
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.6.3 - Caso ainda assim persista o empate de 1 (uma) ou mais licitantes no valor da NPT - Nota da Proposta Técnica, estas receberão a mesma classificação e assim sucessivamente.

12.7 - Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

13. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA COMERCIAL)

13.1 - A Proposta Comercial deverá ser entregue à **Comissão Especial de Contratação** acondicionada no Invólucro nº 4, conforme disposto no item nº 9 e na forma do item 14.

13.2 - O INVÓLUCRO No 4 será providenciado pelas LICITANTES e poderão ser constituídos por embalagens adequadas às características e necessidades de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a sua abertura.

13.3 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os invólucros à **Comissão Especial de Contratação**.

14. DOS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA COMERCIAL)

14.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o ANEXO II deste Edital.

14.2 - Os quesitos a serem valorados pelas licitantes são os integrantes dos itens “a” à “e” da tabela da Proposta de Preços, cujo modelo constitui o ANEXO II, ressalvado que, nos termos do, Art. 36 e 37 da Lei 14.133/2021 não serão aceitas as propostas apresentadas com valor inferior a 5% (cinco) por cento e superior a 10% (dez) por cento para os subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do Termo de Referência (ANEXO I), bem como as que apresentarem valor superior a 35% (trinta e cinco) por cento para o item 12.1.5.

14.3 - A Proposta Comercial deverá ser elaborada em idioma nacional, salvo quanto à expressão técnica de uso corrente, em papel timbrado do licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras.

14.4 - Os Valores serão apresentados em pontos percentuais e deverão corresponder aos praticados pela empresa à data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao serviço, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas e remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias especificadas neste edital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

O licitante estrangeiro, cooperativa e aquele sediado em outros MUNICÍPIOS ou Estado deverão incluir em suas propostas todos os tributos a que está sujeito.

14.5 - Constará da proposta que os produtos de comunicação e peças publicitárias importarão nas alíneas descritas em “outras declarações” do ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA COMERCIAL).

14.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Que não atenderem às exigências deste Edital;
- b) Que apresentarem percentuais e desacordo ao estipulado no subitem 12.1 do Termo de Referência anexo 01;

14.7 - Não será considerada a proposta que não atender aos requisitos deste Edital nem aquela cuja política de preços seja baseada em outra proposta ou que contenha qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.8 - Ocorrendo discrepância entre os percentuais expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.9 - Os percentuais propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.10 - As licitantes que apresentarem as Propostas Comerciais manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os índices de mercado, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

14.11 - O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.11.1 - Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.11 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a **Comissão Especial de Contratação** realizará com ela diligência, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.11.1.1 - A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - Para as Propostas Comerciais das licitantes que tenham sido consideradas classificadas no julgamento técnico, a Nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia específica e terá por base a valoração a seguir:

15.1.1 - Os quesitos a serem valorados são com base, dentre outros, no permissivo dos itens 3.6.2 e 3.11 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária:

Item	Quesitos - Honorários	Pontos (P)
a	Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.1 do Termo de Referência	P1 = 1,0 X (Honorários)
b	Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.2 do Termo de Referência	P2 = 1,0 X (Honorários)
c	Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.3 do Termo de Referência	P3 = 1,0 X (Honorários)
d	Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.4 do Termo de Referência	P4 = 1,0 X (Honorários)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

e	Percentual de honorários incidente sobre os custos previstos no subitem 12.1.5 do Termo de Referência	P5 = 1,0 X (Honorários)
Para efeitos de cálculo dos pontos de cada licitante, o termo "honorários" será substituído nas fórmulas da coluna pontos pela respectiva porcentagem constante de sua planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".		

15.1.2 - A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem anterior, como segue:

$$NPP = P1 + P2 + P3 + P4 + P5$$

15.1.3 - Será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor valor na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço.

15.1.4 - Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

Pontos	Percentual de honorários
100	Menor % de honorário
98	Segundo menor % de honorário
96	Terceiro menor % de honorário
94	Quarto menor % de honorário
92	Quinto menor % de honorário
90	Demais % de honorário

15.1.5 - Caso mais de 1 (uma) licitante obtenha o mesmo valor na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço, será considerada como Proposta melhor classificada a que apresentar, sucessivamente:

- o menor percentual de honorários mencionados à letra "b" do subitem 15.1.1;
- o menor percentual de honorários mencionados à letra "d" do subitem 15.1.1;
- o menor percentual de honorários mencionados à letra "e" do subitem 15.1.1;
- o menor percentual de honorários mencionados à letra "a" do subitem 15.1.1;
- o menor percentual de honorários mencionados à letra "c" do subitem 15.1.1;

15.1.6 Caso ainda assim persista o empate de 1 (uma) ou mais licitantes no valor da NPP - Nota da Proposta de Preço, estas receberão a mesma pontuação e assim sucessivamente.

15.1.7 Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor inferior a 5% (cinco) por cento e superior a 10% (dez) por cento para os itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do Termo de Referência (ANEXO I), bem como as que apresentarem valor superior a 35% (trinta e cinco) por cento para o item 12.1.5.

15.2 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus ANEXOS ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

15.3 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

16. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

16.1 - O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, para o tipo Melhor Técnica e Preço.

16.2 – Para as Propostas Técnicas será considerada como Melhor Classificada a LICITANTE que, tendo atendido a todas as condições do edital, obtiver a maior Pontuação da Técnica.

16.3 – Após analisadas as Propostas de Preços, será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço e tendo atendido a todas as condições do edital.

16.4 - O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será feito de acordo com o rito previsto no Art. 36, §2º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes neste edital e seus anexos e ainda em conformidade com o disposto no art. 37 da mesma norma.

16.5 - O cálculo da Pontuação Final (PF) das licitantes será de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), sendo obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

PF = Pontuação final
NPT = Pontuação relativa à proposta técnica
NPP = Pontuação relativa à proposta de preço

16.6 - A **Comissão Especial de Contratação** elaborará a ordem de classificação das agências dando conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes e com a devida divulgação do resultado.

16.7 - Será vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a licitante que tiver obtido a maior Pontuação Final (PF).

16.8 - Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição dos critérios respectivamente empregados sucessivamente na ordem dos itens 12.6.2 e 15.1.5.

16.9 - Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, para qual serão convocados todos os licitantes de acordo com parágrafo segundo, do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, em modalidade e data a serem definidas pela **Comissão Especial de Contratação**.

17. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à **Comissão Especial de Contratação** de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

17.2 – Os Documentos de Habilitação deverá ser entregue à **Comissão Especial de Contratação** acondicionada no Invólucro nº 5, conforme disposto no item nº 9 e na forma do item 18.

17.3 - O INVÓLUCRO No 5 será providenciado pelas LICITANTES e poderão ser constituídos por embalagens adequadas às características e necessidades de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a sua abertura.

17.4 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os invólucros à **Comissão Especial de Contratação**.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

17.5 - A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 19.4 deste Edital.

18. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos exigidos no **INVÓLUCRO nº 5, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou cópia reprográfica, na forma da Lei Federal 14.133/2021, rubricados pelo representante legal **da LICITANTE**, sem rasuras ou entrelinhas, ou ainda sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado.

18.1.1 - Em caso de dúvida de interpretação, prevalecerá a versão em português. Somente serão abertos os INVÓLUCRO nº 5, das LICITANTES classificadas no Julgamento Final das Propostas Técnicas e Comercial.

18.1.2 - Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da **Comissão Especial de Contratação**.

18.1.2.1 – O Presidente da **Comissão Especial de Contratação** poderá exigir apresentação de documentação original, por meio de diligência, caso os documentos não apresentem autenticação em cartório.

18.1.3 - Os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta em site correspondente pela **Comissão Especial de Contratação**, serão aceitas cópias simples;

18.1.4 - Todas as folhas dos documentos exigidos e/ou emitidos pelo Departamento de Licitação e Contratos (DELCO) deverão ser apresentadas devidamente rubricadas pelo representante legal do **LICITANTE**;

18.1.5 - Todas as declarações deverão ser assinadas pelo seu representante legal, podendo ser exigido, posteriormente, pelo **Presidente da Comissão Especial de Contratação** o reconhecimento de firma em cartório;

18.2 - O **LICITANTE** deverá apresentar sua proposta datada e assinada na última folha, em papel timbrado de tamanho máximo igual ao de A4, em língua portuguesa, datilografada ou em meio mecânico, elétrico, eletrônico ou similar, em espaço duplo, com suas respectivas páginas numeradas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, todas devidamente rubricadas.

18.2.1 - Numeração de Folhas e Documentos.

a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

18.2.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

18.2.3 - A **Comissão Especial de Contratação** solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

18.3 - A documentação de empresas estrangeiras e quaisquer outros oriundos do exterior deverão estar autenticados por Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado, como também registrado na forma do artigo 148 da Lei nº 6.015 de 31.12.73.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

18.4 - Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à **Comissão Especial de Contratação**, mudanças de endereço, telefone, razão social.

18.5 - Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista no Edital e dos subitens a seguir:

18.5.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência.
- f) Declaração expressa do LICITANTE no sentido que não possui e não consta de seu quadro de sócios, diretores, representantes, funcionários, etc., nos últimos 12 (doze) meses, servidor do MUNICÍPIO de Rio das Ostras estatutário, comissionado ou contratado, nos termos do ANEXO XVI.
- g) Caso o LICITANTE seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenchem os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo ANEXO X, constante no Edital.
- g1) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

18.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Declaração expressa do LICITANTE no sentido que não emprega menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nos termos do ANEXO XI.

18.5.2.1 - Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

18.5.2.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

18.5.2.3 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

18.5.3. Qualificação Técnica:

- a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Termo de Referência;
- b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
- b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela **Comissão Especial de Contratação**.
- c) declaração expressa do LICITANTE no sentido de possuir em seu quadro, na data prevista para a licitação, equipe técnica compatível com o objeto e na forma do Edital, por meio de autorização individual de cada profissional, nos termos do ANEXO XVII.

18.5.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;
- a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do Art. 69 da Lei nº 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;
- b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

c) termo de abertura e encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

18.5.4.1 - As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

18.5.4.2 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

18.5.4.2.1 - O Balanço a que se refere o subitem 18.5.4 deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do patrimônio líquido (PL) e do ativo Especial (AP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

18.5.4.2.1.1. Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

18.5.4.2.1.2. Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

18.5.4.2.1.3. Grau de Endividamento

$$GE = (ELP + PC) / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

18.5.4.3 - Os índices do subitem 18.5.4.2 serão calculados e apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

18.5.4.4 - A licitante deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

18.5.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18.6 – Incluir declaração expressa do LICITANTE, no sentido de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, nos termos do ANEXO XVIII.

19. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - A **Comissão Especial de Contratação** analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 18 deste Edital.

19.2 - Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

19.2.1 - Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

19.2.2 - Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

19.2.3 - Grau de Endividamento $= < 1,00$

19.3 - Os índices do subitem 19.2 serão calculados e apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

19.4 - Se nenhuma licitante restar habilitada, a **Comissão Especial de Contratação** reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

19.4.1 - A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 19.4 acima.

20. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

20.1 - A presente licitação será processada e julgada pela **Comissão Especial de Contratação**, na forma do art. 6º, L, da NLLC, e art. 10 da Lei 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

20.2 - As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 03 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação, sendo que, pelo menos, 01 (um) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO.

20.3 - A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública que será designada pelo MUNICÍPIO, entre uma relação que terá no mínimo 09 (nove) nomes, previamente cadastrados, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, relação esta que será composta por, pelo menos, 03 (três) profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO.

20.3.1 - Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

20.3.1.1 Para composição da relação prevista no subitem 20.3, a **Comissão Especial de Contratação** deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 20.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

20.3.2 - A relação dos nomes referidos no subitem 20.3, será publicada no Diário Oficial do MUNICÍPIO, pela ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

20.3.3 - O sorteio será processado pela **Comissão Especial de Contratação**, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o MUNICÍPIO, nos termos dos subitens 20.2, 20.3 e 20.3.1 deste Edital e art. 43 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023.

20.3.4 - Para os fins do cumprimento do disposto no subitem 20.3.2, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 20.3, acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

20.3.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

20.3.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto nos subitens 20.3 a 20.3.4.

20.3.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 20.3 e 20.3.1 deste Edital.

20.3.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

20.3.7 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 20.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

20.4 - A **Comissão Especial de Contratação** e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

20.4.1 - Os membros da **Comissão Especial de Contratação** e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da **Comissão Especial de Contratação** responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº/..... realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta **Comissão Especial de Contratação**;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da **Comissão Especial de Contratação** que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta **Comissão Especial de Contratação**;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta **Comissão Especial de Contratação**, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por **Comissão Especial de Contratação**, na forma do art. 6º, L, da NLLC, e art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da **Comissão Especial de Contratação**, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela **Comissão Especial de Contratação**.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, _____, Matrícula nº _____, vinculada ao _____, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo Município de Rio das Ostras, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a:

- I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
- II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;
- III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;
- IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;
- V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;
- VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
- VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
- VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Contratação.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura

20.4.1.1 Os membros da **Comissão Especial de Contratação** e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 - A juízo da **Comissão Especial de Contratação**, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

21.1.1 – Os prazos, atos e manifestações decorrentes dessas decisões serão contados da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.4 - Os recursos deverão ser protocolizados no DEPAG – Departamento de Protocolo e Arquivo Geral, situado na Rua Campo de Albacora, n.º 75, no Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, horário de funcionamento das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou encaminhados por e-mail nos endereços eletrônicos citados no subitem 6.3, b do edital.

22.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) contrarrazão(ões) para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

23.1 - Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da **Comissão Especial de Contratação** e pelos representantes das licitantes presentes.

23.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

23.1.2 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

23.1.3 - É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

23.1.4 - O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

23.1.5 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela **Comissão Especial de Contratação** quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 20.4.1.

23.1.6 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a **Comissão Especial de Contratação** ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

23.1.7 - Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

23.1.8 - A **Comissão Especial de Contratação** de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

23.1.9 - O processamento e o julgamento da licitação obedecerão aos prosseguimentos seguintes.

Primeira Sessão

23.2 Os Invólucros com as Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Invólucro nº 04) serão entregues à **Comissão Especial de Contratação**, em sessão pública, na data, local e horário determinados em Edital que terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

23.2.1 Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.

23.2.2 O invólucro padronizado com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária só será recebido pela **Comissão Especial de Contratação** se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

23.2.2.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 23.2.2 acima, a **Comissão Especial de Contratação** não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

23.2.3 Recebidos os Invólucros, a primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Especial de Contratação**, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do Edital.

23.2.3.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à **Comissão Especial de Contratação**.

23.2.3.2 A **Comissão Especial de Contratação**, antes do procedimento previsto nas alíneas 'b' e 'd' do subitem 23.2.3, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

23.2.3.3 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a **Comissão Especial de Contratação** ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a **Comissão Especial de Contratação** desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.4 A **Comissão Especial de Contratação** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 23.2.3.

23.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela **Comissão especial de Contratação** a primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 23.2.6 e seguintes.

23.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da **Comissão Especial de Contratação**, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no Edital.

23.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os procedimentos seguintes.

23.2.7 Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

23.2.7.1 A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e do Conjunto de Informações (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste documento, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto na alínea 'i' do item II, constante no Anexo VI - Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas.

23.2.7.1.1 Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica **duas atas** relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à **Comissão Especial de Contratação**, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

23.2.7.1.2 A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação.

23.2.7.2 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'i.2' e 'i.3' do item II, constante no Anexo VI - Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas, deste Termo de Referência, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.2.7.3 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'i.1' do mesmo item acima, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

23.2.7.4 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

23.2.7.5 As planilhas previstas no subitem 23.2.7.1.1 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

23.3 Recebidas as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a **Comissão Especial de Contratação** convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abertura do Invólucro nº 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- c) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

- d) Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a Nota da Proposta Técnica (NPT) e o resultado geral do julgamento geral da Proposta Técnica, nos termos do item 12;
- e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação, aplicando os critérios de desempate previstos no subitem 12.6.2, se for o caso;
- f) e.1) O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado na forma do Edital, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

23.3.1 Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, na forma do Edital contados da data de sua publicação.

23.3.2 Além das demais atribuições, previstas neste instrumento e no Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da **Comissão Especial de Contratação**.

23.3.3 O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

23.3.4 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

23.3.5 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a **Comissão Especial de Contratação** convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Invólucro nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

Terceira Sessão

23.4 Na sessão de abertura dos Invólucros nº 04 – Propostas de Preços (Proposta Comercial) – as agências cujas propostas técnicas foram desclassificadas terão seus Invólucros nº 04 devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo.

23.5 A terceira sessão pública, com as licitantes classificadas da fase anterior, será destinada à apuração do resultado geral das Propostas de Preço e classificação final, que seguirá os seguintes procedimentos:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **Comissão Especial de Contratação** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

e) apurar a Nota da Proposta de Preço (NPP), nos termos do item 15 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes.

23.6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

23.6.1 O cálculo da Pontuação Final (PF) das licitantes será de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota da Proposta de Preços (NPP), sendo obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NPP = Pontuação relativa à proposta de preço

23.6.2 A **Comissão Especial de Contratação** elaborará a ordem de classificação das agências dando conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes e com a devida divulgação do resultado.

23.6.3 Será vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a licitante que tiver obtido a maior Pontuação Final (PF).

23.6.3.1 Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição dos critérios respectivamente empregados sucessivamente na ordem dos itens 12.6.2 e 15.1.5 deste Edital.

23.6.3.2 Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, para qual serão convocados todos os licitantes de acordo com parágrafo segundo, do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, em modalidade e data a serem definidas pela **Comissão Especial de Contratação**.

23.6.4 Definido o resultado, a **Comissão Especial de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos da negociação prevista no Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

23.6.4.1 Após a negociação, a **Comissão Especial de Contratações**, na forma do art. 6º, L, da NLLC, e art. 10 da Lei 12.232/2010 elaborará e providenciará a devida divulgação do resultado.

23.6.5 Concluída a análise e julgamento final das propostas a **Comissão Especial de Contratações**, na forma do art. 6º, L, da NLLC, e art. 10 da Lei 12.232/2010 fará publicar no Diário Oficial a sua decisão, sobre a classificação e resultado final da Licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art.165 da Lei nº 14.133/2021.

23.6.6 Cabe recurso contra o resultado final e classificação das LICITANTES, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.

23.6.7 O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

23.6.8 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

23.6.9 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final ou revogar esta concorrência.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

23.6.10 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a **Comissão Especial de Contratação** convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Termo de Referência.

Quarta Sessão

23.7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.7.1 Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela **Comissão Especial de Contratação** para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **Comissão Especial de Contratação** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g) informar que será publicado, na forma do Edital, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

23.7.2 A **Comissão Especial de Contratação** analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 18 deste Edital.

23.7.3 Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

- a) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
- b) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
- c) Grau de Endividamento $\leq 1,00$



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

23.7.4 Os índices do subitem 23.7.3 serão calculados e apresentados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

23.7.5 Se nenhuma licitante restar habilitada, a **Comissão Especial de Contratação** reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

24. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

24.1 - Não tendo sido interposto recurso após a fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) autoridade máxima do órgão homologará o resultado desta concorrência e adjudicará o seu objeto a agência licitante vencedora.

24.2 - Será vencedora desta concorrência a licitante que:

- a) tenha obtido a maior pontuação, a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previsto no Edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta; e
- b) tenha sido habilitada no conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, observadas as disposições deste Edital.

25. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

25.1 - Após a homologação do resultado da licitação, a ASCOMTI convocará o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato.

25.2 - O licitante vencedor terá que comparecer para a assinatura do termo de contrato em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N.º 14133/2021.

25.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

25.3 - Quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo estipulado no Termo de Referência e no Edital ou não aceitar as condições estabelecidas, a Secretaria poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições estabelecidas para o licitante vencedor.

25.3.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação da ASCOMTI, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

25.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

25.5 - A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

Subcontratação

25.6 - Será permitida a subcontratação por intermédio da agência de propaganda contratadas para obter os serviços de produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, prestados por fornecedores especializados, com a intermediação e supervisão das agências, bem como realizar a distribuição dessas peças junto aos veículos de comunicação e divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 e da Lei nº 12.232/2010.

25.6.1 - Entretanto, a agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços de publicidade da mesma natureza da contratada.

25.7 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os elementos apresentados pela Proposta da licitante vencedora.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1 - O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

26.2 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

26.3 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

26.4 - A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

26.5 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

26.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

26.7 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação; e c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

26.8 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

26.9 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

26.10 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

26.11 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

26.12 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

26.13 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.14 - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

26.15 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26.16 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.

26.17 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

26.18 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

26.19 - O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

26.20 - O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

26.21 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

27.1 - As disposições contratuais são aquelas previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, anexos a este Edital.

27.2 – Dentre as obrigações da contratada, fica estabelecida a obrigatoriedade, além das demais previstas no contrato, da agência permanecer à disposição do Município de Rio das Ostras atendendo aos requisitos mínimos de estrutura física no município, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

27.2.1 - A agência ficará à disposição do Município de Rio das Ostras e deverá montar, necessariamente, uma estrutura física no Município com equipamentos mínimos compatíveis e um quadro de pessoal permanente, na forma do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

28. FISCALIZAÇÃO

28.1 - O MUNICÍPIO nomeará 01 (um) gestor e 02 (dois) fiscais para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.

28.1.1 - A fiscalização do futuro Contrato caberá ao MUNICÍPIO, diretamente por meio da **ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação**.

28.2 - Os atos da fiscalização dos serviços, inclusive as inspeções e testes realizados pelo MUNICÍPIO não eximirão a CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrentes da qualidade dos materiais e equipamentos empregados, da má execução da obra ou da execução imperfeita.

28.3 – As demais disposições vinculadas à fiscalização e execução, estão estabelecidas ANEXO IX – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, nos termos do Termo de Referência (ANEXO I), anexos a este Edital.

29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, MEDIÇÃO E ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

29.1 - O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

29.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

29.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

29.4 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

29.5 - Os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

30. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

30.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IX), consoante os preços estabelecidos na Proposta licitada da vencedora, observado os itens 15 e 16 deste Edital.

30.2 - As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido assinado pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos: I - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período do fornecimento. II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

30.2.1 - Em caso de não cumprimento do inciso II, deste tópico, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

30.2.1.1 - Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

30.2.2 - Todas as faturas dos serviços e/ou fornecimentos de terceiros serão emitidas em nome do MUNICÍPIO de Rio das Ostras, com seu respectivo endereço e CNPJ, e encaminhadas aos cuidados da CONTRATADA.

30.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado Processo Administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

30.3 - Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

30.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

30.4.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

30.4.1.1 - A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

30.4.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

30.4.2.1 - A contratada deverá manter uma conta exclusiva para recebimento dos pagamentos efetuados pelo Município de Rio das Ostras.

30.4.2.2 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após receber o valor referente ao serviço realizado, a Contratada deverá realizar o pagamento aos fornecedores, sob pena de rescisão contratual.

30.4.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.4.3.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

30.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

30.6 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do §2º, da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

31. DOS REAJUSTAMENTOS

31.1 - O valor global do contrato será fixo e irrevogável, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de apresentação da proposta, e será concedido nos moldes da Lei nº 14.133/2021, a cada período contado do último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

31.2 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

31.3 - No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno seguinte deve considerar a data do último reajuste concedido.

31.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

31.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, por meio de termo aditivo

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência

II- multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

32.1.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do inciso II.

32.2 - Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às disposições do Decreto Municipal nº 4.039, de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.3 - As demais disposições pertinentes às infrações e sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo IX) e ainda nas demais disposições deste Edital.

33. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

33.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

33.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

33.5 - Poderá ser realizada a repactuação dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 135, §3º e §6º da Lei Federal 14.133/2021, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

33.5.1 - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

33.6 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

34. DA RESCISÃO DO CONTRATO

34.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

34.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

34.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

34.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

34.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

34.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

34.4.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

34.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 3 Indenizações e multas.

34.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

34.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

35. DO FORO

35.1 - O Foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência Pública, a adjudicação, a contratação e a execução dela decorrentes.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

36. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

36.1 - As interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento imperativo do perfeito cumprimento do Contrato.

36.2 - É facultada à **Comissão Especial de Contratação**, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

36.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

36.4 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o MUNICÍPIO comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual e demais órgãos competentes, para as providências devidas.

36.5 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021

36.6 - Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a **Comissão Especial de Contratação** poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

36.7 - Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

36.8 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, obedecidos os preceitos legais, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

36.9 - A autoridade competente poderá, até a celebração do Contrato, desclassificar os **LICITANTES**, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação, observando-se sempre os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto no art. 5º inciso LV da Constituição Federal de 1988.

36.10 - O futuro contrato de execução de serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

36.11 - O **MUNICÍPIO** não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

36.12 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a remeter, no prazo e na forma prevista na Lei de licitações, cópias deste Edital e seus Anexos ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2025.

Nelito Senra Esterque
Secretário Municipal de Administração Pública

45

DELCO/SEMAD/P.M.R.O.

Endereço: Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica -

Rio das Ostras – Rio de Janeiro CEP: 28890-000

Email: delcopmro@gmail.com / Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 982921 Tel. (22) 2771-6404



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Trata-se de Termo de Referência para elaboração de Edital de Licitação por Concorrência Presencial do tipo “técnica e preço”. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 14.133/2021. Aplicam-se também a esta Concorrência as Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, o Decreto nº 57.690, de 1/2/1966, Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, a Lei nº 12.846, de 01/8/2013 e suas respectivas alterações, o Decreto Municipal nº 3.884/2024, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas - Padrão) o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado na cidade do Rio de Janeiro em outubro de 1957, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR em 05 de maio de 1980, a aplicação de forma subsidiária da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023 e as disposições deste Termo de Referência.

2. DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Catser.: 892)

2.1. O objeto da presente Concorrência é a contratação de **01 (uma) agência para prestação de serviços de publicidade**, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS aos veículos e demais meios de divulgação.

2.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º desta Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3. As pesquisas e avaliações, descritas no inciso I, possuem a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato.

2.4. Os serviços aderentes às novas tecnologias, descritos no inciso III, abrangem os formatos de divulgação publicitária não tradicionais, concebidos tanto por plataformas on-line como off-line, que visam potencializar os efeitos das mensagens e somente poderão ser executados, no âmbito da contratação, quando estiverem diretamente relacionados à natureza do objeto do contrato.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

2.5. Os serviços previstos não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.5.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.5.1.1 São também considerados como ação de publicidade os projetos de:

2.5.1.1.1 Veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários

2.5.1.1.2 Transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

2.6 A contratação dos serviços, elencados no item 2, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.7 Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional ou de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Administração Pública Municipal.

2.8. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada **agência, licitante ou contratada**.

2.9. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º, da Lei nº 12.232/2010.

2.10. A agência atuará por ordem e conta do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.11. Da Subcontratação

2.11.1 A agência não poderá subcontratar outras agências de propaganda para a execução dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

2.11.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

2.11.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste nos serviços de publicidade.

2.11.2.2 A subcontratação, por intermédio da agência de propaganda contratada, fica limitada quanto à obtenção dos serviços de produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, prestados por fornecedores especializados, com a



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

intermediação e supervisão das agências, bem como realizar a distribuição dessas peças junto aos veículos de comunicação e divulgação, nos termos da Lei nº 4.680/1965 e da Lei nº 12.232/2010.

2.11.2.3 Entretanto, a agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços de publicidade da mesma natureza da contratada.

2.12. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do Item 2.2 deste Termo de Referência.

2.12.1. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no Item 2.2 deste Termo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.12.2. No caso do Item 2.12.1 deste Termo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

2.13. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

2.14. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

2.14.1. No que tange a escolha para a contratação de 01 (uma) agência, esta seguirá em conformidade com o disposto na Lei nº 12.232/2010, artigo 2º, parágrafo 3º, e considerando ainda o que a IN nº 01/2023, da Secom/PR determina no art. 5º, §1º, que diz:

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação de serviços de comunicação, quando da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, deverá ater-se ao objeto, conforme disposto no art. 14.

§ 1º Para fins de definição do quantitativo de agências de propaganda a contratar para a prestação de serviços de publicidade, deverá ser adotado os seguintes parâmetros, tendo como referência o valor de grande vulto estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - até 9,99% do valor de grande vulto: facultado 1 (uma) ou 2 (duas) agência(s) de propaganda;*
- II - de 10% até 49,99% do valor de grande vulto: 2 (duas) agências de propaganda;*
- III - de 50% até 79,99% do valor de grande vulto: 3 (três) agências de propaganda; e*
- IV - acima de 80% do valor de grande vulto: 4 (quatro) agências de propaganda;*

Diz a Lei 14.133/2021, no art. 6º, inciso XXII, que:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

*XXII - obras, serviços e fornecimentos de **grande vulto**: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (grifos nossos)*



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

Além disso, importante frisar que a definição pela contratação de uma agência de propaganda considera o volume e a diversidade de ações publicitárias a serem demandadas pelos órgãos tendo em vista o fator verba de referência para campanhas.

2.14.2. No que tange ao parcelamento ou não da execução do objeto frisa-se que os serviços de publicidade, devido às suas peculiaridades, são de natureza **indivisível**.

Em que pese a Lei nº 8.666/1993 ter sido revogada pela Lei nº 14.133/2021, a IN nº 01, de 19 de junho de 2023 determina que:

*Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre as licitações e os contratos de promoção, **serviços de publicidade** de comunicação institucional e de comunicação digital, para os órgãos e entidades do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM:*

§ 1º Ação de comunicação compreende serviços de publicidade, de promoção, de comunicação institucional e de comunicação digital, conceituados por intermédio da Portaria SECOM nº 3.948, de 26 de novembro de 2021.

*§ 2º Os serviços de que trata o parágrafo anterior, devido às suas peculiaridades, **são de natureza intelectual, intangível e indivisível**.*

[...]

Ademais, o parcelamento do serviço objeto deste edital não se mostra tecnicamente viável, uma vez que é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço, uma vez que planejamento e execução permanecem a cargo do mesmo fornecedor. Visa-se também a garantia da unidade no trabalho de comunicação desenvolvido, pois os serviços listados são complementares na realização do serviço de comunicação integrada, não sendo assim objetos divisíveis, de naturezas distintas, que justifiquem uma separação por lotes com vistas à ampliação da competitividade.

A perspectiva de administrar diversos contratos por um único funcionário para serviços que são complementares entre si, implicará em prejuízo. É prática regular do mercado a prestação dos serviços desta licitação de forma simultânea. A divisão do objeto não implicará em ampliação da competitividade, uma vez que as mesmas empresas participarão da concorrência.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E FONTE DE RECURSOS

3.1. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A contratação de serviços de publicidade está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme abaixo:

- I - ID PCA no PNCP: 39223581000166-0-000001/2025;
- II - Data de publicação no PNCP: 17/09/2024;
- III - Id do item no PCA: 3210;
- IV - Classe/Grupo: 836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE;
- V - Identificador da Futura Contratação: 982921-394/2025.

3.2. Fonte de Recursos

3.2.1. Publicidade Institucional

Programa de trabalho nº: 0.4.131.0026.2.338



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

Elemento de Despesa nº: **33.90.39.00**

Fonte de Recurso nº: **1.704.0104**

Valor Reservado: **1.000.000,00**

3.2.2. Publicidade de Utilidade Pública

Programa de trabalho nº: **0.4.131.0026.2.339**

Elemento de Despesa nº: **33.90.39.00**

Fonte de Recurso nº: **1.704.0104**

Valor Reservado: **1.500.000,00**

3.2.3. Valor da Contratação: 4.000.000,00 / ANO

3.2.4. O Contrato **será empenhado o valor R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) com verba do orçamento referente ao exercício de 2025.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes em que se iniciam os serviços, haja vista a natureza contínua destes, deverão ser empenhadas por estimativa ao início do exercício, dado o caráter plurianual do contrato e a natureza das despesas, em observância à LDO, LOA e PPA vigentes.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Concorrência todas as empresas de publicidade interessadas e que comprovem possuir os requisitos mínimos da qualificação exigidos neste Edital.

4.2 - Em consonância com o Art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, as sessões deverão ser realizadas de forma pública e gravadas em áudio e vídeo e ainda, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em atendimento ao Parágrafo 5º do mesmo artigo.

4.3 - Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da NLLC);

b) cuja falência haja sido decretada;

c) em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) cujo Invólucro nº 1:

1) apresente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;

2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

4.3.1 - Entende-se por participação indireta a que alude o caput do item 4.3 e o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.4 - Não será admitida a representação de mais de uma empresa licitante por uma mesma pessoa física ou jurídica.

4.5 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos do MUNICÍPIO de Rio das Ostras, de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data da licitação.

4.6 - As empresas de outra nacionalidade não serão admitidas, nesta licitação, na hipótese de terem sofrido punição em país, onde tenham prestados serviços, com sanção equivalente à declaração de inidoneidade, bem como se estiverem em estado de insolvência.

4.7 - Somente poderão participar do vertente procedimento licitatório as agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

4.7.1 - O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto no item 4.7, acima, poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

4.8 – Constar declaração expressa do licitante – DECLARAÇÃO DE LGPD – nos termos do Edital.

4.9 - Cada licitante poderá credenciar até 03 (três) representantes, por sessão pública, que serão os únicos admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos, os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.9.1 - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos dos Invólucros.

4.9.2 – A critério do LICITANTE os Credenciados poderão ser substituídos, nas sessões seguintes, casos contrários serão mantidos os credenciados na sessão anterior, respeitando-se o limite disposto no subitem 4.9.

4.10 - Não será admitida a participação de licitante retardatária.

4.10.1 - Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a fase de credenciamento.

4.10.2 – Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente a **Comissão Especial de Contratação**, na data, hora e local indicados no Edital.

5. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Quanto ao tipo de licitação, será considerado o art. 36, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, julgamento por “técnica e preço”, pelo fato de a publicidade ser um serviço de natureza predominantemente intelectual, como é o presente caso, ao tempo em que o art. 5º da Lei nº 12.232/2010, que disciplina as licitações e contratações de serviços de publicidade pela Administração Pública, estabelece como obrigatória a adoção dos tipos “melhor técnica ou “técnica e preço”.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

5.1.1. Entende-se pertinente adotar o tipo “técnica e preço”, considerando que as notas das Propostas Técnicas terão peso 70 (setenta) e as notas da Proposta de Preços terão peso 30 (trinta), conforme art. 36, §2º e art. 37, §2º, inciso II da Lei 14.133/2021.

5.2. Nos termos dos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.232/2010, os serviços de publicidade deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento e, de acordo com o §1º do art. 4º, o certificado de qualificação técnica de funcionamento poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

5.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no inciso II do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, será adotada na presente contratação a modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, execução indireta, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário regida pelo que dispõe a Lei nº 12.232/2010.

5.4. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

5.5. A justificativa para a opção da forma presencial se dá, por meio do certame obedecer a rito próprio, Lei nº 12.232/2010 (Lei de Publicidade) que prevê a entrega física das propostas, sem qualquer possibilidade de identificação do autor da proposta, devendo ser rubricada por todos os concorrentes; bem como a necessidade de julgamento dessas propostas pela subcomissão técnica, que deve ser realizada obrigatoriamente em formato presencial. Frisa-se que a referida Lei de Publicidade possui procedimento incompatível à forma eletrônica justificando, portanto, ser na forma presencial.

5.6. Em consonância com o Art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, as sessões deverão ser realizadas de forma pública e gravadas em áudio e vídeo e ainda, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, em atendimento ao Parágrafo 5º do mesmo artigo.

6. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

6.1. Valor: **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) / Ano**

6.2. A viabilidade de afastamento da apresentação de orçamento estimativo como basilar da presente licitação fundamenta-se no art. 6º da Lei 12.232/2010, que excepciona a necessidade de confecção deste:

6.2.1. Para fins de memória de cálculo para o estimativo para a composição do valor pretendido, foram apresentados os parâmetros, justificativas e tabela comparativa conforme item 2.3 do ETP, bem como apenas no referido documento as planilhas e demais documentos que lhe deram suporte

6.3. Destaca-se por oportuno que o afastamento da obrigatoriedade de elaboração do orçamento estimativo não afasta a administração pública da obrigatoriedade de atuar em conformidade com os ditames normativos da legalidade, legitimidade e economicidade, ao passo que os valores efetivamente pagos a contratada ficarão condicionados a verificação da economicidade dos serviços prestados. De modo que a contratada em momento da execução contratual deverá apresentar a composição de custos dos serviços efetuados, demonstrando equidade nos valores apresentados de forma unitária, em observância ao estabelecido no art. 6º, inciso V e art. 7º da já mencionada Lei 12.232/2010:



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

Art. 6º. inciso V - a proposta de preço conterá quesitos representativos das formas de remuneração vigentes no mercado publicitário;

Art. 7º. O plano de comunicação publicitária de que trata o inciso III do art. 6º desta Lei será composto dos seguintes quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do órgão ou entidade responsável pela licitação, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação;

III - ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;

IV - **estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.** (grifamos)

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo de validade das propostas será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de entrega das mesmas.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do caput do artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 e do artigo 36 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

7.2.1. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o que preceitua o art. 107 da Lei 14133/2021.

7.3. Uma vez adjudicado o objeto da licitação, as licitantes vencedoras receberão a notificação contendo o local para assinatura do Contrato.

7.4. Na hipótese do Município de Rio das Ostras não assinar o Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, as Licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7.5. Os motivos de força maior que possam vir a justificar a suspensão da contagem do prazo estabelecido no Edital, somente serão considerados quando apresentados, por escrito, nas devidas épocas das ocorrências imprevistas.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

7.6. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão da contagem do prazo, quando baseado em fatos não comunicados ao Município de Rio das Ostras e/ou por esta não aceitos, nas épocas das respectivas ocorrências.

7.7. No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021

7.8. Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado serão consignadas nos próximos exercícios, na Lei Orçamentária Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

8. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

8.1 – A presente licitação será processada e julgada pela **Comissão Especial de Contratação**, na forma do art. 6º, L, da NLLC, e art. 10 da Lei 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

8.2 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 03 (três) membros, formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação, sendo que, pelo menos, 01 (um) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO.

8.3 – A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública que será designada pelo MUNICÍPIO, entre uma relação que terá no mínimo 09 (nove) nomes, previamente cadastrados, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º do Art. 10 da Lei nº 12.232/2010, relação esta que será composta por, pelo menos, 03 (três) profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o MUNICÍPIO.

8.3.1 – Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

8.3.1.1 – Para composição da relação prevista no subitem 8.3, a **Comissão Especial de Contratação** deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 8.2, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

8.3.2 – A relação dos nomes referidos no subitem 8.3, será publicada no Diário Oficial do MUNICÍPIO, pela ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.3.3 – O sorteio será processado pela **Comissão Especial de Contratação**, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros com vínculo ou não com o MUNICÍPIO, nos termos dos subitens 8.2, 8.3 e 8.3.1 e art. 43 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1/2023.

8.3.4 – Para os fins do cumprimento do disposto no subitem 8.3.2, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 8.3, acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

8.3.5 – Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

8.3.6 – A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto nos subitens 8.3 a 8.3.4.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

8.3.6.1 – Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 8.3 e 8.3.1.

8.3.6.2 – Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

8.3.7 – A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 8.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.4 – A **Comissão Especial de Contratação** e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1 – Os membros da **Comissão Especial de Contratação** e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO <u>TERMO DE RESPONSABILIDADE</u>	
1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão Especial de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência Pública nº 90001/2025 Presencial realizado pelo(a), para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.	
2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a:	
I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Contratação;	
II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;	
III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Contratação que agora ocupo;	
IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;	
V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Contratação;	
VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e	
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.	
Data: ____ de ____ de ____	

Assinatura Servidor	



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda é processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, na forma do art. 6º, L, da NLLC, e art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão Especial de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida no órgão contratante ou de origem.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no órgão/entidade contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Contratação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, vinculada ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo Município de Rio das Ostras, para a contratação de agência(s) de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 14.133/2021, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Contratação.

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura

8.4.1.1 Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo I do título IV da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão pública conforme abaixo:

a) Por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

b) Por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo.

c) Pelo **MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III DO EDITAL**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

9.2 - O **MODELO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III DO EDITAL** poderá ser apresentada no impresso padronizado fornecido pelo **DELCO - Departamento de Licitações e Contratos** ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico ou em letra de forma legível pelo licitante, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

9.3 - Ocorrendo pluralidade de representantes do **LICITANTE**, é facultado ao **Presidente da Comissão Especial de Contratação**, no exercício de poder de polícia, limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um deles como representante oficial do licitante.

9.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no subitem 9.1.

9.5 - Nenhuma pessoa, ainda que devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, porém impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no Edital.

9.7 - Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

constante do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio **Presidente da Comissão Especial de Contratação** no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º 11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2010 e da Lei n.º 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme anexo do Edital.

9.8 - Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

9.9 – Os documentos mencionados nos subitens 4.7, 4.8, 9.1 e 9.7 deverão ser apresentados, obrigatoriamente, fora de qualquer invólucro, na fase do Credenciamento inicial do certame licitatório.

9.10 - O Formulário Informativo (anexo Edital) será retido obrigatoriamente e juntado ao processo administrativo pertinente pelo **Presidente Comissão Especial de Contratação**, devendo a Comissão observar na ocasião que este Anexo não fará parte do julgamento, objetivando tão somente agilizar os entendimentos necessários entre a Administração Municipal e o **LICITANTE** vencedor ou com outra, na ordem de classificação, nos assuntos relacionados com a licitação e posterior formalização e cumprimento do futuro Contrato.

9.10.1 - Formulário Informativo – Anexo XII do Edital deverá ser entregue fora de qualquer envelope ou invólucro, de preferência junto com os documentos da fase de credenciamento.

10. DOS INVÓLUCROS DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos de proposta técnica e propostas de preços de cada Licitante serão entregues à Comissão Especial de Contratação em invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, conforme os subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, em data, hora e local estabelecidos em EDITAL.

INVÓLUCRO Nº 1

10.1.1. No **Invólucro nº 01** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que trata o item 1 do **Anexo V** deste Edital – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

10.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela **Comissão Especial de Contratação**.

10.1.1.2. O invólucro padronizado deverá ser retirado pelas interessadas de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 06 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, sala da **Comissão Especial de Contratação**, em data, hora e local estabelecidos em EDITAL.

10.1.1.3. Para preservar – até a abertura do invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o **invólucro nº 1 não poderá:**

- a) Ter qualquer identificação;
- b) Apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

c) Estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

10.1.1.4. O Invólucro nº 01 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**, para preservar o sigilo quanto à sua autoria, até a abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 2

10.1.2. No **Invólucro nº 02** deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** e terá o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

10.1.2.1. O invólucro nº 02 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2 - VIA IDENTIFICADA
PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

10.1.2.2. O invólucro nº 02 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

10.1.3. No **Invólucro nº 03** deverão estar acondicionados os documentos pertinentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam o Anexo V do Edital – Forma de Apresentação e Conteúdo da Proposta Técnica.

10.1.3.1. O invólucro nº 03 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE
PROPOSTA TÉCNICA - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

10.1.3.2. O invólucro nº 03 deverá ser providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.3.3. O invólucro nº 03 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro nº 02.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

INVÓLUCRO Nº 4

10.1.4. A **Proposta de Preços** deverá ser entregue à **Comissão Especial de Contratação** condicionada no **invólucro nº 04**.

10.1.4.1. O invólucro nº **04** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025 – MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

10.1.4.2. O invólucro nº **04** será providenciado pelas licitantes e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo apensado no **Anexo II** deste Edital, elaborada em papel timbrado da agência.

10.3. As licitantes deverão apresentar, como anexo da proposta de preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do **Anexo IV** deste Edital”.

10.4. Após a entrega dos invólucros, a **Comissão Especial de Contratação não aceitará**, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte das Licitantes, salvo os documentos de esclarecimentos que forem, eventualmente, solicitados pela mesma, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

10.5. Durante o período compreendido entre a data da entrega dos Invólucros "Documentos de Proposta Técnica", "Proposta de Preços" e posteriormente "Documentos de Habilitação" até a adjudicação do serviço, o Município de Rio das Ostras não atenderá às licitantes individualmente para tratar de assuntos referentes à licitação. A Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação - ASCOMTI, em caso de necessidade, convocá-las-á para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, conforme subitem anterior.

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica, elaborada de acordo com as informações constantes do **Briefing – Anexo VII** deste Edital, estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos abaixo:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária (65 pontos)	I. Raciocínio Básico (10 pontos)
	II. Estratégia de Comunicação (20 pontos)
	III. Ideia Criativa (20 pontos)
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos)
2. Capacidade de Atendimento (15 pontos)	



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

3. Repertório (10 pontos)

4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (10 pontos)

11.1.1. A forma de apresentação da Proposta Técnica e seu conteúdo deverão obedecer ao especificado no **Anexo IV** deste Termo de Referência.

11.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto aos termos técnicos ou expressões de uso corrente, e deverá ser elaborada com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras e com páginas numeradas sequencialmente por quesito.

11.1.3. A Proposta Técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação da Licitante para a execução do objeto desta licitação. A não apresentação de qualquer documento exigido no Edital ensejará a desclassificação da Proposta.

11.1.4. As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão Técnica sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, considerando-se os critérios estabelecidos no **Anexo VI** deste Edital.

11.2. A Subcomissão técnica encaminhará a **Comissão Especial de Contratação** o resultado da avaliação técnica com a pontuação técnica de cada Licitante.

11.2.1. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

11.2.2. A Nota da Proposta Técnica (NPT) de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

11.2.3. Será considerada melhor classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

11.3. Após recebimento pela **Comissão Especial de Contratação** da avaliação técnica feita pela Subcomissão Técnica, será comunicado e marcado data para abertura do INVÓLUCRO nº 2, a fim de se identificar as Propostas Técnicas enviadas a Subcomissão Técnica.

11.3.1. Feita a identificação e pontuado os licitantes conforme avaliação da Subcomissão Técnica, a **Comissão Especial de Contratação** providenciará a publicação do resultado e marcará o prazo para abertura do INVÓLUCRO nº 4 – Proposta Comercial das licitantes que tenham atendido às condições e atingido pontuação mínima igual ou superior àquela estabelecida no ANEXO VI– PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

11.3.2. Havendo empate, que impossibilite a identificação automática das licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Capacidade de Atendimento;
- c) Repertório; e
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

11.3.3 Caso ainda assim persista o empate de 1 (uma) ou mais licitantes no valor da NPT - Nota da Proposta Técnica, estas receberão a mesma classificação e assim sucessivamente.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

12. DA REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS

12.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada conforme disposto nesta Cláusula.

12.1.1 A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material **quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, nos termos do item 3.6.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (máximo de 10% e mínimo de 5%).**

12.1.2 A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento) incidentes sobre **os custos de serviços e suprimentos externos, orçados junto a fornecedores especializados e referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento** pertinentes à execução do contrato selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante, nos termos do item 3.6.1 e 3.11.2-“c” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP. (máximo de 10% e mínimo de 5%).

12.1.2.1 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus custos orçados junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores especializados, aprovados previamente pelo Município de Rio das Ostras.

12.1.3 A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes:

I) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação **NÃO** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

II) à reimpressão de peças publicitárias. (nos termos do item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP - máximo de 10% e mínimo de 5%).

12.1.3.1 Para fins do disposto no inciso II do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

12.1.4 A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes **à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias**, cuja distribuição **não** lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. (nos termos do item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP - máximo de 10% e mínimo de 5%).

12.1.5 A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias **NÃO** destinadas a veiculação em qualquer mídia geradora do “Desconto-Padrão de Agência”. (nos termos do item 3.6 e 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – **Até 35%**)



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

12.2 Os honorários de que tratam os subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

12.3 A **CONTRATADA** não fará jus:

a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados, nos termos da alínea 'c' do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, cuja distribuição PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

b) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

e) Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

e1) Quando houver a autorização excepcional da **CONTRATANTE** para o ressarcimento dessas despesas, deverão ser apresentados todos os comprovantes de pagamento dos deslocamentos e diárias, a fim de aferir a execução e assegurar o reembolso pelo valor líquido, sem a incidência de honorários.

f) Aos custos dos serviços prestados pela agência que não forem aprovados pela fiscalização, não cabendo cobrança ao MUNICÍPIO.

12.4 Constará da proposta que os produtos de comunicação e peças publicitárias importarão nas alíneas descritas em “outras declarações” do ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA COMERCIAL).

12.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da **CONTRATANTE**, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

12.6 A Nota da Proposta de Preço (NPP) será apurada conforme a metodologia específica nos subitens seguintes.

12.6.1. A **Comissão Especial de Contratação** calculará os pontos de cada quesito a ser valorado conforme a seguinte tabela:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

Quesitos - Honorários	Pontos (P)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.1	P1 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.2	P2 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.3	P3 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços previstos no subitem 12.1.4	P4 = 1,0 X (Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os custos previstos no subitem 12.1.5	P5 = 1,0 X (Honorários)
Para efeitos de cálculo dos pontos de cada licitante, o termo "honorários" será substituído nas fórmulas da coluna pontos pela respectiva porcentagem constante de sua planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".	

12.6.2 A NPP responderá a soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes na tabela referida no subitem 12.6.1, como segue:

$$NPP = P1 + P2 + P3 + P4 + P5$$

12.6.3. Será considerada como Melhor Proposta de Preços a licitante que obtiver o menor preço na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço.

12.6.4. Serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

Pontos	Percentual de honorários
100	Menor % de honorário
98	Segundo menor % de honorário
96	Terceiro menor % de honorário
94	Quarto menor % de honorário
92	Quinto menor % de honorário
90	Demais % de honorário

12.6.5. Caso mais de 1 (uma) licitante obtenha o mesmo valor na soma da NPP - Nota da Proposta de Preço, será considerada como Proposta melhor classificada a que apresentar, sucessivamente:

- o menor percentual de honorários mencionados no subitem 12.1.2;
- o menor percentual de honorários mencionados no subitem 12.1.4;
- o menor percentual de honorários mencionados no subitem 12.1.5;
- o menor percentual de honorários mencionados no subitem 12.1.1;
- o menor percentual de honorários mencionados no subitem 12.1.3.

12.6.6 Caso ainda assim persista o empate de 1 (uma) ou mais licitantes no valor da NPP - Nota da Proposta de Preço, estas receberão a mesma pontuação e assim sucessivamente.

12.6.7. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor inferior a 5% (cinco) por cento e superior a 10% (dez) por cento para os itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, bem como as que apresentarem valor superior a 35% (trinta e cinco) por cento para o item 12.1.5.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

13. DO DESCONTO DE AGÊNCIA

13.1 Além da remuneração prevista no item anterior, A **CONTRATADA** fará jus ao “Desconto-Padrão de Agência” de 20% (vinte por cento) em conformidade as Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, de acordo com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

13.1.1 O “Desconto-Padrão de Agência” de que trata o subitem precedente é concedido à **CONTRATADA** pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010 e de acordo com o item 2.5 das Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

13.1.2 O percentual do desconto a ser repassado ao contratante será de acordo com as Normas Padrão da Atividade Publicitária – CENP, ANEXO “B” (instituído pelo item 6.4 da norma) e deve incidir sobre o valor da tabela de preços do veículo de comunicação e divulgação ou valor eventualmente negociado, que for faturado pela contratada.

14. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da **Comissão Especial de Contratação** e pelos representantes das licitantes presentes.

A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Edital.

Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

É vedada a participação, na sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e Comercial, dos membros designados para a Subcomissão Técnica.

O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela **Comissão Especial de Contratação** quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 8.4.1.

Qualquer tentativa de licitante influenciar a **Comissão Especial de Contratação** ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.

Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

A **Comissão Especial de Contratação** de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

O processamento e o julgamento da licitação obedecerão aos prosseguimentos seguintes.

Primeira Sessão

14.1. Os Invólucros com as Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 a 03) e as Propostas de Preços (Invólucro nº 04) serão entregues à **Comissão Especial de Contratação**, em sessão pública, na data, local e horário determinados em Edital que terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no Edital;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- d) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

14.2. Os representantes legais das Licitantes, ou seus procuradores regularmente constituídos e presentes, assinarão a Lista de Presença, após o que será declarada aberta a reunião.

14.3. O invólucro padronizado com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária só será recebido pela **Comissão Especial de Contratação** se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

14.3.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 14.3 acima, a **Comissão Especial de Contratação** não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

14.4. Recebidos os Invólucros, a primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da **Comissão Especial de Contratação**, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, facultada a designação de um deles para representar todas as Licitantes;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do Edital.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

14.4.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à **Comissão Especial de Contratação**.

14.4.2. A Comissão Especial de Contratação, antes do procedimento previsto nas alíneas 'b e d' do subitem 14.4, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

14.4.3. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a **Comissão Especial de Contratação** ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.5. A **Comissão Especial de Contratação** não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 14.4 acima.

14.6. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela **Comissão Especial de Contratação** na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 14.8 e seguintes.

14.6.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da **Comissão Especial de Contratação**, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no Edital.

14.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os procedimentos seguintes.

14.8. Os Invólucros abertos e todo o seu conteúdo serão encaminhados à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

14.8.1. A Subcomissão Técnica procederá à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e do Conjunto de Informações (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste documento, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto na alínea "i" do item II, constante no Anexo VI - Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas, deste Edital.

14.8.1.1. Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à **Comissão Especial de Contratação**, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.8.1.2. A Subcomissão Técnica justificará os pontos concedidos em cada item do critério de avaliação.

14.8.2. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'i.2' e 'i.3' do item II, constante no Anexo VI - Processamento e Julgamento das Propostas Técnicas, deste Edital, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

questo ou subquesto dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.8.3. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'i.1' do mesmo item acima, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

14.8.4. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 8.4.

14.9. As planilhas previstas no subitem 14.8.1.1 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

Segunda Sessão

14.10. Recebidas as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a **Comissão Especial de Contratação** convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abertura do Invólucro nº 02 com a Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- c) Cotejo entre as Vias Identificadas e as Não Identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaboração de planilha com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, obtendo-se a Nota da Proposta Técnica (NPT) e o resultado geral do julgamento geral da Proposta Técnica, nos termos dos subitens 11.2 e 11.3;
- e) Proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as Propostas desclassificadas e a ordem de classificação, aplicando os critérios de desempate previstos no subitem 11.3.2, se for o caso;
- e.1) O resultado do julgamento geral da Proposta Técnica será publicado na forma do Edital, indicando as licitantes desclassificadas e as classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

14.11 Cabe recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, na forma do Edital contados da data de sua publicação.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

14.12 Além das demais atribuições, previstas neste instrumento e no Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da **Comissão Especial de Contratação**.

14.13 O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

14.14 Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

14.15 Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento das Propostas Técnicas, a **Comissão Especial de Contratação** convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à abertura do Invólucro nº 04 com as Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase anterior.

Terceira Sessão

14.16 Na sessão de abertura dos Invólucros nº 04 – Propostas de Preços (Proposta Comercial) – as agências cujas propostas técnicas foram desclassificadas terão seus Invólucros nº 04 devolvidos fechados, mediante recibo específico a ser anexado ao processo.

14.17 A terceira sessão pública, com as licitantes classificadas da fase anterior, será destinada à apuração do resultado geral das Propostas de Preço e classificação final, que seguirá os seguintes procedimentos:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **Comissão Especial de Contratação** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) apurar a Nota da Proposta de Preço (NPP), nos termos do subitem 12.6 e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes.

14.18 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS LICITANTES

14.18.1. O cálculo da Pontuação Final (PF) das licitantes será de acordo com a média ponderada da Nota da Proposta Técnica (NPT) e da Nota relativa à Proposta de Preços (NPP), sendo obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = (NPT \times 0,70) + (NPP \times 0,30)$$

PF = Pontuação final

NPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NPP = Pontuação relativa à proposta de preço

14.18.2. A **Comissão Especial de Contratação** elaborará a ordem de classificação das agências dando conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes e com a devida divulgação do resultado.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

14.18.3. Será vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preço a licitante que tiver obtido a maior Pontuação Final (PF).

14.18.4. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição dos critérios respectivamente empregados sucessivamente na ordem dos itens 11.3.2 e 12.6.5 deste Termo de Referência.

14.18.5. Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, para qual serão convocados todos os licitantes de acordo com parágrafo segundo, do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, em modalidade e data a serem definidas pela **Comissão Especial de Contratação**.

14.18.6. Definido o resultado, a **Comissão Especial de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos da negociação prevista no Art. 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

14.18.7. Após a negociação, a **Comissão Especial de Contratações**, na forma do art. 6º, L, da NLLC, e art. 10 da Lei 12.232/2010 elaborará e providenciará a devida divulgação do resultado.

14.19. Concluída a análise e julgamento final das propostas a **Comissão Especial de Contratações**, na forma do art. 6º, L, da NLLC, e art. 10 da Lei 12.232/2010 fará publicar no Diário Oficial a sua decisão, sobre a classificação e classificação final da Licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art.165 da Lei nº 14.133/2021.

14.19.1. Cabe recurso contra o resultado final e classificação das LICITANTES, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação ou da lavratura da ata, quando presente todas as licitantes.

14.19.2. O recurso que cause alteração da classificação enseja a republicação do resultado e reabre o prazo recursal.

14.19.3. Admite-se novo recurso apenas se fundamentado em novas razões ou novos argumentos agregados ao resultado em razão do julgamento do recurso anterior.

14.20. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação final ou revogar esta concorrência.

14.21. Não provido eventual recurso interposto ou não havendo recurso contra o resultado do julgamento final das propostas, a **Comissão Especial de Contratação** convocará sessão pública, com antecedência mínima de dois dias úteis, destinada à apresentação do Invólucro nº 05 – Documentos de Habilitação pelas LICITANTES classificadas no julgamento final das propostas, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e nesse Termo de Referência.

Quarta Sessão

14.22. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.22.1. Encerrado o prazo para a interposição de recurso em face do resultado final do julgamento das propostas, as licitantes classificadas serão convocadas pela **Comissão Especial de Contratação** para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

- b) verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da **Comissão Especial de Contratação** e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- e) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- f) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do Edital, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- g) informar que será publicado, na forma do Edital, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

14.22.2. A **Comissão Especial de Contratação** analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos nos subitens seguintes deste Termo de Referência e demais termos dispostos no Edital.

14.23. O Invólucro nº 5 deverá estar devidamente lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90001/2025 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

14.23.1. Os documentos exigidos no **INVÓLUCRO nº 5, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou cópia reprográfica, na forma da Lei Federal 14.133/2021, rubricados pelo representante legal da **LICITANTE**, sem rasuras ou entrelinhas, ou ainda sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado.

14.23.1.1 Em caso de dúvida de interpretação, prevalecerá a versão em português. Somente serão abertos os **INVÓLUCRO nº 5**, das **LICITANTES** classificadas no Julgamento Final das Propostas Técnicas e Comercial.

14.23.2. O **LICITANTE** deverá apresentar sua proposta datada e assinada na última folha, em papel timbrado de tamanho máximo igual ao de A4, em língua portuguesa, datilografada ou em meio mecânico, elétrico, eletrônico ou similar, em espaço duplo, com suas respectivas páginas numeradas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, todas devidamente rubricadas.

14.23.2.1 Numeração de Folhas e Documentos.

- a) Todas as folhas da documentação de habilitação - inclusive as folhas índices e de separação - deverão ser rubricadas pelo representante legal da licitante.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

b) No início da documentação deverá ser apresentado um índice, contendo todos os documentos de habilitação e a(s) página(s) em que se encontra(m).

14.23.2.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

14.23.2.3 A **Comissão Especial de Contratação** solicita que as licitantes apresentem toda a documentação de habilitação com as folhas numeradas ressaltando que eventual falta de numeração, não será motivo de inabilitação.

14.23.3. A documentação de empresas estrangeiras e quaisquer outros oriundos do exterior deverão estar autenticados por Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado, como também registrado na forma do artigo 148 da Lei nº 6.015 de 31.12.73.

14.23.4. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da **Comissão Especial de Contratação**.

14.23.5. A **Comissão Especial de Contratação** poderá solicitar a exibição do original de qualquer documento.

14.24. Será obrigação da licitante comunicar imediatamente à **Comissão de Contratação**, mudanças de endereço, telefone, razão social.

14.25. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista no Edital e dos subitens a seguir:

14.25.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

f) Declaração expressa do LICITANTE no sentido que não possui e não consta de seu quadro de sócios, diretores, representantes, funcionários, etc., nos últimos 12 (doze) meses, servidor do MUNICÍPIO de Rio das Ostras estatutário, comissionado ou contratado, nos termos do Edital.

g) Caso o LICITANTE seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º11488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenchem os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo Anexo constante no Edital.

g1) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

14.25.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

k) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

o) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

p) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

q) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

r) Declaração expressa do LICITANTE no sentido que não emprega menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, nos termos do Edital.

14.25.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

14.25.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.25.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

14.25.3. Qualificação Técnica:

a) declaração(ões), expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Termo de Referência;

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela **Comissão Especial de Contratação**.

c) declaração expressa do LICITANTE no sentido de possuir em seu quadro, na data prevista para a licitação, equipe técnica compatível com o objeto e na forma do Edital, por meio de autorização individual de cada profissional.

14.25.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção disposta no §6º do Art. 69 da Lei nº 14.133, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b1) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b2) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b3) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme inciso IV:

I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei nº 486/1969;

II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópia registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV. para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

a) termo de autenticação com a identificação do autenticador;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

c) termo de abertura e encerramento;

d) requerimento de autenticação de Livro Digital;

e) recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

14.25.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

14.25.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

14.25.4.2.1. O Balanço a que se refere o subitem 14.25.4 deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do patrimônio líquido (PL) e do ativo Especial (AP), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

14.25.4.2.1.1. Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

14.25.4.2.1.2. Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

14.25.4.2.1.3. Grau de Endividamento

$$GE = (ELP + PC) / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido

14.25.4.2.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

14.25.4.2.2.1. Índice de Liquidez Geral $> = 1,00$

14.25.4.2.2.2. Índice de Liquidez Corrente $> = 1,00$

14.25.4.2.2.3. Grau de Endividamento $= < 1,00$



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

14.25.4.3 Os índices do subitem 14.25.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

14.25.4.4. A licitante deverá incluir, no Invólucro nº 5, comprovante de que possui, no mínimo, patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

14.26 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.27 Incluir declaração expressa do LICITANTE, no sentido de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, nos termos do Edital.

14.28. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 14.29 deste documento.

14.29. Se nenhuma licitante restar habilitada, a **Comissão Especial de Contratação** reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

15. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

15.2 - O Município de Rio das Ostras nomeará 01 (um) gestor e 02 (dois) fiscais para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.

15.2.1 - A fiscalização e execução do futuro Contrato caberá ao MUNICÍPIO, diretamente por meio da ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.

15.3 - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na forma do artigo 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência, para o recebimento do objeto.

15.4 - A Fiscalização da execução dos serviços aos servidores especialmente designados no subitem 15.2, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 3.884 de 2024, deste MUNICÍPIO incumbe à prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, bem como resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste termo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

15.5 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

15.6 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

15.7 - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

15.8 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

15.9 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

15.10 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

15.11 - A CONTRATADA deverá substituir quaisquer de seus empregados após a solicitação fundamentada da fiscalização.

15.12 - A execução do contrato de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência dar-se-á em total conformidade com os termos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Licitação e no respectivo instrumento contratual.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96, da Lei N.º 14133/2021, correspondente a 5% de seu valor do Contrato.

16.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

16.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

16.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto na cláusula seguinte.

16.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratação;
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na cláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

16.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

16.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, Parágrafo 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep no 662, de 11 de abril de 2022.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

16.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.19. O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.20. O contratado autoriza a CONTRATANTE reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista em Contrato.

16.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

17. DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010

17.1 - Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

17.1.1 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput deste artigo exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

17.1.2 - No caso do item 17.1.1, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

17.2 - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

17.2.1 - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

17.3 - Pertencem ao Município de Rio das Ostras as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

17.3.1 - É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no subitem 17.3 acima.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

17.4 - A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no subitem 17.3.1 acima, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

17.5 - A agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no subitem 17.3.1 aos interesses do Município de Rio das Ostras, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

17.6 - O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021, nesse Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato e na Legislação de Regência.

17.7 - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

17.8 - A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos do Contrato, consoante os preços estabelecidos na Proposta licitada da vencedora, observado ainda o disposto em Edital.

18.2 - As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela CONTRATADA por meio de pedido assinado pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período do fornecimento.

II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

18.2.1 - Em caso de não cumprimento do inciso II, deste tópico, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

18.2.1.1 - Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

18.2.2 - Todas as faturas dos serviços e/ou fornecimentos de terceiros serão emitidas em nome do MUNICÍPIO de Rio das Ostras, com seu respectivo endereço e CNPJ, e encaminhadas aos cuidados da CONTRATADA.

18.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

atuado Processo Administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

18.3 - Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

18.4 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

18.4.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

18.4.1.1 - A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

18.4.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

18.4.2.1 - A contratada deverá manter uma conta exclusiva para recebimento dos pagamentos efetuados pelo Município de Rio das Ostras.

18.4.2.2 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após receber o valor referente ao serviço realizado, a Contratada deverá realizar o pagamento aos fornecedores, sob pena de rescisão contratual.

18.4.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4.3.1 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.6 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do §2º, da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais disposições legais aplicáveis, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Administração Pública poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, além de outras que forem cabíveis, sem prejuízo das eventuais responsabilidades cíveis e criminais:

- I. Advertência;
- II. Multa: a) compensatória; b) mora;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

19.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

19.1.2 A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

q) deixar de repor funcionários faltosos;

r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, em caso de:

a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;

b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, em caso de:



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

19.1.4 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.1.5 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19.1.6 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

19.1.7 Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

19.1.8 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I- se a multa aplicada superar o valor da garantia prestada, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

II- Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

III- impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

19.2 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

e) comportamento inidôneo;

f) apresentação de documentação falsa;

g) falha ou fraude na execução do contrato;

h) fraude fiscal.

19.2.1 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

19.2.2 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2.3 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º, deste Decreto, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4 O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

19.2.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.3 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3.1 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.3.2 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

19.4 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

20.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, cumprindo todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações dispostas.

20.1.2 A agência ficará à disposição do Município de Rio das Ostras e deverá montar, necessariamente, uma estrutura física no Município com equipamentos mínimos compatíveis e um quadro de pessoal permanente, composto por no mínimo:

- a) 01 profissional para atendimento
- b) 01 publicitário
- c) 01 auxiliar administrativo

20.1.2.1 Quanto à Estrutura de Atendimento das Contratadas, em face das necessidades da Administração frente às novas tendências do mercado publicitário, a agência ficará à disposição do Município de Rio das Ostras atendendo aos requisitos mínimos de estrutura física no município, na medida em que a proximidade pode ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apoiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços prestados.

20.1.2.2 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no Município, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos profissionais descritos no subitem acima;

20.1.3 A CONTRATADA se compromete a indicar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da assinatura do contrato, o nome o nome do seu representante habilitado e qualificado, que será o responsável pelo atendimento ao MUNICÍPIO, inclusive na eventual circunstância prevista no subitem seguinte.

20.1.3.1 A CONTRATADA se compromete, quando solicitada, no âmbito do Contrato, prestar rápido atendimento ao MUNICÍPIO em face de situações emergenciais ou inesperadas que demandem imediata campanha de divulgação e propaganda através dos meios de comunicação.

20.1.4 Com vistas garantir excelência na prestação dos serviços, além de um preposto, e dos profissionais indicados no subitem 20.1.2, devem ser estabelecidos os perfis de profissionais e seus quantitativos para composição de uma equipe mínima no quadro da contratada, para atendimento imediato e permanente do contrato, nos moldes abaixo descritos:

20.1.4.1. 01 (um) profissional de atendimento, nível sênior, com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área;

20.1.4.2. 01 (um) profissional de criação, nível sênior, com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área;

20.1.4.3. 01 (um) profissional de produção (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica), nível sênior, com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

20.1.4.4. 01 (um) profissional de mídia, com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área;

20.1.5 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Rio das Ostras.

20.1.6 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Município de Rio das Ostras.

20.1.6.1 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

20.1.6.2 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso.

20.1.6.3 É terminantemente proibido a quaisquer trabalhadores da CONTRATADA que venham a participar do serviço, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto deste Contrato, sob as penalidades cabíveis.

20.1.6.4 Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA de pedir a terceiros gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções previstas, neste Contrato e na legislação pertinente.

20.1.7 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao Município de Rio das Ostras as vantagens obtidas.

20.1.8 Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Rio das Ostras.

20.1.9 Observar as melhores condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao Município de Rio das Ostras realizando cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores apresentando, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

20.1.9.1 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Município de Rio das Ostras.

20.1.9.2 Se e quando julgar conveniente, o Município de Rio das Ostras poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

20.1.9.3 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições relacionadas ao desconto de agência para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

- 20.1.10** As disposições dos subitens 20.1.9 não se aplicam à compra de mídia.
- 20.1.11** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do Município de Rio das Ostras.
- 20.1.11.1** É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
 - II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
 - III – Possuam em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio das Ostras, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município de Rio das Ostras.
 - IV – Possuam em seus quadros servidor que tenha sido demitido pelo Município de Rio das Ostras por infração prevista em Lei.
- 20.1.12** Obter a aprovação prévia do Município de Rio das Ostras, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.
- 20.1.12.1** A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do Município de Rio das Ostras, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- 20.1.13** Encaminhar, sempre que solicitado pelo Município de Rio das Ostras, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados, no formato de pendrive e/ou arquivos digitais.
- 20.1.13.1** As peças poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive, caso atenda à solicitação do Município de Rio das Ostras.
- 20.1.14** Prestar os seguintes serviços o Município de Rio das Ostras, a suas expensas:
- a) instituição e manutenção de acervo da propaganda do Município de Rio das Ostras, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
 - b) criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.
- 20.1.14.1** A CONTRATADA reunir-se-á com o Município de Rio das Ostras, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.
- 20.1.14.1.1** Para a elaboração da proposta a agência deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

20.1.14.1.2 Aprovada pelo Município de Rio das Ostras a proposta passará a integrar o contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.

20.1.14.2 O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e o Município de Rio das Ostras, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.

20.1.15 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 20.1.13 e 20.1.14.

20.1.16 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo Município de Rio das Ostras.

20.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Município de Rio das Ostras, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

20.1.17.1 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do Município de Rio das Ostras, sem sua prévia e expressa autorização.

20.1.19 Prestar esclarecimentos o Município de Rio das Ostras sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

20.1.20 Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

20.1.21 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

20.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

20.1.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

20.1.24 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/realização dos materiais/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

20.1.25 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

20.1.26 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.1.27 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Município de Rio das Ostras ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

20.1.28 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.1.29 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

20.1.29.1 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da legislação do Contratante, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

20.1.30 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

20.1.31 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

20.1.31.1 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, podendo o Município de Rio das Ostras, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

20.1.32 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

20.1.33 Apresentar, quando solicitado pelo Município de Rio das Ostras, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

20.1.34 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais e municipais e à Dívida Ativa;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.1.35 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio Município de Rio das Ostras.

20.1.36 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Município de Rio das Ostras.

20.1.37 Responder perante o Município de Rio das Ostras e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

20.1.38 Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrente de omissões ou eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.39 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

20.1.39.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município de Rio das Ostras e de mantê-la o salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município de Rio das Ostras as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

20.1.40 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

20.1.41 A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

20.1.42 Informar o Município de Rio das Ostras os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada parcela ou ordem bancária de pagamento emitida pelo Município de Rio das Ostras e encaminhar relatório com cópias dos respectivos pagamentos até o quinto dia, com a consolidação dos pagamentos efetuados na parcela imediatamente anterior.

20.1.43 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

20.1.44 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.45 A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados possa causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

20.2 Constituem obrigações do Município de Rio das Ostras, além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:

20.2.1 Promover, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

20.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto e proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

20.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e instrumento convocatório.

20.2.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e Termo de Referência.

20.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

20.2.6 O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

20.2.7 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.

20.2.8 A juízo do Município de Rio das Ostras, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

20.2.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato notificando-a, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

20.2.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

20.2.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.2.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

20.2.12 O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VII, do Decreto Municipal nº 3.884/2024).

20.2.13 A MUNICÍPIO comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

21.1 A CONTRATADA executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total dos serviços.

21.2 O MUNICÍPIO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

21.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado (Aceite), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

21.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

21.3.2 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

21.4 Executado o serviço e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, a fim de que seja realizado o Aceite (recebimento provisório) para fins de recebimento do respectivo faturamento.

21.5 Em caso de constatação da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 21.4 anterior, o que implicará não aceite do serviço.

21.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Aceite ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

21.7 Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 05 (cinco) dias contados da comunicação, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

21.7.1 O não cumprimento do prazo a que se refere o item 21.7 caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

21.8 Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.8.1 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.8.2 Justificadamente, poderá a fiscalização efetuar o atesto com ressalvas.

21.9 Sanadas as pendências, após nova comunicação da Contratada, será efetuado o Aceite pela Fiscalização e verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Termo de Referência.

21.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, quando houverem, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.11 O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório e obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, as respectivas correções;

b) Emitir Termo Detalhado (Certificado de Execução) para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

21.12 As parcelas deverão vir acompanhadas de Certificado de Execução do Contrato, documento complementar ao atesto da nota fiscal no qual será emitido parecer sobre o fornecimento/serviço prestado. Serão acompanhados da Nota Fiscal, orçamentos e/ou tabela de preços e comprovantes dos serviços prestados e/ou comprovantes de veiculação.

21.12.1 Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao Município de Rio das Ostras para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: Razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

21.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, liberando no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

21.14 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior aos serviços faturados, dentre outros, antes do envio da parcela para liquidação.

21.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

21.16 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21.17 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução referente à produção, veiculação ou à distribuição considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Município de Rio das Ostras.

22 DO REAJUSTE

22.1 O valor global do contrato será fixo e irrevogável, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de apresentação da proposta, e será concedido nos moldes da Lei nº 14.133/2021, a cada período contado do último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

22.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

22.3 No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno seguinte deve considerar a data do último reajuste concedido.

22.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

22.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, por meio de termo aditivo

22.6 O reajuste será realizado por apostilamento/aditivo.

23 REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

23.1 Poderá ser realizada a repactuação dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 135, §3º e §6º da Lei Federal 14.133/2021, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

23.2 A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

24 DAS INFORMAÇÕES FINAIS E ESCLARECIMENTOS

24.1 Para a execução do objeto deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.2 O Município de Rio das Ostras se reserva o direito de rejeitar todas as propostas, transferir, revogar ou anular a Licitação, a qualquer tempo, na forma da Lei nº 14.133/2021, ou desistir da Celebração do Contrato.

24.3 Qualquer informação de ordem administrativa ou esclarecimentos sobre o Edital serão prestados pela **Comissão Especial de Contratação**, na Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 06 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, no horário de 9:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail ou comissaoespecialdecontratacao@gmail.com, até último dia útil imediatamente anterior à data de início do certame licitatório.

24.4 Caso a Licitante decida entrar com impugnação ao Edital ou recurso contra as decisões tomadas pela **Comissão Especial de Contratação**, deverá fazê-lo dentro do prazo estipulado pela Lei nº 14.133/2021, dirigindo-se ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ.

24.5 As retificações do Edital, por iniciativa Oficial ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação e comunicadas aos adquirentes do Edital via correspondência oficial, telegrama, entrega pessoal ou correio eletrônico e passarão a fazer parte integrante do Edital.

24.6 O futuro contrato de execução de serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

25. DO FORO

25.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.232/2010 sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade de Rio das Ostras/RJ.

Elaborado por

Luiz Maurício Miranda
Matrícula nº 7596-5

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência,

Assinatura
(Cargo)
Matrícula nº _____



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA COMERCIAL)

LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90001/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA”

EMPRESA:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO NO CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
BANCO: AGÊNCIA: E-MAIL:
CTA. CORRENTE:

Prezados Senhores:

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Licitação, submetemos à apreciação do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS a nossa proposta de preços para execução dos serviços em referência.

Certificamos que todos os documentos foram examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e equipe técnica necessária à execução dos serviços.

ITEM	SERVIÇOS	PERCENTUAL DE HONORÁRIOS
a	A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.	% (..... por cento)
b	A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento) incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos, orçados junto a fornecedores especializados e referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante.	% (..... por cento)
c	A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes: I) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II) à reimpressão de peças publicitárias.	% (..... por cento)
d	A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição <u>não</u> lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.	% (..... por cento)
e	A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento), sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias NÃO destinadas a veiculação em qualquer mídia geradora do “Desconto-Padrão de Agência”.	% (..... por cento)



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados de sua apresentação, em consonância com o disposto no subitem 14.11 do Edital.

No caso de adjudicação do objeto licitado, concordamos em assinar o Contrato no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e declaramos que aceitamos os honorários fixos proposto no EDITAL, descritos assim:

A) A CONTRATADA fará jus a honorários negociados incidentes sobre os custos de serviços e suprimentos externos, conforme itens 'a' à 'd' desta proposta e nos termos do item 3.6 e 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

B) A CONTRATADA, conforme item 'e' desta proposta, fará jus a percentual negociado incidente, sobre a Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro (SINAPRO - RJ), como remuneração pelos custos dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias NÃO destinadas a veiculação em qualquer mídia geradora do "Desconto-Padrão de Agência", nos termos do item 3.6 e 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP.

DESCONTO DE AGÊNCIA

C) Além da remuneração prevista nos itens anteriores, A CONTRATADA fará jus ao "Desconto-Padrão de Agência" de 20% (vinte por cento) em conformidade as Normas-Padrão do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), concedido pelos veículos de divulgação, de acordo com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966. O percentual do **desconto a ser repassado ao contratante será de 2% (dois) por cento, permanecendo apenas com 18%**, de acordo com as Normas Padrão da Atividade Publicitária – CENP, ANEXO "B" (instituído pelo item 6.4) e deve incidir sobre o valor da tabela de preços do veículo de comunicação e divulgação ou valor eventualmente negociado, que for faturado pela contratada.

A CONTRATADA não fará jus:

A) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados, nos termos da alínea 'c' do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, cuja distribuição PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

B) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

C) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

D) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

E) Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados, que são de sua exclusiva responsabilidade.

F) Aos custos dos serviços prestados pela agência que não forem aprovados pela fiscalização, não cabendo cobrança ao MUNICÍPIO;

Outras Declarações:

Estamos cientes e de acordo que os produtos de comunicação e peças publicitárias importarão:

a) A cessão definitiva, ao **MUNICÍPIO**, dos direitos patrimoniais (autorais) de uso das ideias (criação, produção, direção, composição, arranjo e execução de trilha sonora, arte-finalização e assemelhados), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato, considerando-se já incluído no custo de produção o valor dessa cessão;

b) O compromisso de solicitar, em todos os serviços que envolvam direitos de terceiros, dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o **MUNICÍPIO**, através da **ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação**, escolha uma das opções:

b1) que, nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiro por período mínimo de 03 (três) meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão (ai incluído, se for o caso, o licenciamento de uso, com o respectivo valor já incluído no cachê, para os direitos de imagem de autores e modelos);

b2) o compromisso, no caso do **MUNICÍPIO** optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constatar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

I - expliquem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalho de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, ai incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

II - estabeleçam que o **MUNICÍPIO** poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

c) O compromisso de fazer constar, em destaque, todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos e, se for o caso, da cessão do direito de uso de obra consagrada, incorporada à peça;

d) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preços, até o percentual máximo de 80% (oitenta por cento) sobre o valor total originalmente pactuado, para os direitos de imagem (atores e modelos) na reutilização de peças publicitárias do **MUNICÍPIO**, garantindo-se, nesta hipótese, a correção do valor inicialmente contratado, com base na inflação oficial do período;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

- e) O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preços para os direitos autorais sobre obras consagradas, aproveitadas em trabalhos efetivados, nas reutilizações de peças publicitárias do **MUNICÍPIO** de Rio das Ostras, garantindo-se, nessa hipótese, e desde que decorrido pelo menos 01 (hum) ano da autorização original, a correção do valor inicialmente contratado, com base na inflação oficial do período;
- f) A garantia da transferência ao MUNICÍPIO de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- g) Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos limitados ou total e definitiva;
- h) Que os tributos e a totalidade dos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de responsabilidade da licitante, exceto o percentual de remuneração dos licitados, ficando claro que, se e quando o MUNICÍPIO, figurando como Contratante, for considerado como responsável tributário pelo recolhimento das contribuições, serão tais contribuições descontadas na fonte, no momento do pagamento realizado pelo MUNICÍPIO à Agência CONTRATADA;
- i) Que serão igualmente de responsabilidade da licitante todas as eventuais despesas com transporte e seguro.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Carimbo do
Representante Legal da
Licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ASSUNTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90001/2025.

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela Empresa vem pela presente, informar a V. Sa., que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ está autorizado (a) a acompanhar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90001/2025** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela proponente



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90001/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 9.4.7 do Edital, da Concorrência Pública nº 90001/2025 para “CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA”, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 90001/2025, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 90001/2025, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 90001/2025, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 90001/2025, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

ANEXO V – FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

INVÓLUCRO Nº 01 - VIA NÃO IDENTIFICADA

INVÓLUCRO Nº 02 – VIA IDENTIFICADA

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Todos os textos deverão ser elaborados a partir das informações do Briefing – ANEXO VII.

1.1 Raciocínio Básico – Texto de até 5 (cinco) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m2 e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita e margens superior e inferior, a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, cor ‘automático’, sem negrito, itálico ou sublinhado (que identifique a autoria da proposta). O texto apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO, a compreensão da Licitante sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Deve conter a avaliação do papel de comunicação publicitária como instrumento de comunicação social utilizado pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, considerando a compreensão de suas atividades, de sua relação com seus diversos públicos e de sua dimensão social, política e econômica.

1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária – Texto de até 5 (cinco) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m2 e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita e margens superior e inferior, a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, cor ‘automático’, sem negrito, itálico ou sublinhado (que identifique a autoria da proposta). O texto indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejados pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e onde se definem os objetivos de comunicação e como as campanhas publicitárias apresentadas no item “Ideia Criativa” pretendem resolvê-los.

1.3 – Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

1.4. Ideia Criativa – Texto de até 4 (quatro) páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m2 e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita e margens superior e inferior, a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento “simples” entre as linhas, texto justificado,



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, cor 'automático', sem negrito, itálico ou sublinhado (que identifique a autoria da proposta). O texto apresentará a relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de "Estratégia de Comunicação Publicitária", como previsto no subitem 1.2, com comentário sobre cada peça e ou material.

1.4.1 Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos 10 (dez) peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária. As peças da campanha destinadas à mídia impressa ou outras apresentações deverão ser apresentadas em pranchas com no máximo 42x30 cm (formato A3) e as peças eletrônicas em CD ou DVD; podem ser apresentadas sob a forma de roteiro, leiaute e ou story-board impressos, para qualquer meio, story-board animado ou animatic, para TV e Cinema, só serão aceitos exemplos finalizados em caso de peças ou material não mídia. Essas peças de criação não fazem parte do limite estabelecido de texto, de 4 (quatro) páginas, proposto neste item.

1.5. Estratégia de Mídia e Não Mídia – Texto de sem limites de páginas apresentado em papel A4, branco, folhas soltas com 75 gr/m2 e numeradas em todas as páginas pelo editor de textos a partir da primeira página interna em algarismo arábico no canto inferior direito da página, orientação retrato, com espaçamento de 2 cm das margens esquerda e direita e margens superior e inferior, a partir da borda, com fonte Arial corpo 12, com espaçamento "simples" entre as linhas, texto justificado, sem recuo nos parágrafos e linhas subsequentes, cor 'automático', sem negrito, itálico ou sublinhado (que identifique a autoria da proposta). No texto, a Licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas por ela sugeridas, em função da verba disponível para a campanha apresentada, incluindo seleção de meios e considerando a necessidade de atingir o público do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS; alternativas de mídias segmentadas; planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, em função da verba disponível para a campanha apresentada.

1.5.1 – O subquesto 1.5 poderá ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', estilo 'normal', cor 'automático', tamanho '10 pontos';

OBS.: A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, com a identificação da licitante, sem os exemplos de peças e ou material referentes à Ideia Criativa.

INVÓLUCRO Nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

- 2. Capacidade de Atendimento - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

- 2.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 2 poderá ser editada em papel A3 dobrado.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

- 2.2** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 2 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.
- 2.3** A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação e os conceitos de seus produtos e serviços no mercado;
 - b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
 - b1) É necessário a apresentação de autorização individual de cada profissional integrante da equipe técnica, confirmando sua ciência e disponibilidade para o atendimento ao objeto da licitação, nos termos do ANEXO XVII.
 - c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
 - d) a sistemática de atendimento e a discriminação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
 - e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.
- 3. Repertório** – A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
- 3.1** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 3 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 3.2** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.
- 3.3** O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
- 3.4** A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- 3.5** Somente serão consideradas as peças e ou os materiais veiculados, expostos ou distribuídos nos últimos 10 (dez) anos.
- 3.6** As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

- 3.7** As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 3, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- 3.8** Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida (10 (dez) peças), sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 3 – Repertório, do item II – Pontuação, do ANEXO VI – Processamento e julgamento das Propostas técnicas.
- 3.9** Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.
- 4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, em papel A4, com ou sem uso de cores, com fonte Arial corpo 12, rubricadas e assinadas na última folha por quem detenha poderes de representação da licitante.
- 4.1** Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 4 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 02.
- 4.2** Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 4 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite de páginas previsto abaixo, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 4.3** A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas de papel A4, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 4.4** Somente serão consideradas as propostas implementadas nos últimos 10 (dez) anos.
- 4.5** Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, do item II – Pontuação, do ANEXO VI do Edital.
- 4.6** Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o Município de Rio das Ostras seja ou tenha sido signatária.
- 4.7** A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.
- 4.8** É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato.
- I** - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em Pendrive;



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

- II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 4, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

ANEXO VI – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

I – DA ANÁLISE:

- a) As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- b) As Propostas Técnicas serão analisadas pela Subcomissão sendo as notas atribuídas devidamente justificadas, e registradas em planilhas, considerando-se os critérios estabelecidos neste Anexo.
- c) Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

1 - Plano de Comunicação Publicitária

1.1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão sobre:

1.1.1 - As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;

1.1.2 - O desafio de comunicação a ser enfrentado pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS;

1.1.3 - Os objetivos, gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.

1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

1.2.1 - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e ao desafio de comunicação a ser enfrentado;

1.2.2 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

1.2.3 - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS com seus públicos;

1.2.4 - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação;

1.2.5 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

1.2.6 - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.

1.3 - Ideia Criativa

1.3.1 - Sua adequação ao desafio de comunicação;

1.3.2 - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

1.3.3 - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

1.3.4 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

1.3.5 - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

1.3.6 - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

1.3.7 - Sua pertinência às atividades de comunicação do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS;

1.3.8 - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

1.3.9 - A exequibilidade das peças e ou do material;

1.3.10 - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

1.4 - Estratégias de Mídia e Não Mídia

1.4.1 - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

1.4.2 - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

1.4.3 - A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

1.4.4 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS;

1.4.5 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;

1.4.6 - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

2 - Capacidade de Atendimento



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

- 2.1 - O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- 2.2 - A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- 2.3 - A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS;
- 2.4 - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- 2.5 - A operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a licitante, esquematizado na proposta;
- 2.6 - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

3 – Repertório

- 3.1 - A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- 3.2 - A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- 3.3 - A clareza da exposição das informações prestadas;

4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- 4.1 - A evidência de planejamento publicitário;
- 4.2 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- 4.3 - A relevância dos resultados apresentados;
- 4.4 - A concatenação lógica da exposição.

II – DA PONTUAÇÃO

- a) A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- b) Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:
 - 1 - Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos, assim divididos:
 - 1.1 - Raciocínio Básico: 10 (dez) pontos, assim ponderados:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

- A acuidade de compreensão sobre:

1.1.1 - As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu

2 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.1.2 - O desafio de comunicação a ser enfrentado pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.1.3 - Os objetivos, gerais e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação:
3 (três) pontos.

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: 20 (vinte) pontos

1.2.1 - A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e ao desafio de comunicação a ser enfrentado: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu

2 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.2.2 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu

2 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.2.3 - A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS com seus públicos: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.2.4 - A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

1.2.5 - A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.2.6 - A capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível: 3 (três) pontos.

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3 - Ideia Criativa: 20 (vinte) pontos:

1.3.1 - Sua adequação ao desafio de comunicação: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.2 - Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.3 - Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.4 - A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.5 - A originalidade da combinação dos elementos que a constituem: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.3.6 - A simplicidade da forma sob a qual se apresenta: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

1.3.7 - Sua pertinência às atividades de comunicação do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS: 2 (dois) pontos;
2 pontos = atendeu
1 pontos = atendeu parcialmente
0 ponto = não atendeu

1.3.8 - Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados: 2 (dois) pontos;
2 pontos = atendeu
1 pontos = atendeu parcialmente
0 ponto = não atendeu

1.3.9 - A exequibilidade das peças e ou do material: 2 (dois) pontos;
2 pontos = atendeu
1 pontos = atendeu parcialmente
0 ponto = não atendeu

1.3.10 - A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos: 2 (dois) pontos.
2 pontos = atendeu
1 pontos = atendeu parcialmente
0 ponto = não atendeu

1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia: 15 (quinze) pontos:

1.4.1 - O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários: 3 (três) pontos;
3 pontos = atendeu
1.5 ponto = atendeu parcialmente
0 ponto = não atendeu

1.4.2 - A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos: 2 (dois) pontos;
2 pontos = atendeu
1 ponto = atendeu parcialmente
0 ponto = não atendeu

1.4.3 - A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores:
2 (dois) pontos;
2 pontos = atendeu
1 pontos = atendeu parcialmente
0 ponto = não atendeu

1.4.4 - A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS: 3 (três) pontos;
3 pontos = atendeu
1.5 pontos = atendeu parcialmente
0 ponto = não atendeu



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

1.4.5 - A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

1.4.6 - A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa: 2 (dois) pontos.

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2 - Capacidade de Atendimento: 15 (quinze) pontos

2.1 - O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.2 - A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.3 - A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária implementada pelo MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.4 - A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

2.5 - A operacionalidade do relacionamento entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e a licitante, esquematizado na proposta: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

2.6 - A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: 2 (dois) pontos.

2 pontos = atendeu

1 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

3 - Repertório: 10 (dez) pontos

3.1 - A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: 4 (quatro) pontos;

4 pontos = atendeu

2 pontos = atendeu parcialmente

0 pontos = não atendeu

3.2 - A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

3.3 - A clareza da exposição das informações prestadas: 3 (três) pontos.

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos

4.1 - A evidência de planejamento publicitário: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

4.2 - A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: 2 (dois) pontos;

2 pontos = atendeu

1 ponto = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

4.3 - A relevância dos resultados apresentados: 3 (três) pontos;

3 pontos = atendeu

1.5 pontos = atendeu parcialmente

0 ponto = não atendeu

4.4 - A concatenação lógica da exposição: 2 (dois) pontos.

2 = atendeu

1 = atendeu parcialmente

0 = não atendeu



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

- c) A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.
- d) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- e) Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- f) Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas no ANEXO V – FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA - subitens 3.4 e 4.3 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 11.3 do Edital.
- g) A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- h) Será considerada melhor classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.
- i) Será desclassificada a Proposta que:
- i.1 - Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
 - i.2 - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
 - i.3 - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.
- j) Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.
- k) Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'i.2' e 'i.3' acima, do item II, deste Anexo VI, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

- l) O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'i.1' do mesmo item acima, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.
- m) As planilhas previstas na alínea b, dos itens II e III deste anexo e no subitem 14.8.1.1 do Termo de Referência conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

III – DO JULGAMENTO E ATAS DAS PROPOSTAS

- a) A Subcomissão Técnica procederá a análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Invólucro nº 01) e do Conjunto de Informações (Invólucro nº 03), respeitado o procedimento legal e conforme critérios e quesitos estabelecidos neste Termo de Referência, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas nesse instrumento, observado o disposto na alínea "i" do item II acima, deste Anexo.
- b) Serão elaboradas pela Subcomissão Técnica **duas atas** relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à **Comissão Especial de Contratação**, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO VII - BRIEFING

BRIEFING

Briefing destinado às agências de publicidade – doravante denominadas LICITANTES – devidamente habilitadas a participar do processo licitatório de candidatura à conta publicitária da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

CIDADE

A emancipação político-administrativa de Rio das Ostras, ocorrida em 10 de abril de 1992, marcou o início de uma trajetória de notável crescimento e desenvolvimento. O município possui um território privilegiado, com 228,044 km² de uma diversidade de lagoas, rios, parques e 28 km de praias que compõem um verdadeiro patrimônio natural e ambiental, alicerce de sua forte vocação turística.

Além das belezas naturais, Rio das Ostras destaca-se por sua localização estratégica na Bacia de Campos, o que impulsionou a economia local através da indústria do petróleo e gás, atraindo grandes empreendimentos e um fluxo contínuo de novos moradores. Com uma população estimada em 168.099 habitantes em 2024 e um PIB per capita de R\$ 56.096,82 (dados de 2021), a cidade enfrenta o desafio de transformar-se em um polo de oportunidades econômicas e turísticas, sem perder sua identidade cultural e qualidade de vida.

O município carrega uma rica história, desde os primeiros habitantes, os Sambaquis, até a mescla de tradições trazidas por migrantes de diversas partes do Brasil e do mundo. A Administração Pública tem como compromisso garantir um desenvolvimento sustentável, investindo em infraestrutura e na qualidade de vida da população. Prova disso são os reconhecimentos que a cidade já obteve, como a melhor gestão fiscal do Rio de Janeiro (Índice Firjan 2015) e o título de cidade com melhor desenvolvimento social do país e melhor qualidade de vida do interior do estado (Exame/Urban Systems 2014).

Negócios e Lazer

Rio das Ostras se apresenta como um destino completo, oferecendo um ambiente propício tanto para o relaxamento e o turismo quanto para a prospecção e a realização de negócios. Suas vantagens logísticas são um diferencial significativo. A cidade está estrategicamente posicionada próxima a alguns dos principais portos do país, estando a aproximadamente 167 km do Porto do Rio de Janeiro, 163 km do Porto do Açu e 388 km do Porto de Vitória.

Sua proximidade com Macaé, a cerca de 30 km de distância, insere Rio das Ostras no epicentro do maior hub de produção de gás natural do Brasil. Essa vizinhança estratégica potencializa oportunidades em toda a cadeia produtiva de óleo e gás. Para fomentar novos investimentos, o município dispõe de uma Zona Especial de Negócios (ZEN), projetada para ordenar a instalação de empresas e indústrias, oferecendo incentivos e infraestrutura adequada para o desenvolvimento de novos empreendimentos. Com 1 milhão de metros quadrados, a ZEN abriga atualmente 58 empresas concessionárias e 28 autorizadas, todas em funcionamento, e conta com infraestrutura completa, incluindo pavimentação, abastecimento de gás natural, água e energia elétrica, sistema de esgotamento sanitário, telefonia e drenagem. Além disso, recentemente, mais de sete empresas apresentaram projetos para se instalar no local.

Em um momento de reposicionamento da indústria de petróleo e com o objetivo de se consolidar como um dos polos estratégicos do setor petrolífero nacional, a Prefeitura de Rio das Ostras tem realizado uma série



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

de articulações para aproveitar as projeções positivas de crescimento da atividade petrolífera nos próximos anos no Brasil e posicionar a Cidade como referência na transição energética no País.

Somam-se a esses atrativos um avançado programa de saneamento, com destaque para a universalização do tratamento de esgoto, uma ampla rede de serviços que inclui hotelaria, gastronomia e comércio variado, e uma rica agenda de atrativos culturais. Entre os pontos de destaque estão o Museu de Sítio Arqueológico Sambaqui da Tarioba, a Casa de Cultura Dr. Bento Costa Júnior, a Praça da Baleia e o Festival de Jazz & Blues, de renome internacional, que exemplificam a vibrante vida cultural do município. Essa combinação de fatores faz de Rio das Ostras um local de grande potencial para se viver, visitar e investir.

PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras tem como missão promover o bem-estar da população, garantindo desenvolvimento econômico e social com responsabilidade e transparência. O compromisso da gestão é criar políticas públicas sustentáveis, preservar o meio ambiente e fortalecer a economia local, tornando a cidade um destino turístico atrativo e um ambiente propício para investimentos.

A administração valoriza a transparência, a eficiência na gestão pública e a participação popular, trabalhando para fortalecer a confiança entre governo e sociedade.

POSICIONAMENTO

A retomada do protagonismo de Rio das Ostras no setor passa pela união entre poder público, iniciativa privada e instituições técnicas, estruturando um plano de desenvolvimento que inclui capacitação de mão de obra, incentivos fiscais, bem como ampliação e melhorias na infraestrutura.

IDENTIDADE

Rio das Ostras deve ser reconhecida como:

- Um dos principais destinos turísticos do estado;
- Um ambiente seguro e promissor para investimentos;
- Uma cidade sustentável, inovadora e acolhedora.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE COMUNICAÇÃO

As campanhas publicitárias terão dois eixos centrais:

1. Fomentar o turismo local, destacando as belezas naturais, a cultura, a gastronomia e os eventos da cidade.
2. Posicionar o município como um polo de desenvolvimento econômico, atraindo investidores e novos empreendimentos.

Para isso, as estratégias de comunicação devem:

- Reforçar a imagem de Rio das Ostras como destino turístico de referência na Região dos Lagos;
- Destacar o potencial da cidade para novos negócios e investimentos;
- Sensibilizar a população local para a valorização do turismo e do crescimento econômico;
- Fortalecer a imagem da Prefeitura como facilitadora do desenvolvimento sustentável.

O PROBLEMA QUE A CAMPANHA DEVE RESOLVER

Compete às LICITANTES apresentar duas campanhas baseadas nos eixos centrais acima apresentados com soluções criativas e eficazes para:

- Divulgar o turismo de Rio das Ostras para visitantes regionais, nacionais e internacionais;
- Criar uma identidade forte para o município como destino de lazer e negócios;
- Demonstrar as vantagens de investir em Rio das Ostras, promovendo incentivos e infraestrutura local;



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

- Envolver os moradores na valorização da cidade e na recepção de turistas e investidores.

PÚBLICOS DE INTERESSE PARA A CAMPANHA

- Turistas nacionais e internacionais;
- Empresários e investidores;
- População local e visitantes da Região dos Lagos;
- Setores hoteleiro, gastronômico e de comércio em geral.

PEÇAS

As campanhas devem ser desenvolvidas para as mídias que melhor se adequem às estratégias apresentadas de acordo com as exigências do edital.

LINGUAGEM

A linguagem utilizada nas peças deve ser acessível, atrativa e persuasiva, com uma abordagem moderna e humanizada que desperte o interesse do público-alvo.

ASSINATURA

A licitante deverá solicitar a assinatura da Prefeitura pelo e-mail marketingriodasostras@gmail.com

VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

A verba estimada para produção, veiculação, exibição e distribuição das campanhas é de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha deve compreender o período de 04 (quatro) meses ininterruptos.

ABRANGÊNCIA

Praças Local e Regional (Região dos Lagos / Costa do Sol) e Nacional.

CANAIS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO

Para efeito deste certame, pode ser considerado o uso dos canais próprios de comunicação da Prefeitura, tais como: Site, Facebook, Instagram, Twitter, Jornal Oficial, Intranet, murais.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

**ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DO INVÓLUCRO PADRONIZADO PARA
ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA TÉCNICA
– VIA NÃO IDENTIFICADA PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2025.

Presidente da Comissão Especial de Contratação .

Na qualidade de empresa interessada em participar da licitação por **Concorrência Pública nº 90001/2025** que tem como objeto “Contratação de 1 (uma) agência para prestação de serviços de publicidade, sob demanda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do Município de Rio das Ostras aos veículos e demais meios de divulgação.” solicito o fornecimento do invólucro padronizado, destinado à apresentação dos documentos relativos à Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária, em atendimento aos dispositivos contidos no subitem 9.3.1 do Edital.

Declaramos estar ciente das condições em que deverão ser apresentados o referido invólucro e seu conteúdo, conforme preconiza o subitem 9.3.1.6 e 9.3.1.7 do Edital.

Atenciosamente,

Razão Social

Representante Legal

CARGO E NOME

OBS.: Esta carta deverá ser feita em papel timbrado da empresa e entregue até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da licitação em pauta.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
RIO DAS OSTRAS, E A EMPRESA
_____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO
REALIZADA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado, pelo Secretário Municipal xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx de um lado e de outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx- Bairro xxxxxxxxxxxx – Cidade/Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. xxxxxxxxxxxx, (qualificar), portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, têm entre si, na conformidade do que consta o **Processo Administrativo nº 38192/2024**, e da licitação sob **Concorrência Pública Presencial nº 90001/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e pósteras alterações, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente a Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, e, de forma complementar das Leis Federais nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente em conformidade com o resultado da **Concorrência nº 90001/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 38192/2024**.

Aplicam-se também a este contrato o Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, o Decreto Federal nº 6.555 de 08 de setembro de 2008 e o Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, O Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado na cidade do Rio de Janeiro em outubro de 1957, o Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, instituído pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR em 05 de maio de 1980 as disposições deste Edital.

Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da **Concorrência nº 90001/2025** e seus anexos, a Proposta Técnica da CONTRATADA e sua Proposta de Preço ou a Proposta de Preços com ela negociada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, I e II; art. 92, IV, VII e XVIII)

Constituí a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PUBLICITÁRIO POR 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA/PUBLICIDADE** que incluem, fundamentalmente o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção,



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência do Município de Rio das Ostras aos veículos e demais meios de divulgação, tendo sua contratação do tipo melhor técnica e preço, execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, com o objetivo de promover e divulgar os programas, projetos e campanhas da Administração, com estrita observância ANEXO I – Termo de Referência, às folhas xxxxxx, que contém todos os elementos descritos no Artigo 6º, Inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Processo Administrativo nº 38192/2024, e obediência a Planilha de Preço e demais disposições do Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, porcentagem, condições gerais e especiais, contidos no **Processo Administrativo nº 38192/2024**, no Termo de Referência / proposta de preços / Briefing, em detalhes e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços, nos termos do constante no art. 115 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, da forma indicada abaixo:

a) A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material **quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento**;

b) A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento) incidentes sobre **os custos de serviços e suprimentos externos, orçados junto a fornecedores especializados e referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento** pertinentes à execução do contrato selecionados pela Agência ou indicados pelo Anunciante;

c) A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes:

I) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação NÃO lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

II) à reimpressão de peças publicitárias;

d) A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à **criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias**, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

e) A CONTRATADA fará jus a honorários de% (..... por cento), sobre os **custos dos serviços internos**, baseados na Lista de Custos Referencial de Serviços Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio de Janeiro - SINAPRO/RJ, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria Agência referente a peças publicitárias NÃO destinadas a veiculação em qualquer mídia geradora do “Desconto-Padrão de Agência”.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

f) Dos 20% (vinte por cento) de **desconto de agência**, a que fazem jus (de acordo com as Normas Padrão da atividade publicitária expedida pelo Conselho Executivo de Normas Padrão de 16/12/98, Anexo B, publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei nº 4.680/65 e os Decretos de nº 57.690/66 e nº 2.262/97, bem como revisões e atualizações da ref. Norma CENP), a serem concedidos pelos veículos de comunicação, a CONTRATADA repassará ao Município, sob a forma de desconto, o equivalente a 2 (dois) pontos percentuais, e com isso, permanecerá apenas com os **18% (dezoito) por cento** no ato de pagamento de cada uma das faturas que gerarem o Desconto-Padrão de Agência

Parágrafo Segundo - Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I - Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232/2010;

II - À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Parágrafo Terceiro – A contratação dos serviços, elencados na Cláusula Segunda, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

Parágrafo Quarto – As pesquisas e avaliações, descritas no inciso I, do parágrafo segundo, possuem a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato, sendo vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato.

Parágrafo Quinto – Para fins do disposto no inciso II do subitem 'c', do parágrafo primeiro, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

Parágrafo Sexto - Os serviços aderentes às novas tecnologias, descritos no parágrafo segundo inciso III, abrangem os formatos de divulgação publicitária não tradicionais, concebidos tanto por plataformas on-line como off-line, que visam potencializar os efeitos das mensagens e somente poderão ser executados, no âmbito da contratação, quando estiverem diretamente relacionados à natureza do objeto do contrato.

Parágrafo Sétimo - Os serviços previstos no parágrafo segundo não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação e marketing, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

Parágrafo Oitavo - Não se incluem no conceito de patrocínio, mencionado no parágrafo anterior, o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

Parágrafo Nono - Os serviços abrangem as ações de publicidade institucional ou de utilidade pública, sobre todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Décimo - Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º, da Lei nº 12.232/2010.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

Parágrafo Décimo Primeiro - A agência atuará por ordem e conta do MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

Parágrafo Décimo Segundo - As agências não poderão subcontratar outras agências de propaganda para a execução dos serviços previstos no presente Edital.

Parágrafo Décimo Terceiro - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Décimo Quarto - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência / Briefing;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (art. 84)

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do caput do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 36 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ter a sua duração prorrogada sucessivamente, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o que preceitua o art. 107 da Lei 14133/2021.

Parágrafo Segundo - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

Parágrafo Único – O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

1. Publicidade Institucional

Número do Empenho

Programa de trabalho nº: 0.4.131.0026.2.338

Elemento de Despesa nº: 33.90.39.00

Fonte de Recurso nº: 1.704.0104

Valor R\$:

Data:

2. Publicidade de Utilidade Pública

Número do Empenho

Programa de trabalho nº: 0.4.131.0026.2.339

Elemento de Despesa nº: 33.90.39.00

Fonte de Recurso nº: 1.704.0104

Valor R\$:

Data:

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a compatibilidade com os instrumentos orçamentário vigentes.

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas por estimativa no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

O valor global do contrato será fixo e irrevogável, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de apresentação da proposta, e será concedido nos moldes da Lei nº 14.133/2021, a cada período contado do último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo Primeiro – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

Parágrafo Segundo – No caso de revalidação da proposta por parte da licitante, será considerado como termo inicial para efeitos de reajuste a data da efetiva revalidação;

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno seguinte será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sexto – O reajuste será realizado por apostilamento/aditivo.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ACEITABILIDADE DO SERVIÇO

O MUNICÍPIO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao solicitado ou especificado.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado (Aceite), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Segundo - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Parágrafo Terceiro - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Parágrafo Quarto - Executado o serviço e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, a fim de que seja realizado o Aceite (recebimento provisório) para fins de recebimento do respectivo faturamento.

Parágrafo Quinto - Em caso de constatação da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no parágrafo anterior, o que implicará não aceite do serviço.

Parágrafo Sexto - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do Aceite ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Parágrafo Sétimo - Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado a 05 (cinco) dias contados da comunicação, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

Parágrafo Oitavo - O não cumprimento do prazo a que se refere o parágrafo acima caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Parágrafo Décimo - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Primeiro - Justificadamente, poderá a fiscalização efetuar o atesto com ressalvas.

Parágrafo Décimo Segundo - Sanadas as pendências, após nova comunicação da Contratada, será efetuado o Aceite pela Fiscalização e verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Terceiro - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, quando houverem, em relação à



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo Quarto - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pela gestão do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que deverá observar:

- Na análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado (Certificado de Execução) para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Enviar a documentação ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Parágrafo Décimo Quinto - As parcelas deverão vir acompanhadas de Certificado de Execução do Contrato, documento complementar ao atesto da nota fiscal no qual será emitido parecer sobre o fornecimento/serviço prestado. Serão acompanhados da Nota Fiscal, orçamentos e/ou tabela de preços e comprovantes dos serviços prestados e/ou comprovantes de veiculação.

Parágrafo Décimo Sexto - Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao Município de Rio das Ostras para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível. Nas praças não cobertas por serviço de checagem, deve ser apresentada Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: Razão social e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, nome do programa, dia e horário da veiculação.

Parágrafo Décimo Sétimo - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, liberando no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Décimo Oitavo - O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior aos serviços faturados, dentre outros, antes do envio da parcela para liquidação.

Parágrafo Décimo Nono - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Vigésimo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução referente à produção, veiculação ou à distribuição considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o Município de Rio das Ostras.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá do **MUNICÍPIO**, pela prestação e serviços objeto deste Contrato, a remuneração prevista em sua respectiva proposta e conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda deste instrumento e ainda desde já pactuado as partes que:

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** não fará jus:

a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados, nos termos da alínea 'c' do subitem 3.11.2 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP, cuja distribuição PROPORCIONE o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

b) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da **CONTRATADA**, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

d) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

e) Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

f) Aos custos dos serviços prestados pela agência que não forem aprovados pela fiscalização, não cabendo cobrança ao **MUNICÍPIO**;

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** fica ciente que os produtos de comunicação e peças publicitárias importarão nas alíneas descritas em “outras declarações” da proposta de preços.

Parágrafo Terceiro - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos do Contrato, consoante os preços estabelecidos na Proposta licitada da vencedora, observado ainda o disposto em Edital.

Parágrafo Quarto - As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pela **CONTRATADA** por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período do fornecimento.

II - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal.

Parágrafo Quinto - Em caso de não cumprimento do inciso II do Parágrafo Quarto, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

Parágrafo Sexto - Em caso de não concordância com a compensação mencionada no parágrafo anterior, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

Parágrafo Sétimo - Todas as faturas dos serviços e/ou fornecimentos de terceiros serão emitidas em nome do MUNICÍPIO de Rio das Ostras, com seu respectivo endereço e CNPJ, e encaminhadas aos cuidados da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado Processo Administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

Parágrafo Nono - Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

Parágrafo Décimo - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Parágrafo Décimo Segundo - A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

Parágrafo Décimo Terceiro - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto - A contratada deverá manter uma conta exclusiva para recebimento dos pagamentos efetuados pelo Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Décimo Quinto - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após receber o valor referente ao serviço realizado, a Contratada deverá realizar o pagamento aos fornecedores, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Décimo Sexto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Décimo Sétimo – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Oitavo - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Nono – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do §2º, da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I – Advertência;
- II - Multa: a) compensatória; b) de mora;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo - A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II - O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

- a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III - De 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

- a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV - De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V - De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto - Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto - O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto - A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

I- se a multa aplicada superar o valor da garantia prestada, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II- inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

III- impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Parágrafo Oitavo - Será aplicada a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 1. atraso na execução do objeto;
 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II - Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) a rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

Parágrafo Nono - A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo - Será aplicada a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II - Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III - pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo - O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro - Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato serão: ----- – CPF: -----
----- e ----- - CPF: -----, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

Parágrafo Segundo – A fiscalização e execução do futuro Contrato caberá ao MUNICÍPIO, diretamente por meio da ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação.

Parágrafo Terceiro – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, deverá registrar, caso ocorra, ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção.

Parágrafo Quarto – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na forma do artigo 140, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência, para o recebimento do objeto.

Parágrafo Quinto – A Fiscalização da execução dos serviços aos servidores especialmente designados no parágrafo primeiro, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 3.884 de 2024, deste MUNICÍPIO incumbe à prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, bem como resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Oitavo – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exige de manter fiscalização própria.

Parágrafo Nono – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Décimo – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo – A CONTRATADA deverá substituir quaisquer de seus empregados após a solicitação fundamentada da fiscalização.

Parágrafo Décimo Terceiro – A execução do contrato de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência dar-se-á em total conformidade com os termos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Licitação e no respectivo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro – Promover, na forma do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto e proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e instrumento convocatório;

Parágrafo Quarto – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e Termo de Referência

Parágrafo Quinto – Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Parágrafo Sexto – O contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

Parágrafo Sétimo – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no presente contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Oitavo – A juízo do Município de Rio das Ostras, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem ao contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

Parágrafo Nono – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato notificando-a, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Décimo – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Décimo Primeiro – A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações pertinentes relacionadas à execução deste Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

Parágrafo Décimo Segundo – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Décimo Terceiro – O Contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art. 162, VII, do Decreto Municipal nº 3884/2024)

Parágrafo Décimo Quarto – O MUNICÍPIO comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI, XVII)

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro – Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade, cumprindo todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações dispostas.

Parágrafo Segundo – A agência ficará à disposição do Município de Rio das Ostras e deverá montar, necessariamente, uma estrutura física no Município com equipamentos mínimos compatíveis e um quadro de pessoal permanente, composto por no mínimo:

I – 01 profissional para atendimento;

II – 01 publicitário;

III – 01 auxiliar administrativo.

Parágrafo Terceiro – Quanto à Estrutura de Atendimento das Contratadas, em face das necessidades da Administração frente às novas tendências do mercado publicitário, a agência ficará à disposição do Município de Rio das Ostras atendendo aos requisitos mínimos de estrutura física no município, na medida que a proximidade pode ser adequadamente obtida com os recursos digitais disponíveis que apoiam o atendimento e o relacionamento, sem gerar prejuízos aos serviços prestados.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, no Município, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada, no mínimo, pelos profissionais descritos no **parágrafo segundo**.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se compromete a indicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da assinatura do contrato, o nome do seu representante habilitado e qualificado, que será o responsável pelo atendimento ao MUNICÍPIO, inclusive na eventual circunstância prevista no parágrafo seguinte.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se compromete, quando solicitada, no âmbito do Contrato, a prestar rápido atendimento ao MUNICÍPIO em face de situações emergenciais ou inesperadas que demandem imediata campanha de divulgação e propaganda através dos meios de comunicação.

Parágrafo Sétimo – Com vistas a garantir a excelência na prestação dos serviços, além de um preposto, e dos profissionais indicados no Parágrafo Segundo, Incisos I, II e III deste Contrato, devem ser estabelecidos os perfis de profissionais e seus quantitativos para a composição de uma equipe mínima no quadro da Contratada, para atendimento imediato e permanente do contrato, nos moldes abaixo descritos:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

I – 01 (um) profissional de atendimento, nível sênior, com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área;

II – 01 (um) profissional de criação, nível sênior, com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área;

III – 01 (um) profissional de produção (impressa, eletrônica, digital e de design/computação gráfica), nível sênior, com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área;

IV – 01 (um) profissional de mídia, com experiência mínima comprovada a partir de 3 (três) anos na área.

Parágrafo Oitavo – Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Nono – Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Décimo – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimentos adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Parágrafo Décimo Primeiro – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de Agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo – É terminantemente proibido a quaisquer trabalhadores da CONTRATADA que venham a participar do serviço, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto deste Contrato, sob as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo Terceiro – Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA solicitar a terceiros gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo Quarto – Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir ao Município de Rio das Ostras as vantagens obtidas.

Parágrafo Décimo Quinto – Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Décimo Sexto – Observar as melhores condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados ao Município de Rio das Ostras realizando cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores apresentando, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

I – Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Município de Rio das Ostras;

II – Se e quando julgar conveniente, o Município de Rio das Ostras poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor;

III – Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições relacionadas ao desconto de agência para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocantes aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

IV – As disposições deste Parágrafo não se aplicam à compra de mídia.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

Parágrafo Décimo Sétimo - Submeter a contratação de fornecedores para a execução de serviços objeto deste contrato à prévia anuência do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Décimo Oitavo – É vedada a cotação prévia de preços para o funcionamento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

- I – Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;
- II – Dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau;
- III – Possuam em seu quadro de pessoal servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Rio das Ostras, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município de Rio das Ostras;
- IV – Possuam em seus quadros servidor que tenha sido demitido pelo Município de Rio das Ostras por infração prevista em lei.

Parágrafo Décimo Nono – Obter a aprovação prévia do Município de Rio das Ostras, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com o contrato.

Parágrafo Vigésimo – A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do Município de Rio das Ostras, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

Parágrafo Vigésimo Primeiro - Encaminhar, sempre que solicitado pelo Município de Rio das Ostras, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação de mídia paga, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados, no formato de pendrive e/ou arquivos digitais.

Parágrafo Vigésimo Segundo – As peças mencionadas no parágrafo anterior poderão ser agrupadas em um mesmo pendrive, caso atenda à solicitação do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Prestar os seguintes serviços ao Município de Rio das Ostras, a suas expensas:

- I – Instituição e manutenção de acervo da propaganda do Município de Rio das Ostras, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;
- II – Criação e manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos.

Parágrafo Vigésimo Quarto - A CONTRATADA reunir-se-á com o Município de Rio das Ostras, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, para apresentar proposta para o acervo virtual, compreendendo, por exemplo, as especificações técnicas, a sistemática de navegação e de filtros de pesquisa e os formatos dos arquivos.

- I - Para a elaboração da proposta a agência deve considerar que o acervo virtual deverá estar funcionando no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste contrato.
- II - Aprovada pelo Município de Rio das Ostras a proposta passará a integrar o contrato, ressalvado que as partes poderão promover ajustes, sempre que necessários à manutenção do acervo.
- III - O acesso ao acervo virtual será feito exclusivamente pela agência e o Município de Rio das Ostras, reservada a esta a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

Parágrafo Vigésimo Quinto - Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto nos subitens 20.1.13 e 20.1.14 do edital.

Parágrafo Vigésimo Sexto - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do Município de Rio das Ostras, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Parágrafo Vigésimo Nono - Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do contrato, que envolvam o nome do Município de Rio das Ostras, sem sua prévia e expressa autorização.

Parágrafo Trigésimo - Prestar esclarecimentos o Município de Rio das Ostras sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

Parágrafo Trigésimo Primeiro- Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Trigésimo Segundo - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010.

Parágrafo Trigésimo Terceiro- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Trigésimo Quarto- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Parágrafo Trigésimo Quinto - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/realização dos materiais/serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

Parágrafo Trigésimo Sexto - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

Parágrafo Trigésimo Sétimo - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Parágrafo Trigésimo Oitavo - A CONTRATADA é responsável por danos causados ao Município de Rio das Ostras ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Trigésimo Nono - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Parágrafo Quadragésimo - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

Parágrafo Quadragésimo Primeiro - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas da legislação do Contratante, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

Parágrafo Quadragésimo Segundo - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

Parágrafo Quadragésimo Terceiro - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

Parágrafo Quadragésimo Quarto - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, podendo o Município de Rio das Ostras, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

Parágrafo Quadragésimo Quinto - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Parágrafo Quadragésimo Sexto - Apresentar, quando solicitado pelo Município de Rio das Ostras, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Parágrafo Quadragésimo Sétimo - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos estaduais e municipais e à Dívida Ativa;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Quadragésimo Oitavo - Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Quadragésimo Nono - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Quinquagésimo - Responder perante o Município de Rio das Ostras e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quinquagésimo Primeiro - Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrente de omissões ou eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinquagésimo Segundo - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Quinquagésimo Terceiro - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município de Rio das Ostras e de mantê-la o salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município de Rio das Ostras as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo Quinquagésimo Quarto - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quinquagésimo Quinto - A CONTRATADA se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Quinquagésimo Sexto - Informar o Município de Rio das Ostras os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada parcela ou ordem bancária de pagamento emitida pelo Município de Rio das Ostras e encaminhar relatório com cópias dos respectivos pagamentos até o quinto dia, com a consolidação dos pagamentos efetuados na parcela imediatamente anterior.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

Parágrafo Quinquagésimo Sétimo - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Quinquagésimo Oitavo - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinquagésimo Nono - A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados possa causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010

Parágrafo Primeiro – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 12.232/2010.

Parágrafo Segundo - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no Parágrafo Primeiro exigirá sempre a apresentação pelo contratado ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

Parágrafo Terceiro - No caso do Parágrafo Segundo, o contratado procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

Parágrafo Quarto - As informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

Parágrafo Quinto - As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

Parágrafo Sexto - Pertencem ao Município de Rio das Ostras as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

Parágrafo Sétimo - É facultativa a concessão de planos de incentivo por veículo de divulgação e sua aceitação por agência de propaganda, e os frutos deles resultantes constituem, para todos os fins de direito, receita própria da agência e não estão compreendidos na obrigação estabelecida no Parágrafo Sexto acima.

Parágrafo Oitavo - A equação econômico-financeira definida na licitação e no contrato não se altera em razão da vigência ou não de planos de incentivo referidos no Parágrafo Sétimo, cujos frutos estão expressamente excluídos dela.

Parágrafo Nono - A agência de propaganda não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo previstos no Parágrafo Sétimo aos interesses do Município de Rio das Ostras, preterindo veículos de divulgação que não os concedam



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

Parágrafo Décimo - O desrespeito ao disposto no item acima constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da agência contratada e a submeterá a processo administrativo em que, uma vez comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14133/2021, nesse Termo de Referência, no Edital de Licitação, no Contrato e na Legislação de Regência.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para fins de interpretação da legislação de regência, valores correspondentes ao desconto-padrão de agência pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta de clientes anunciantes, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

Parágrafo Décimo Segundo - A agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O futuro contrato de execução de serviço não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro – Poderá ser realizada a repactuação dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 135, §3º e §6º da Lei Federal 14.133/2021, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

Parágrafo Quarto – A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quinto – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA

O MUNICÍPIO poderá extinguir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o mesmo diploma legal.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

Parágrafo Único - A extinção de que trata a presente cláusula acarretará a CONTRATADA, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal nº 14.133/2021, bem como multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, para o caso de extinção por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Ocorrerá a extinção consensual quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A extinção por qualquer causa não imputável a CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DE OUTRAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

Dar-se-á, ainda, a extinção do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente extinto, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo a CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento dos serviços executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

- a) Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
- b) Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

Parágrafo Primeiro - Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o disposto na alínea “a” desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso “*ex-officio*”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas a CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % de seu valor do Contrato.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

Parágrafo Primeiro - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

Parágrafo Décimo Quarto - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Parágrafo Décimo Sétimo - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Décimo Nono - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as documentações apresentadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro - O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Parágrafo Segundo - O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

Parágrafo Terceiro - Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

Parágrafo Quarto - Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

Parágrafo Quinto - o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Parágrafo Sexto - o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

Parágrafo Oitavo - O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Nono - A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Décimo - o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Décimo Segundo - As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

Parágrafo Décimo Terceiro - As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas conforme a legislação pertinente ao tema.

Parágrafo Décimo Quarto - O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

Parágrafo Décimo Quinto - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

Parágrafo Décimo Sexto - As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS E QUITAÇÕES

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Rio das Ostras, de de 2025.

André Luiz do Amaral Cabral

P/ MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(NOME DA EMPRESA) _____
(CNPJ) _____, com sede _____, por
intermédio de seu representante legal, para fins da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025**,
DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- 1 - Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006, LC Nº 147/2014 e Lei n.º 11488, art.34.
- 2 - Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei n.º 8666/93.
- 3 - Preenche os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 E 147/2014.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do Declarante: _____

Cargo ou carimbo do Declarante: _____

n.º da cédula de Identidade: _____

Telefone, e e-mail para contato: _____



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025

A empresa
.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º
..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
portador da carteira de identidade n.º e do CPF n.º DECLARA para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

- 1 - Caso empregue menor na condição de aprendiz nos termos das legislações em vigor, assinalar a ressalva acima.
- 2 - Este Anexo poderá ser redigido em papel timbrado da empresa, desde que mantidas todas as descrições e informações constantes deste.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO XII – FORMULÁRIO INFORMATIVO

Para fins formalização do futuro CONTRATO a ser firmado com o **MUNICÍPIO**, caso seja considerada classificada em primeiro na licitação realizada na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 90001/2025**, oriunda do **Processo Administrativo nº 38192/2024** a Empresa, designará em suas relações com o **MUNICÍPIO**, conforme matéria, os seguintes representantes abaixo:

1 - Para assinatura do contrato: (nome),
(sócio/diretor/procurador) (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº, inscrito no
CPF sob o nº, residente

Tel/Fax:..... E.mail:.....

Dados complementares/informações:

2 - Caso seja indicado um procurador para assinatura do futuro Contrato, deverá ser anexada a este instrumento a procuração devidamente autenticada por cartório, contendo poderes específicos.

Preposto - representante da empresa durante a execução do contrato:

.....(nome),
..... (sócio/diretor/procurador) (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador da Carteira de Identidade sob o nº, inscrito no
CPF sob o nº, residente

Tel/Fax:..... E.mail:.....

Dados complementares/informações:

Para fins de pagamento a ser efetuado pelo **MUNICÍPIO** por força do futuro CONTRATO, o licitante deverá informar:

Banco.....

Nº da Agência

Nº da Conta - Corrente

Este Anexo não deverá ser colocada dentro de qualquer invólucro ou envelope da licitação.

Este Anexo deverá ser apresentado na junto com a documentação de credenciamento, preenchido mecanicamente, assinado pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário,

Este Anexo será retido pela **Comissão Especial de Contratação** durante a fase de análise e julgamento, porém, somente, será juntado ao processo administrativo pertinente, caso o licitante tenha sua proposta classificada, isto é, após a lavratura da Ata final.

Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social ou Registro comercial, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, este anexo deverá ser assinado também no verso pelos outros representantes legais, com identificação clara e através de processo mecânico.

Este Anexo poderá ser redigido em papel timbrado da empresa, desde que mantidas todas as descrições e informações constantes deste.

Há não apresentação deste Anexo não inabilitará o licitante.

.....
Assinatura do representante legal

Nome:

CPF :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024**

**ANEXO XIII – TABELA DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –
SINAPRO/RJ**

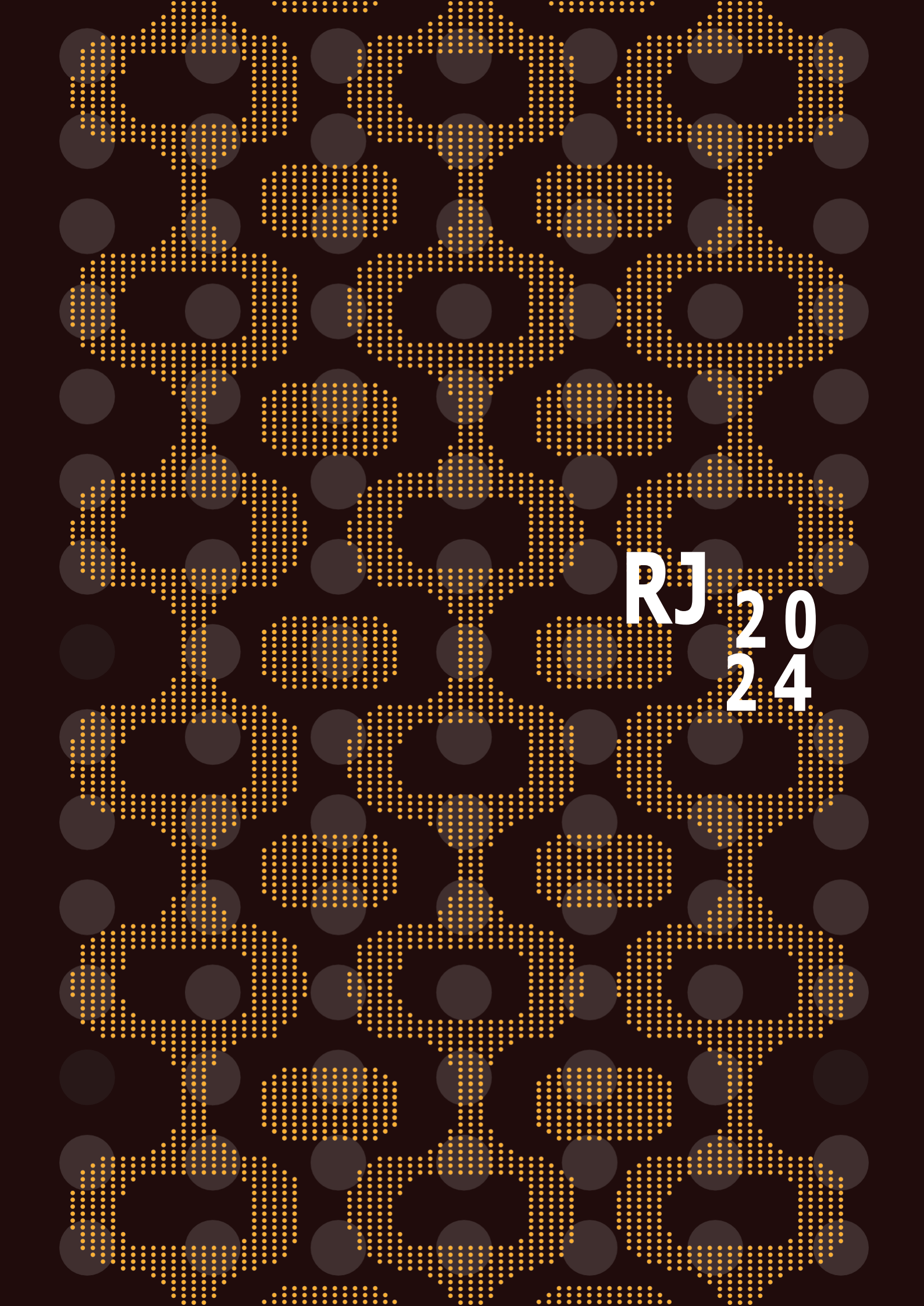
20
24

VALORES REFERENCIAIS DE SERVIÇOS INTERNOS

Via intransferível.



Válido a partir de 21/11/2024



RJ 20
24

A Lista de Valores Referenciais é um guia de apoio à sua Agência de Publicidade na precificação de serviços. Válida a partir de Novembro de 2024, esta edição anula e substitui a anterior. É importante ressaltar que os itens e valores listados devem ser utilizados como referenciais de valores, não devendo, sob hipótese alguma, serem recorridos como tabela de valores.

A revisão da lista é um processo contínuo, por isso, convidamos todas as agências associadas a continuarem este processo e a compor a comissão para discussão de novos itens, valores e formas de cobrança para a próxima edição. Este é apenas um exemplo da importância de mantermos o mercado unido e atuante na busca pelo seu desenvolvimento e de sua valorização através do Sistema SINAPRO/FENAPRO.

Este documento é em via única para sua agência, é proibido o compartilhamento sem autorização do SINAPRO-RJ. Pessoas interessadas em obter o conteúdo devem procurar o SINAPRO-RJ para obtenção de via única e intransferível.

PHELIPE PÓGERE

Presidente do Sinapro-RJ

Membros da Comissão:

Leonardo Brossa, Phelipe Pógere,

Geraldo Costa, Claudio Romano e

Úrsula Fernandes

Válido a partir de 21 de novembro de 2024

DIRETORIA

Presidente	PHELIPE PÓGERE
Vice-Presidente	LEONARDO BROSSA
Diretor Secretário	BRUNO RICHTER
Diretor Tesoureiro	LEONARDO BROSSA
CONSELHO FISCAL	
Efetivos:	MÁRCIO GALVÃO
	GERALDO COSTA
	ROBERTO DE AMARANTE
Suplentes:	LILIAN LOBO MACHADO
	RODRIGO AMADO
	HUGO MONTEIRO
Jurídico:	JOÃO LUIZ NETTO

CRITÉRIOS GERAIS

Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, bem como a legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a lei nº 4.680/65, e os Decretos nº 57.690/66 e nº 4.563/02.

CUSTOS INTERNOS

Os valores internos são cobrados tendo como referência os valores estipulados nesta cartilha, e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão do CENP.

CUSTOS EXTERNOS

São todos os custos dos serviços contratados com terceiros para a execução dos trabalhos dos clientes anunciantes e que são executados sob supervisão da agência.



PROJETOS ESPECIAIS

A cobrança de projetos, criação e redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nesta tabela são de livre acerto entre a agência e o cliente.

SUPERVISÃO

Os custos de supervisão dizem respeito ao controle supervisor, feito ao longo do desenvolvimento dos trabalhos realizados interna e externamente pelas agências. Enquanto as primeiras atividades se referem à execução e ao acabamento do processo criativo, a supervisão representa o exame e o monitoramento que constantemente são realizados nesse transcurso pelos profissionais responsáveis.

HONORÁRIOS

Os honorários de agência à taxa de 15% (quinze por cento) incidentes sobre os custos dos serviços de terceiros devem seguir o estipulado nos itens 3.6.1 e 3.6.2 das Normas - padrão do CENP. Os honorários não incluem sobre os custos internos, impostos (exemplo IPI), encargos sociais e reembolso.

REEMBOLSO DE DESPESAS

Todos os gastos efetuados a serviço do cliente serão previamente autorizados e efetivamente comprovados, sendo debitados pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou comissões. Os valores descritos e referenciais desta lista referem-se tão somente aos custos internos da agência e não incluem outros custos, como por exemplo, transporte, diárias, e entre outros.

Exemplos: viagens, diárias, transporte, alimentação, comunicação em geral, fotocópias, etc.

REFAÇÃO

Cliente e agências podem acordar sobre as refeições. Quando não acordado, antes de aprovado e/ou finalizado o cliente pode solicitar seja refeita 2 (duas) vezes, após a primeira apresentação. A partir da terceira redação, a agência deverá ser remunerada pelo valor correspondente a 50% do valor originário de criação. O mesmo vale para alterações solicitadas após aprovação e/ou finalização da peça.

ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS JÁ PRODUZIDOS

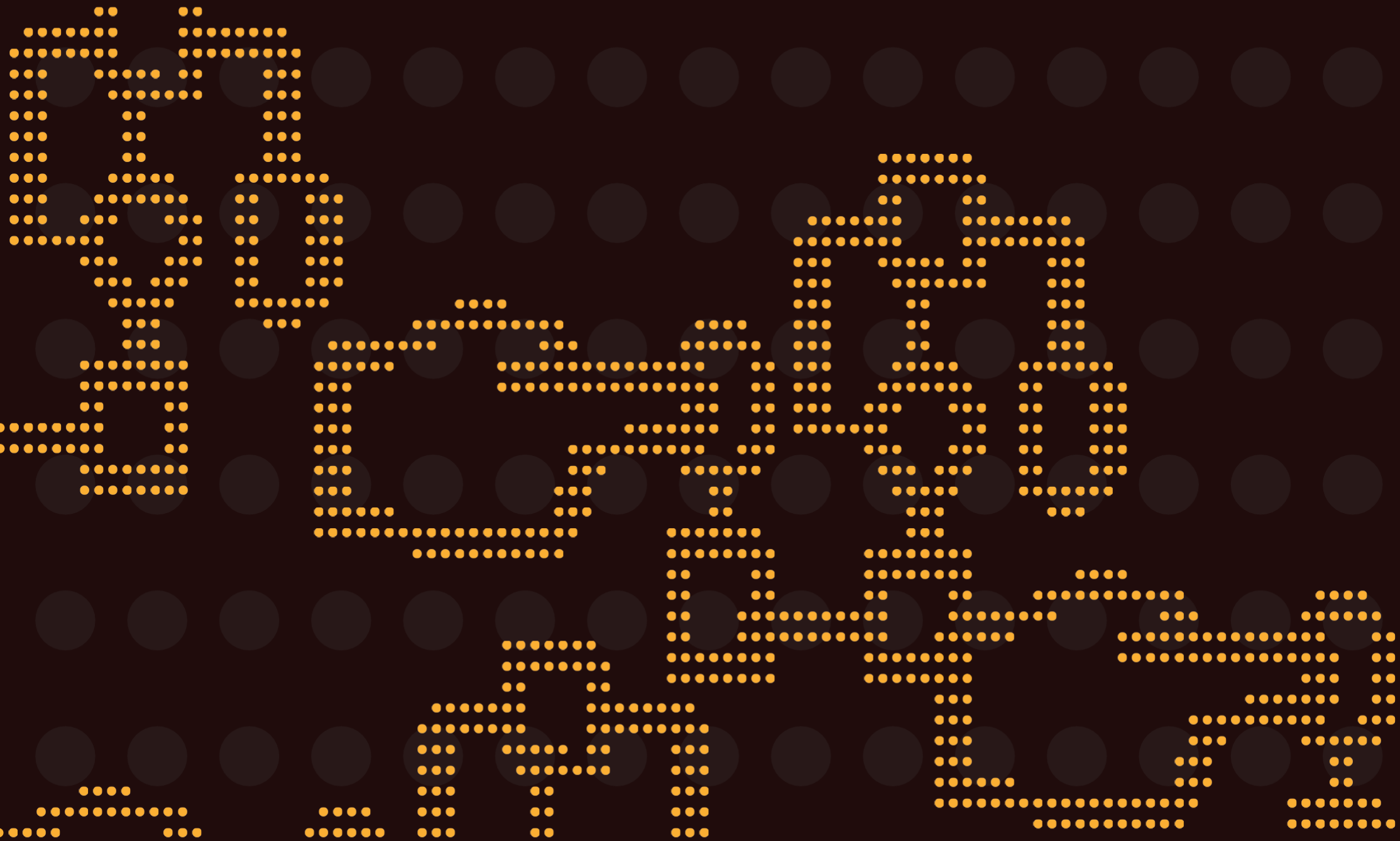
50% (cinquenta por cento) do valor original cada.

20
24



ÍNDICE

CARTA DO PRESIDENTE	01
DIRETORIA.....	02
PLANEJAMENTO	05
ADVERTISING	11
BRANDING.....	13
PEÇAS E SERVIÇOS DIGITAIS.....	17
BUSINESS INTELLIGENCE/DATA.....	23
PDV E SINALIZAÇÃO	25
MATERIAIS GRÁFICOS	28
RÁDIO / TV / CINEMA / PRODUÇÃO MULTIMÍDIA.....	32
MÍDIA EXTERIOR.....	34



PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MARCA:

Investiga as diversas variáveis envolvidas no diagnóstico de problemas e oportunidades para as marcas, como o consumidor, concorrentes, negócio, cultura, pontos de contato, histórico da empresa, características dos produtos. Desenvolvimento de estratégias de posicionamento, comunicação para impactar a imagem e a experiência das pessoas com as marcas e seus produtos.

..... R\$ 129.175,00

PLANEJAMENTO DE MÍDIA:

Cobrado apenas quando não tem remuneração por parte do desconto-padrão de agência.

..... R\$ 85.617,00

PLANEJAMENTO DE LIVE MARKETING:

O Planejamento de Live Marketing abrange 4 áreas: **Ação Promocional, Ativação, Evento/Convenção e Campanha de Incentivo**. Cada área com escopo e sugestões específicas, discriminadas a seguir:

A) Planejamento de Ação Promocional (Promoção Comercial) e Ativação: Por se tratar de matéria extremamente técnica, cabe ao planejamento alimentar a equipe de criação com estudos, pesquisas e históricos de mercado, buscando formas inéditas de engajamento e inovação e forma de mensuração de resultados. Apontar e avaliar todos os riscos legais além de indicar ou sugerir a melhor modalidade a ser utilizada na campanha, como sorteio, concurso, vale-brinde, self liquidated entre outras. No caso de ativação, avaliação do local, condições legais e logística são responsabilidade do planejamento.

Planejamento de Ação Promocional R\$ 85.617,00

Planejamento de Ativação R\$ 66.088,00

B) Planejamento de Evento e Convenção: Cabe à equipe de planejamento analisar o briefing e entregar ao cliente um diagnóstico com solução através de pesquisas e expertise profissional. Desenvolver a melhor solução para o trabalho do ponto de vista conceitual, estratégico, criativo e lógico também são tarefas do planejamento.

Planejamento de Evento.....	R\$ 99.215,00
Planejamento de Convenção	R\$ 99.215,00

C) Planejamento de Campanha de Incentivo: Avalia o tipo de público para o qual a campanha será direcionada, definindo métricas de pontuação, recompensas e mensuração de resultados. Define o tipo de premiação que mais se adequa ao público, pertinência e aceitação com o objetivo de adesão e engajamento. Atua como facilitador entre as áreas da agência, gerando conteúdo para a criação definir conceito, tema e implantação.

Planejamento de Campanha de Incentivo	R\$ 108.096,00
---	----------------

PLANEJAMENTO DIGITAL:

Planejamento de Campanha em Canais Digitais: Abrange 2 áreas distintas: Planejamento estratégico de campanhas digitais e planejamento de mídia para campanhas digitais. Considera-se que as premissas globais como objetivos, metas, matriz SWOT e demais componentes de um planejamento estratégico da marca já foram feitos e implementados.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE CAMPANHAS EM CANAIS DIGITAIS:

A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada a equipe de planejamento, em conjunto com as equipes de BI e Mídia, desenvolverão o planejamento estratégico da campanha definindo: métodos de abordagem, personas alvo das ações, jornada do consumidor de acordo com o produto ou serviço objeto da campanha e objetivos a serem atingidos.

.....R\$ 64.587,00

PLANEJAMENTO DE MÍDIA PARA CAMPANHAS EM CANAIS DIGITAIS:

A partir de briefing padrão com todas as informações referentes a campanha a ser planejada, somadas às informações do planejamento estratégico da campanha, a equipe de mídia define: Canais digitais que melhor atendem a estratégia definida, volume de mídia em cada canal, plano de mídia padrão com todo o detalhamento técnico dos canais escolhidos, KPIs, modelos e periodicidade de relatório para o cliente.

..... R\$ 43.058,00

REDES SOCIAIS:

Planejamento de Redes Sociais: O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, tipos de conteúdos, plataformas e canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas, definição de ferramentas para análise de desempenho e resultados.

..... R\$ 43.058,00

PLANEJAMENTO PARA MÍDIAS SOCIAIS OU CANAIS DIGITAIS (por canal):

O planejamento de redes sociais inclui definição dos objetivos, tipos de conteúdos, plataformas e canais, recursos a serem utilizados, persona da marca, métricas, definição de ferramentas para análise de desempenho e resultados.

..... R\$ 21.529,00

PLANEJAMENTO DE CONTEÚDO (Sites, Portais):

A partir de briefing e da análise do canal, prevê a definição da jornada no canal, linguagem, formas de abordagem, fluxo e hierarquia de conteúdos.

.....R\$ 21.529,00

PLANO DE INBOUND MARKETING:

Prevê a análise e identificação de oportunidades na jornada de compra dos consumidores da marca possibilitando a geração, qualificação e nutrição de leads por meio do uso dos canais de marketing digital, mídia e de ferramentas de automação de marketing.

..... R\$ 43.058,00

PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOCIAL LISTENING E MONITORAMENTO:

Prevê análise dos canais e pontos de interação com o público, análise das melhores ferramentas para as necessidades, formas de implementação e implantação.

..... R\$ 43.058,00

PLANEJAMENTO DE GESTÃO DE CRISE:

Entendimento e definição dos principais pontos sensíveis da marca com potencial geração de crises, dos principais canais e formas de interação, de políticas de gestão de interações e atendimento, revisão e implantação de novas políticas e possível abertura de novos canais de atendimento com o objetivo de mitigar crises.

..... R\$ 43.058,00

DIAGNÓSTICO COMPLETO DE MARCA:

Análise completa sob diversos aspectos da marca.

..... R\$ 43.058,00

DIAGNÓSTICO DIGITAL DE MARCA (por canal):

Análise de determinado canal digital da marca, sob diversos aspectos.

..... R\$ 14.364,00

PLANEJAMENTO DA RÉGUA DE RELACIONAMENTO:

Análise da jornada de consumo com o objetivo de fixar as melhores formas, etapas e oportunidades para geração de conversão através de reguas de relacionamento.

..... R\$ 43.058,00

ESTUDO E CRIAÇÃO DE BRAND PERSONA OU BUYER PERSONA (individual):

Estudo e pesquisa para entender as características que definem o perfil ou perfis de compradores da marca e o perfil que caracteriza a marca.

..... R\$ 21.529,00

BENCHMARKING:

Através de diferentes técnicas e pesquisa, busca trazer à tona marcas e projetos, concorrentes ou não, que são referência sob um ou mais aspectos e servem de inspiração, direcionamento e melhoria.

..... R\$ 43.058,00

***Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).**



CRIAÇÃO DE CAMPANHA:

Criação de tema/conceito de campanha (key visual) R\$ 46.260,00

ANÚNCIO REVISTA	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Página Dupla	R\$ 10.216,00	R\$ 5.106,00	R\$ 15.322,00
1 Página	R\$ 8.170,00	R\$ 4.083,00	R\$ 12.253,00
2/3 Página	R\$ 6.532,00	R\$ 3.264,00	R\$ 9.796,00
1/2 Página	R\$ 5.229,00	R\$ 2.613,00	R\$ 7.842,00
1/3 Página	R\$ 4.176,00	R\$ 2.086,00	R\$ 6.262,00

ANÚNCIO JORNAL	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Página Dupla	R\$ 12.282,00	R\$ 6.139,00	R\$ 18.421,00
1 Página	R\$ 9.809,00	R\$ 4.903,00	R\$ 14.712,00
Rouba Página	R\$ 7.718,00	R\$ 3.857,00	R\$ 11.575,00
1/2 Página	R\$ 7.379,00	R\$ 3.688,00	R\$ 11.067,00
1/3 Página	R\$ 6.948,00	R\$ 3.472,00	R\$ 10.420,00
1/4 Página	R\$ 6.247,00	R\$ 3.122,00	R\$ 9.369,00

ANÚNCIO PUBLICIDADE LEGAL / BALANÇO	CRIAÇÃO / FINALIZAÇÃO
Página Dupla	R\$ 7.238,00
1 Página	R\$ 4.842,00
Rouba Página ou 1/2 Página	R\$ 3.808,00

GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE MATERIAIS	CRIAÇÃO / FINALIZAÇÃO
Página Dupla	R\$ 4.312,00
1 Página	R\$ 2.154,00
Rouba Página	R\$ 1.543,00

* Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).

** Acrescentar os custos de fotos, ilustrações especiais e outros e serviços de terceiros, se for o caso.

*** Os custos referem-se à 1ª finalização.

**** A partir da 2ª finalização do mesmo layout, sugerido 50% do valor, desde que os elementos da peça sejam os mesmos da original: título, texto, imagem, assinaturas.

***** Variações devem ser consideradas como uma nova peça.



MARCA / LOGOTIPO	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Marca / logotipo empresa / órgão público	R\$ 26.409,00	R\$ 17.605,00	R\$ 44.014,00
Marca / logotipo produto	R\$ 21.129,00	R\$ 14.080,00	R\$ 35.209,00
Marca / logotipo imobiliário	R\$ 16.905,00	R\$ 11.263,00	R\$ 28.168,00
Marca / logotipo eventos	R\$ 18.482,00	R\$ 14.080,00	R\$ 32.562,00
Marca / logotipo - Reformulação	R\$ 19.806,00	R\$ 13.203,00	R\$ 33.009,00
Manual de identidade visual (por lâmina)	R\$ 2.307,00		R\$ 2.307,00
Slogan	R\$ 13.208,00		R\$ 13.208,00
Selo comemorativo	R\$ 9.675,00	R\$ 6.044,00	R\$ 15.719,00
Ícones e símbolos	R\$ 957,00	R\$ 754,00	R\$ 1.711,00

* Planejamento, desenvolvimento e criação de manual de identidade visual: Valor sob consulta conforme o projeto.

PAPELARIA	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Bloco de anotações	R\$ 2.834,00	R\$ 2.021,00	R\$ 4.855,00
Cartão de visita / personalizado	R\$ 3.364,00	R\$ 1.624,00	R\$ 4.988,00
Cartão visita - alteração de nome / endereço			R\$ 484,00
Envelope simples	R\$ 3.096,00	R\$ 3.431,00	R\$ 6.527,00
Envelope saco / ofício	R\$ 3.402,00	R\$ 2.201,00	R\$ 5.603,00
Papel carta / ofício	R\$ 3.096,00	R\$ 1.915,00	R\$ 5.011,00
Papel embrulho / presente	R\$ 4.291,00	R\$ 3.339,00	R\$ 7.630,00
Pasta	R\$ 5.324,00	R\$ 3.660,00	R\$ 8.984,00

MATERIAIS ESPECIAIS	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
House organ / jornal (por página adicional)	R\$ 3.657,00.....	R\$ 2.685,00	R\$ 6.342,00
Relatório diretoria (até 36 páginas)	R\$ 93.181,00.....	R\$ 86.608,00	R\$ 179.789,00
Relatório diretoria (por página adicional)	R\$ 2.322,00	R\$ 2.160,00	R\$ 4.482,00
Embalagem para relatório de diretoria	R\$ 13.972,00.....	R\$ 9.651,00	R\$ 23.623,00
Revista/Livro - projeto editorial*	R\$ 131,470,00		R\$ 131,470,00
Revista/Livro - finalização (por página)		R\$ 1.889,00	R\$ 1.889,00
Revista/Livro - capa (projeto editorial já existente)	R\$ 4.153,00.....	R\$ 3.248,00	R\$ 7.401,00
Revista/Livro - miolo (por pág. proj. gráfico já existente)	R\$ 3.696,00	R\$ 2.326,00	R\$ 6.022,00
Uniform	R\$ 15.352,00.....	R\$ 9.492,00	R\$ 24.844,00
Apresentações em PPT ou KeyNote / PDF (por slide) ..	R\$ 2.304,00		
Template para PPT Capa	R\$ 4.897,00		
Template para PPT Miolo com 4 variações	R\$ 3.831,00		
Slide para apresentações	R\$ 2.309,00		
Assinatura de E-mail	R\$ 3.367,00		
Criação de Padrão	R\$ 3.364,00		
Alteração de assinatura - nome, cargo e e-mail	R\$ 485,00		

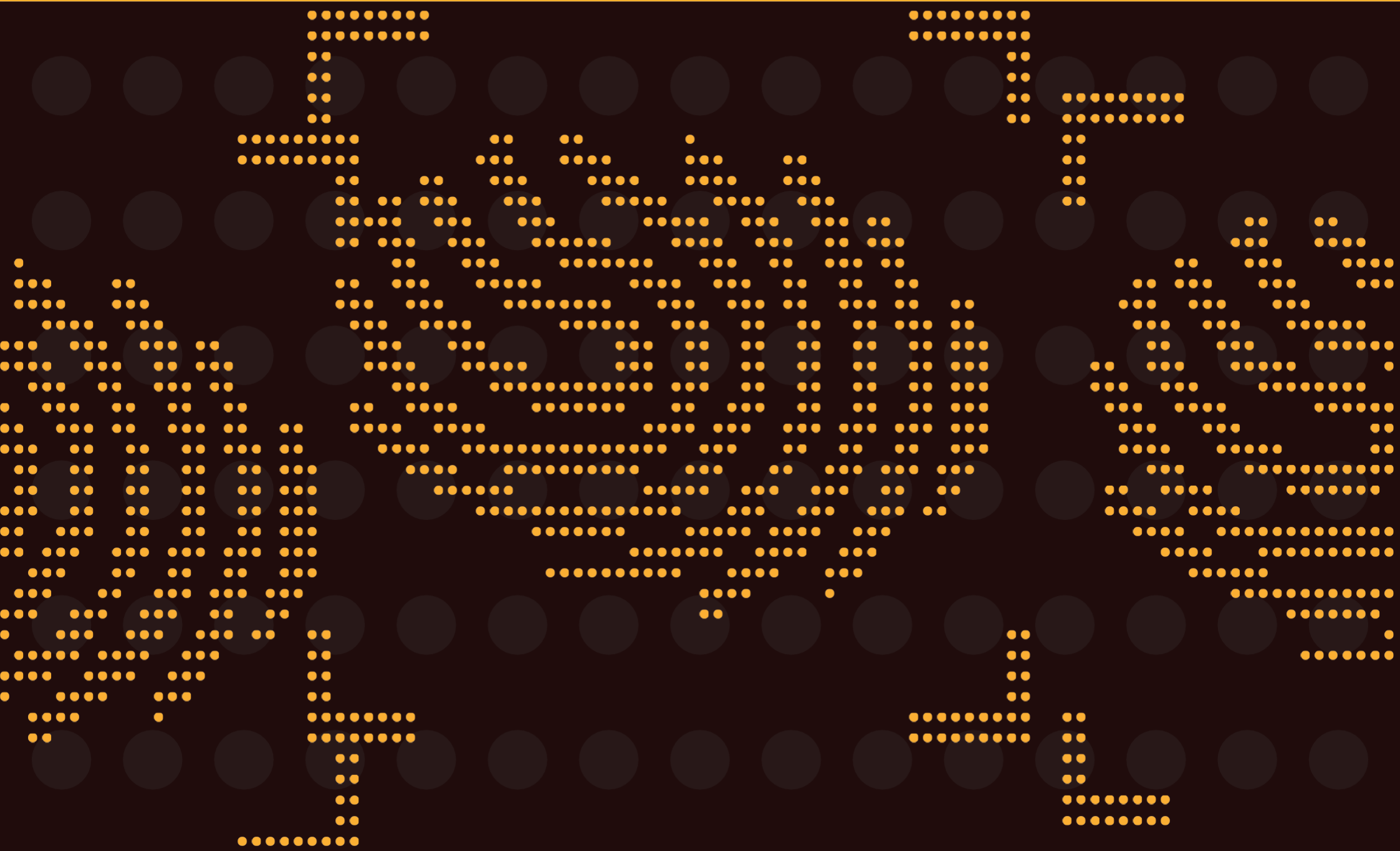
*Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).

EMBALAGEM	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Berço	R\$ 18.891,00	R\$ 9.209,00.....	R\$ 28.100,00
Caixa de embarque	R\$ 12.394,00.....	R\$ 6.486,00	R\$ 18.880,00
Caixa de display de produto	R\$ 41.658,00.....	R\$ 16.295,00.....	R\$ 57.953,00
Cartela	R\$ 10.033,00	R\$ 5.980,00	R\$ 16.013,00
Cartela com saco	R\$ 14.047,00	R\$ 7.973,00.....	R\$ 22.020,00
Embalagem de produto	R\$ 50.177,00.....	R\$ 16.294,00	R\$ 66.471,00
Embalagem - adaptação	R\$ 15.050,00	R\$ 16.294,00	R\$ 31.344,00
Embalagem blister	R\$ 15.454,00.....	R\$ 9.597,00	R\$ 25.051,00
Embalagens de linha de produtos*	R\$ 200.728,00	R\$ 65.186,00	R\$ 265.914,00
Embalagem promocional	R\$ 22.578,00.....	R\$ 16.294,00	R\$ 38.872,00
Luva	R\$ 11.710,00.....	R\$ 8.759,00	R\$ 20.469,00
Mock-up (sem custo de terceiros)	R\$ 38.387,00.....	R\$ 15.351,00	R\$ 53.738,00
Rótulo	R\$ 10.032,00	R\$ 5.896,00	R\$ 15.928,00
Vinheta de embalagem	R\$ 8.785,00	R\$ 5.269,00	R\$ 14.054,00

*Até 5 embalagens

** Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).

PEÇAS E SERVIÇOS DIGITAIS



ANÚNCIOS DISPLAY

Master (quaisquer dimensões)	R\$ 4.805,00
Referência	Estático.....Animado
Adaptação (quaisquer dimensões)	R\$ 2.606,003.548,00
Referência	Por formato18 GDN*
Replicação (Ajustes de especificações para outros veículos) R\$ 565,00	R\$ 9.381,00

*Considerando horas de motion e replicação completa de uma campanha de display para a Rede Display Google (GDN), 18 formatos.

FORMATOS PUBLICITÁRIOS MAIS UTILIZADOS

Arranha-céu (Skyscraper).....	120 x 600
Arranha-céu largo (Wide skyscraper)	160 x 600
Banner	468 x 60
Super banner (Cabeçalho).....	728 x 90
Super banner expansível	728 x 90 - 728 x 300
Giga banner (Cabeçalho grande).....	970 x 90
Retângulo.....	180 x 150
Retângulo médio.....	300 x 250
Retângulo grande.....	336 x 280
Retângulo vertical	240 x 400
Barra vertical.....	200 x 446
Quadrado.....	250 x 250
Quadrado pequeno	200 x 200
Meia página (Half page)	300 x 600
Outdoor (Billboard).....	970 x 250
Dhtml / Floater	Variável até 72.200 pixels de área

MOBILE

Feature Phones

Small Banner.....	120 x 20
Medium Banner.....	168 x 28
Large Banner	216 x 36

Smart Phones - Web & APPs

Banner e Banner Expansível.....	300 x 50
Wide Banner e Wide Banner Expansível	320 x 50
Interstitial.....	300 x 250

Importante: os custos de criação digital não incluem a produção das peças nas diferentes extensões GIF, FLASH, HTML5 etc.

OUTRAS PEÇAS

FINALIZAÇÃO

Post simples/Stories/Anúncio Redes Sociais (jpg/gifs + texto)	R\$ 4.532,00
Post Carrossel/Stories Carrossel (jpg/gifs + texto)	R\$ 9.064,00
Cover para Redes Sociais	R\$ 4.532,00
Card para WhatsApp	R\$ 4.618,00
Header para Redes Sociais (Facebook, YouTube, Instagram e LinkedIn)	R\$ 4.618,00
Convite Digital (e-mail, WhatsApp ou Redes Sociais)	R\$ 4.618,00
Wallpaper/Descanso de tela	R\$ 4.896,00

Observações:

* Adaptações de materiais já criados: 50% do valor original.

** Os preços de anúncio para tablet incluem animação e programação. Para anúncio estático, adicional 60%.

WEBSITE

Criação de layout de tela/página incluindo estudo de UX. Exemplo: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias, Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca e telas de painel de Administração.	R\$ 51.092,00
--	---------------

HOTSITE

Hotsite tecnicamente a estrutura de seções menor e mais focada à lançamentos de promoções, concursos, eventos, entre outros. Possui um período de vida definido e precisa ter uma estratégia de comunicação bem elaborada, alinhada com a estratégia da campanha..... R\$ 28,012,00

VÍDEOS CURTOS E CARTELADOS

Vídeo digital para mídia indoor (cada)* 05"/10"/15" / 30" / 45" R\$ 31.272,00

Vídeos curtos para redes sociais/vídeos cartelados* até 15" R\$ 18.763,00

Vídeos curtos para redes sociais/vídeos cartelados* acima de 15 " R\$ 31.272,00

Vinheta 5" ou 7" (vinheta de abertura e encerramento) R\$ 5.212,00

***Sem captação, sem locução, mas utilizando recursos como gifs, animação simples de imagens, motion graphics.**

MOBILE SITE

Criação de layout de tela/página incluindo estudo de UX. Exemplo: Home, Empresa, Serviços, Galeria de Mídias (fotos, vídeos), Formulário de Contato, Formulário de Orçamento, Notícias, Clientes, Casos de Sucesso, Resultados de busca e telas de painel de Administração R\$ 29.116,00

BLOG

O Blog nada mais é que um website com foco em divulgar rapidamente informações de um modo simples e rápido R\$ 19.830,00

LANDING PAGE

Página criada exclusivamente como destino de uma campanha. Tem como principal objetivo informar o usuário sobre uma determinada ação, lançamento, promoção com foco em aumentar o engajamento e conversão R\$ 15.636,00

*** Não incluem produção de conteúdo e ferramentas interativas não especificadas no escopo.**

**** Os preços não incluem hospedagem, compra de domínio e certificados de segurança, que devem ser orçados à parte.**

E-MAIL MARKETING

Criação e produção do HTML

Criação de layout – conteúdo produzido a partir de briefing do cliente..... R\$ 7.296,00

Criação e produção do HTML

Criação de layout – Conteúdo especializado produzido pelo cliente R\$ 5.212,00

Implantação de Plataforma de Marketing Automation R\$ 41.696,00

Implantação de Plataforma de Marketing Automation R\$ 41.696,00

Implantação de Data Management Platform (DMP) R\$ 41.696,00

Implantação de Plataforma de Web Analytics R\$ 41.696,00

*Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).

** Não inclui produção de conteúdo

ADAPTAÇÃO DE CONTEÚDO PARA NOVOS CANAIS

Adaptação de conteúdo existente para outro canal (rede social, portal, marketplace e outros) R\$ 1.250,00

CONTEÚDO PARA BLOG/SEO

Criação de conteúdo utilizando as orientações de SEO. Por lauda R\$ 3.648,00

REDAÇÃO DE MENSAGEM DE TEXTO SMS/APLICATIVOS DE TEXTO

Redação de textos e links para comunicações ou campanhas em canal mobile SMS R\$ 1.250,00

GESTÃO DA REDE DE INFLUENCIADORES DIGITAIS (QUANDO NÃO CONTRATADOS SOB A FORMA DE MÍDIA)

Controle de todo o processo de trabalho com influencers para um determinado cliente. Inclui a escolha do influenciador e negociação.

..... R\$ 31.272,00

Levantamento e contato Digital Influencers/Marketing de Influência Sugestão Mídias (por canal)

..... R\$ 15.636,00

Social listening - execução (por canal, sem fornecimento de plataforma) por 1.000 menções

..... R\$ 8.339,00

Monitoramento - execução (por canal, sem fornecimento de plataforma) por 1.000 menções

..... R\$ 8.339,00

Relatório de mídias sociais incluindo social listening/Monitoramento por canal:

..... R\$ 6.254,00

DIÁRIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO IN LOCO DENTRO DA MESMA CIDADE DA AGÊNCIA

Baixa complexidade (6 horas, horário comercial) R\$ 14.593,00

Alta complexidade (6 horas, horário comercial) R\$ 20.848,00

DIÁRIA DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO IN LOCO FORA DA CIDADE

Baixa complexidade (6 horas, horário comercial) + reembolso das diárias e despesas de locomoção

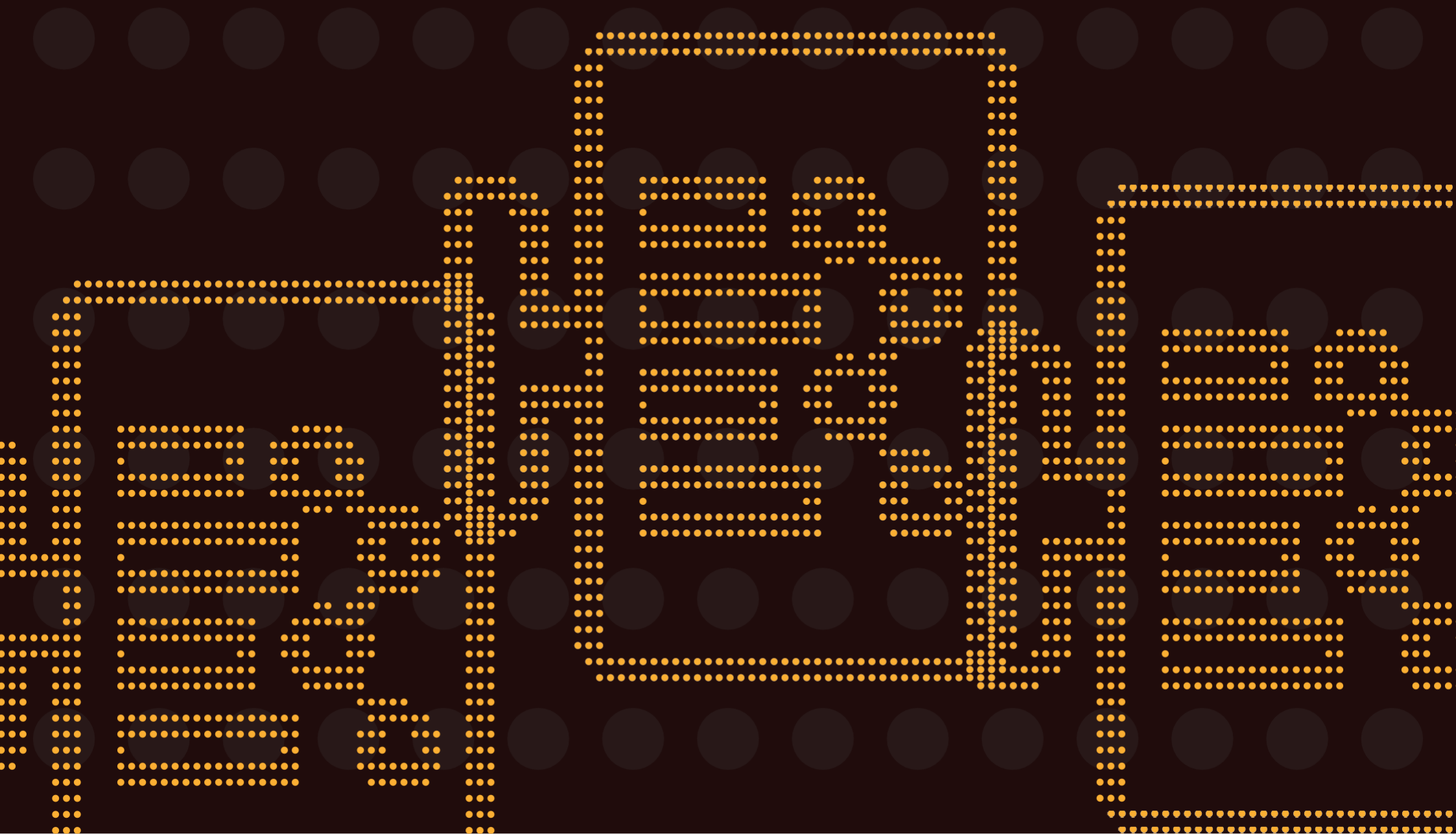
..... R\$ 21.890,00

Alta complexidade (6 horas, horário comercial) + reembolso das diárias e despesas de locomoção

..... R\$ 31.272,00

*Refeição 50% cada. Valores em Real (R\$).

BUSINESS INTELLIGENCE



BUSINESS INTELLIGENCE

Estruturação de dados entrega em dashboards (por canal e valor por criação de dash mais abaixo).....	R\$ 7.296,00
Análise de Campanhas (por campanha)	R\$ 12.508,00
Análise de Canais (por canal)	R\$ 7.296,00
Desenvolvimento de Modelos Preditivos	R\$ 46.908,00
Estudos de Públicos/Netnografia	R\$ 26.060,00
Criação de dashboard (por página)	R\$ 6.775,00
Manutenção/Atualização de dashboard (por página)	R\$ 2.606,00

***Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).**

PDV & SINALIZAÇÃO



PDV, SINALIZAÇÃO E MATERIAIS DE APOIO	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Adesivo Perfurado (vidro traseiro)	R\$ 7.782,00.....	R\$ 5.365,00.....	R\$ 13.147,00
Backdrop / fundo de palco	R\$ 5.587,00.....	R\$ 3.775,00.....	R\$ 9.362,00
Balcão promocional - comunicação visual	R\$ 10.033,00	R\$ 5.980,00	R\$ 16.013,00
Bandeirola (por modelo)	R\$ 4.660,00	R\$ 3.417,00.....	R\$ 8.077,00
Banner	R\$ 5.587,00.....	R\$ 3.654,00	R\$ 9.241,00
Caixa / dispenser / urna	R\$ 2.233,00	R\$ 1.822,00	R\$ 4.055,00
Capa de antena	R\$ 10.033,00	R\$ 5.982,00	R\$ 16.015,00
Cavalete	R\$ 5.588,00	R\$ 3.654,00	R\$ 9.242,00
Cubo / Totem	R\$ 10.033,00	R\$ 5.980,00	R\$ 16.013,00
Displays (de chão/de vitrine/de ponta de gôndola) ...	R\$ 10.033,00	R\$ 5.980,00	R\$ 16.013,00
Envelopamento de frota da empresa	R\$ 12.231,00.....	R\$ 8.151,00.....	R\$ 20.382,00
Envelopamento / lona de caminhão	R\$ 12.231,00.....	R\$ 8.151,00.....	R\$ 20.382,00
Faixa de gôndola	R\$ 4.898,00	R\$ 3.829,00	R\$ 8.727,00
Forração de gôndola / bandô	R\$ 2.233,00	R\$ 1.822,00	R\$ 4.055,00
Infláveis (Balão/blimp/réplicas/roof, etc)	R\$ 2.416,00	R\$ 2.235,00	R\$ 4.651,00
Móvil	R\$ 5.588,00	R\$ 3.654,00	R\$ 9.242,00
Painel / placa de PDV	R\$ 4.778,00	R\$ 3.777,00.....	R\$ 8.555,00
Placa de identificação	R\$ 956,00.....	R\$ 753,00	R\$ 1.709,00
Placa de inauguração	R\$ 4.778,00	R\$ 3.706,00	R\$ 8.484,00
Placa ou adesivo para púlpito	R\$ 2.233,00	R\$ 1.822,00	R\$ 4.055,00
Saia de mesa ou de palco	R\$ 4.660,00	R\$ 3.417,00.....	R\$ 8.077,00
Tapume	R\$ 5.587,00.....	R\$ 2.449,00	R\$ 8.036,00
Testeira de PDV ou de palco	R\$ 4.660,00	R\$ 3.415,00.....	R\$ 8.075,00
Vending machine - comunicação visual	R\$ 5.566,00	R\$ 2.449,00	R\$ 8.015,00
Wind Banner (por modelo)	R\$ 4.660,00	R\$ 3.415,00.....	R\$ 8.075,00
Wobbler / stopper	R\$ 2.914,00	R\$ 2.568,00	R\$ 5.482,00

MATERIAIS DIFERENCIADOS

Cenografia (espetáculos, eventos, etc)	Custo por projeto
Fachada de loja.....	Custo por projeto
Mock-up de layout (montagem da peça)	Custo por projeto
Stand para feira	Custo por projeto
Vitrine	Custo por projeto

BRINDES E MATERIAIS DE APOIO	criação	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Bandeirinha / estandarte	R\$ 2.469,00	R\$ 2.223,00	R\$ 4.692,00
Baralho / jogo americano	R\$ 3.250,00	R\$ 2.586,00	R\$ 5.836,00
Boné / óculos / pulseira	R\$ 2.510,00	R\$ 2.009,00	R\$ 4.519,00
Botton / imã de geladeira / caixa fósforo / balão	R\$ 2.294,00	R\$ 1.823,00	R\$ 4.117,00
Camiseta / colete / avental	R\$ 2.468,00	R\$ 2.223,00	R\$ 4.691,00
Chaveiro / pendrive / squeezer	R\$ 2.294,00	R\$ 1.823,00	R\$ 4.117,00
Copo / bolacha de chopp / guardanapo	R\$ 2.294,00	R\$ 1.823,00	R\$ 4.117,00
Gargaleira	R\$ 2.058,00	R\$ 1.543,00	R\$ 3.601,00
Guarda-sol / toalha	R\$ 2.468,00	R\$ 2.223,00	R\$ 4.691,00
Lápis / caneta / régua / mouse pad	R\$ 1.947,00	R\$ 1.706,00	R\$ 3.653,00
Medalha / troféu / placa de homenagem	R\$ 2.294,00	R\$ 1.823,00	R\$ 4.117,00
Sacola / bolsa	R\$ 2.947,00	R\$ 1.826,00	R\$ 4.773,00
Viseira / bandana / cachecol / gorro / leque	R\$ 2.124,00	R\$ 1.648,00	R\$ 3.772,00
Outros brindes e materiais de apoio - valor mínimo ..	R\$ 1.947,00	R\$ 1.704,00	R\$ 3.651,00
Outros brindes e materiais de apoio - valor máximo ..	R\$ 3.250,00	R\$ 2.586,00	R\$ 5.836,00

*Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).

MATERIAIS GRÁFICOS



MATERIAIS GRÁFICOS	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Adesivos	R\$ 2.058,00	R\$ 1.217,00.....	R\$ 3.275,00
Agenda (capa + miolo)	R\$ 3.841,00	R\$ 2.164,00	R\$ 6.005,00
Book - capa	R\$ 4.153,00.....	R\$ 3.247,00.....	R\$ 7.400,00
Book - miolo (por página)	R\$ 3.696,00	R\$ 2.326,00	R\$ 6.022,00
Bula	R\$ 6.188,00	R\$ 5.031,00	R\$ 11.219,00
Broadside (por lâmina, cada lado)	R\$ 2.308,00	R\$ 1.664,00	R\$ 3.972,00
Caderno (capa + miolo)	R\$ 6.274,00	R\$ 4.379,00	R\$ 10.653,00
Caixa de Pizza	R\$ 2.232,00	R\$ 1.822,00	R\$ 4.054,00
Calendário simples	R\$ 8.014,00	R\$ 6.356,00	R\$ 14.370,00
Calendário (por lâmina, cada lado)	R\$ 4.005,00	R\$ 3.177,00	R\$ 7.182,00
Capa de catálogo / caderno / agenda / carnê	R\$ 3.658,00	R\$ 3.427,00	R\$ 7.085,00
CD - capa / label	R\$ 4.412,00	R\$ 2.570,00	R\$ 6.982,00
CD - encarte (por lâmina)	R\$ 2.307,00	R\$ 1.458,00	R\$ 3.765,00
Cardápio - capa	R\$ 3.658,00	R\$ 3.427,00	R\$ 7.085,00
Cardápio - miolo (por página)	R\$ 2.925,00	R\$ 2.741,00.....	R\$ 5.666,00
Carta / circular	R\$ 2.191,00.....	R\$ 1.778,00.....	R\$ 3.969,00
Cartão de natal / cartão-postal	R\$ 7.710,00.....	R\$ 3.537,00.....	R\$ 11.247,00
Cartaz / pôster	R\$ 5.586,00	R\$ 4.151,00.....	R\$ 9.737,00
Cartazete	R\$ 4.898,00	R\$ 3.829,00	R\$ 8.727,00
Cinta / faixa	R\$ 1.947,00.....	R\$ 1.623,00	R\$ 3.570,00
Convite com envelope	R\$ 3.834,00	R\$ 3.371,00.....	R\$ 7.205,00
Convite sem envelope	R\$ 3.651,00.....	R\$ 3.187,00.....	R\$ 6.838,00
Cupom / crachá / ficha de inscrição	R\$ 3.068,00	R\$ 2.910,00	R\$ 5.978,00
Diploma / certificado	R\$ 3.249,00	R\$ 2.237,00.....	R\$ 5.486,00
Display de mesa	R\$ 4.632,00	R\$ 3.660,00	R\$ 8.292,00
Encartes diversos (por página)	R\$ 3.651,00.....	R\$ 3.382,00	R\$ 7.033,00

MATERIAIS GRÁFICOS**CRIAÇÃO****FINALIZAÇÃO****TOTAL**

Etiqueta / tag	R\$ 1.947,00	R\$ 1.704,00	R\$ 3.651,00
Flyer / ingresso / volante	R\$ 3.651,00	R\$ 3.383,00	R\$ 7.034,00
Folder / folheto / catálogo (por página)	R\$ 2.308,00	R\$ 1.876,00	R\$ 4.184,00
Folheto técnico (por página)	R\$ 2.308,00	R\$ 2.352,00	R\$ 4.660,00
Guia / cartilha (capa)	R\$ 3.322,00	R\$ 2.599,00	R\$ 5.921,00
Guia / cartilha - miolo (por página)	R\$ 2.308,00	R\$ 2.351,00	R\$ 4.659,00
Mala direta (por lâmina, cada lado)	R\$ 3.651,00	R\$ 3.381,00	R\$ 7.032,00
Marcador de página / risque rabisque	R\$ 2.058,00	R\$ 1.471,00	R\$ 3.529,00
Newsletter (por página)	R\$ 2.308,00	R\$ 2.351,00	R\$ 4.659,00
Raspadinha	R\$ 3.307,00	R\$ 2.521,00	R\$ 5.828,00
Rótulo promocional	R\$ 4.632,00	R\$ 3.661,00	R\$ 8.293,00
Saco de Pão	R\$ 2.947,00	R\$ 1.827,00	R\$ 4.774,00
Santinho	R\$ 1.879,00	R\$ 1.708,00	R\$ 3.587,00
Tabela de preços / tablôide de ofertas (por página) ...	R\$ 2.308,00	R\$ 2.353,00	R\$ 4.661,00
Testeira de computador	R\$ 3.651,00	R\$ 3.382,00	R\$ 7.033,00

DIVERSOS**CRIAÇÃO****FINALIZAÇÃO****TOTAL**

Mapa localização (mínimo)	R\$ 3.538,00	R\$ 2.195,00	R\$ 5.733,00
Mapa localização (máximo)	R\$ 4.842,00	R\$ 3.299,00	R\$ 8.141,00
Tabela / gráfico (mínimo)	R\$ 1.104,00	R\$ 1.293,00	R\$ 2.397,00
Tabela / gráfico (máximo)	R\$ 3.661,00	R\$ 4.400,00	R\$ 8.061,00

VALORES UNITÁRIOS

Digitalização de imagem Valor unitário.....	R\$ 454,00
Tratamento de imagem / sistema Valor por hora de sistema	R\$ 1.318,00
Vetorização de logotipos Valor unitário	R\$ 1.333,00

PRINT

Formato A3	R\$ 304,00
Formato A4	R\$ 149,00

PROVA DIGITAL

Formato A3	R\$ 916,00
Formato A4	R\$ 900,00

ILUSTRAÇÃO

Simples 2D – Valor por Hora - (não inclui personagem/mascote)	R\$ 1.318,00
---	--------------

* Não estão inclusos custos de diagramação e tratamento de imagens.

PRODUÇÃO MULTIMÍDIA



PRODUÇÃO MULTIMÍDIA

Produção eletrônica (ciação/roteiro e texto) - Todos os meios

Roteiro de peça audiovisual para podcasts, webseries e outros produtos digitais.....	R\$ 16.536,00
Roteiro de filme/VT 15"/30"/45"/60"	R\$ 33.072,00
Texto de Jingle / trilha 30" / 60"	R\$ 14.876,00
Letreiro / cartela para TV	R\$ 793,00
Merchandising - texto para TV / rádio	R\$ 7.433,00
Texto de spot 30" / 60"	R\$ 7.433,00
Storyboard (por quadro)	R\$ 619,00
Roteiro para vídeos de internet, redes sociais e dooh	R\$ 16.536,00

MÍDIA EXTERIOR	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Busdoor - interno / lateral / traseira	R\$ 7.782,00.....	R\$ 5.364,00.....	R\$ 13.146,00
Empena / fachada	R\$ 10.191,00.....	R\$ 6.793,00	R\$ 16.984,00
Envelopamento de ônibus / vagão (metrô/trem)	R\$ 12.230,00	R\$ 8.151,00.....	R\$ 20.381,00
Envelopamento de prédio / trio elétrico	R\$ 12.230,00	R\$ 8.151,00.....	R\$ 20.381,00
Faixa de rua	R\$ 3.832,00	R\$ 2.475,00.....	R\$ 6.307,00
Outdoor (simples/backlight /frontlight)	R\$ 10.987,00	R\$ 4.452,00	R\$ 15.439,00
Painel de estação / plataforma (metrô/trem)	R\$ 9.658,00	R\$ 3.914,00	R\$ 13.572,00
Painel banca de jornal (traseira/lateral)	R\$ 9.657,84.....	R\$ 3.914,00	R\$ 13.571,84
Placa indicativa de rua	R\$ 4.661,00	R\$ 3.419,00	R\$ 8.080,00
Sanca / cartaz (ônibus/metrô/trem)	R\$ 7.782,00.....	R\$ 4.125,00.....	R\$ 11.907,00

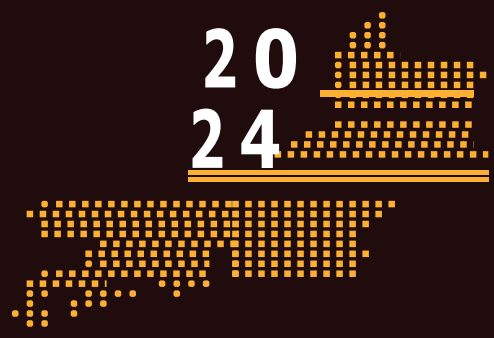
MOBILIÁRIO URBANO	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Painel de abrigo de ônibus	R\$ 10.320,00	R\$ 3.914,00	R\$ 14.234,00
Painel de relógio de rua	R\$ 10.320,00	R\$ 3.914,00	R\$ 14.234,00
Testeira de abrigo de ônibus	R\$ 7.782,00.....	R\$ 4.125,00.....	R\$ 11.907,00

MÍDIA INDOOR	CRIAÇÃO	FINALIZAÇÃO	TOTAL
Adesivação de balcão promocional	R\$ 5.587,00.....	R\$ 3.704,00	R\$ 9.291,00
Adesivo de chão / de mesa / espelho banheiro	R\$ 5.587,00.....	R\$ 3.704,00	R\$ 9.291,00
Adesivo de elevador / lateral de escada rolante	R\$ 5.587,00.....	R\$ 3.704,00	R\$ 9.291,00
Adesivo de vitrine	R\$ 7.781,00.....	R\$ 5.264,00	R\$ 13.045,00
Banner/cartazMall (avenida/corredor shopping)	R\$ 7.781,00	R\$ 5.264,00	R\$ 13.045,00
Cancela de estacionamento	R\$ 4.501,00	R\$ 4.048,00	R\$ 8.549,00
Encosto de cabeça	R\$ 4.896,00	R\$ 3.756,00.....	R\$ 8.652,00

* shopping, restaurante, academia, aeroporto, supermercado, elevador, etc.

** Refação 50% cada. Valores em Real (R\$).

20
24





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO XIV – CERTIFICADO DE GARANTIA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Pelo presente certificamos o cumprimento da exigência feita no Contrato nº....., oriundo da licitação realizada na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 90001/2025**, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993 e disposto no item 26 do Edital.

Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato firmado, correspondente ao valor de:

R\$.....(.....
.)

Pelo período de ____/____/____ à ____/____/____.

() Caução em dinheiro

() Fiança Bancária

() Seguro Garantia

Em, ____/____/____.

P/ GETES - Gerência de Tesouraria/SEMFAZ - Secretaria Municipal de Fazenda.

Representante Município

Nome:

Identidade:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

Carimbo do Servidor

- O presente documento deve ser impresso em duas vias;
- Uma via ficará na GETES e a outra deverá ser entregue no DELCO - Departamento de Licitações e Contratos ou na Secretária responsável pela contratação, para ser inserida no Processo Administrativo inerente a contratação;
- O presente documento deve ser preenchido pelo contratado e pode ser reproduzido em papel timbrado da licitante, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO XV – MODELO DE CARTA FIANÇA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025

1 - Pelo presente instrumento, o Banco -----, com Agência nesta cidade, na rua -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa -----, com sede na rua -----, na cidade -----, estado -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, até o valor máximo de R\$ -----(-----) como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do contrato, a ser celebrado entre a empresa afiançada e o Município de Rio das Ostras, tendo por objeto -----.

2 - A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogados, cláusula penal, correção monetária, custas, despesas e outras penalidades porventura cabíveis contra a afiançada, como também ao disposto no subitem 26.17 do Edital.

3 - Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, no prazo improrrogável de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita, contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

4 - O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos Artigos 1.492, 1.500 e 1503, todos do Código Civil.

5 - A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com o Município de Rio das Ostras, em decorrência do citado contrato de serviços e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento, a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do Município, ou comunicação específica e expressa do Município de Rio das Ostras.

6 - O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta Fiança, sujeitará o Banco Fiador a multa, meramente compensatória, de 10% (dez por cento) do valor da fiança, corrigida monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

7 - Quaisquer importâncias devidas ao Município de Rio das Ostras, em decorrência da presente Carta de Fiança, inclusive a multa, serão cobradas em processo de execução (Código de Processo Civil - Artigos 566 e seguintes), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito, juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e honorários de advogado fixados em 20% (vinte por cento) do valor da causa.

8 - Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

8.1 - Estão estatutariamente autorizados a assinar a presente Carta de Fiança.

8.2 - A presente fiança acha-se contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especializada, especialmente a Bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

8.3 - O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

8.4 - O banco fiador acha-se autorizado a expedir Carta de Fiança.

Rio das Ostras, ____ de _____ de _____.

OBS: A ser apresentada impresso em papel timbrado do estabelecimento bancário.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025

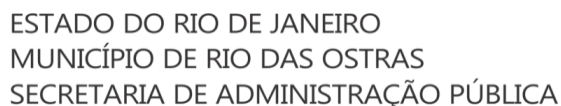
A empresa (razão social da empresa), firma o presente documento, neste ato representada pelo Sr., documento de identidade n.º, com os poderes que lhe foram conferidos pelo(a)(estatuto, contrato social ou procuração - discriminar) declarando, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nossos quadros funcionais profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

1 - Este Anexo poderá ser redigido em papel timbrado da empresa, desde que mantidas todas as descrições e informações constantes deste.



ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, referente à **Concorrência Pública Presencial nº 90001/2025**, que eu,

.....,

(Formação), autorizo minha inclusão na equipe técnica da empresa, CNPJ n.º,

para responder como responsável técnico da referida empresa durante a execução dos serviços, objeto do presente certame licitatório.

Assinatura



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO XVIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 63, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025

A empresa (razão social da licitante), com sede na Rua (endereço completo da licitante), na cidade de (nome da cidade), Estado de (nome do Estado), inscrita no CNPJ sob o nº (nº do CNPJ) neste ato representada pelo(a) Sr.(ª). (nome do representante legal da licitante), portador do RG nº (nº do RG do representante legal da licitante) e do CPF nº (nº do CPF do representante legal da licitante), em atendimento ao disposto no art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que reúne as condições de habilitação exigida no edital de Concorrência Pública Presencial nº 90001/2025 do Município de Rio das Ostras, que tem por objetivo a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.

Local e data.

Empresa

Assinatura do representante legal

Nome função da pessoa que assina

Observação:

- 1 - Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.
- 2 - Este Anexo poderá ser redigido em papel timbrado da empresa, desde que mantidas todas as descrições e informações constantes deste.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38192/2024

ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE LGPD

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 90001/2025

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Este Anexo deverá ser apresentado na junto com a documentação de credenciamento, preenchido mecanicamente, assinado pelo representante legal do licitante que tenha poderes para constituir mandatário.

Este Anexo poderá ser redigido em papel timbrado da empresa, desde que mantidas todas as descrições e informações constantes deste.

Local e data

Representante Legal